SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3449

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000137.6.1-2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras da cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 24/04/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 3.251.973,74 (três milhões duzentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Abril de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A3F10919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 01 veículo Administrativo**, Processo Administrativo N° 0000406.10.1-2023/SEMUSA. Recurso oriundo de repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB047727, empenho 2022NE002293 PROPOSTA N°2022PP009625, PROCESSO SEI 0005.068219/2022-80. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$: 80.500,00**(oitenta mil e quinhentos reais) em favor da empresa**MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 07.595.449/0001-99.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 06 de Abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:20EE0318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 88/2023

PORTARIA Nº 88

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de abril de 2023.

EXONERAR A SRA. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA (DIRETOR I) DA SEMFAP

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra.PATRICIA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF/MF nº. 015.203.172-39 do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Regularização Urbana (Diretor I) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio 8SEMFA/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:75AFEB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 89/2023

PORTARIA Nº 89

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de abril de 2023.

NOMEAR A SRA. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA (DIRETOR II) DA SEMFAP

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.PATRICIA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF/MF nº. 015.203.172-39 para o cargo comissionado de Diretor de Cadastro e Receita (Diretor II) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio 8/SEMFA/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 02 de Abril de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:135FA95E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 90/2023

PORTARIA Nº 90

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de abril de 2023.

NOMEAR A SRA. SIMONE MARTINS DE ALMEIDA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA (DIRETOR I) DA SEMFAP

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.SIMONE MARTINS DE ALMEIDA, portadora do CPF/MF nº. 031.354.862-57 para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Regularização Urbana (Diretor I) da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme 8/SEMFA/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Abril de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:43724AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **079/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2022

OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, para atender a demanda do Município de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, ao Hospital pelo período estimado de 12 (doze) meses**".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4649/2023, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
64	1	bisnaga	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2%, - 30 G ingredientes, data de validade, lote, contendo 330g por unidade, com validade mínima de 150 dias a contados a partir da data d entrega.	R$ 4,90

Alto Paraíso, 06 de abril de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DF0CEE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 1314/2021, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 150,35 m2, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09" no valor Global de **R$ 370.631,47 (trezentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)** em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.098.506/0001-40**.

Alto Paraíso-RO, 06 de abril de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DCDE030B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 012/2023/SEMTUR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
Processo Administrativo nº 296/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4650/2023, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 296/2020, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRURA TURÍSTICA - CENTRO DE EVENTOS, no total de 231,07m² (duzentos e trinta e um metros quadrados) de extensão", com valor Total Estimado em: R$ 325.661,52 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). A abertura será no dia 27 de abril de 2023 às 10h00min, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 06 de abril de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:C473AB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 389-1/FMAS/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FMAS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 004/FMAS/2023
Processo nº 389-1/FMAS/2023
Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **F. OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, copa, cozinha, papelaria e decoração**, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 16.318,39 (dezesseis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 06/04/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Sandra Silva de Souza Tecchio – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
F. OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:35390DA3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 (PROCESSO Nº 382.1.1-2023/SEMAF)

NA FORMA PREVISTA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **382.1.1-2023/SEMAF**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, ADRIANO ALVES FRANCO, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO "37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE. ARTISTA "FIDUMA & JECA"**, NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.906.966/0001-08,** LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 5000, TORRE COMERCIAL 1, SALA 405 E 406, BAIRRO IGUATEMI, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA, NO VALOR TOTAL DE **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B6D660B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 01/CMDRS/2023 - ASPRUPACS

RESOLUÇÃO Nº 01/CMDRS/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 117/SEMAIC/2023 de 21 de 03 de abril de 2023;
Considerando Parecer da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 05 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO - ASPRUPACS CNPJ: 06.863.840/0001-64**:
R$10.000,00 (Dez mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 516/2022 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição de 04 pneus para um trator, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7114/2023.
R$30.000,00 (Trinta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 517/2022 do Vereador Ricardo Medeiros, para custear aquisição de peças de reposição para um trator, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7138/2023.
R$20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 521/2022 do Vereador Tiago Viola, para custear aquisição de peças de reposição para um caminhão, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7344/2023.
R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 3332/2022 do Vereador Jorge Camelô, para custear aquisição de peças de reposição para uma grade aradora, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 7509/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8023209E

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **1ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min, nas dependências da Biblioteca Municipal, com pauta conforme edital 001/CMDCA/2023: **1.Posse dos membros; 2.Eleição da mesa diretora; 3.Formação das comissões; 4.Leitura da ata anterior; 5.FIA; 6.Parecer Corregedoria; 7.Ofício MP; e 8.Outros assuntos propostos**. A reunião inicia-se às 09h10mincontando com a presença de**08**instituições representadas, sendo**08** titulares e**06**suplentes: Keila Renata de Brito Frederichi **– CASA DA CRIANÇA** (titular);Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (suplente); Silvina Maia – **PMM** (titular) Ana Aparecida Paulo - **PMM**(suplente); Ana Claudia Andrade – **AMAAR** (titular); Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ**(titular); Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (suplente) Irineu do Nascimento Junior – **FUNCET** (suplente); Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Simone Borges Cruz – **BMM** (titular); Renato Gonçalves de Souza – **BMM** (suplente); Roselma Rosa Lobato – **SEMED** (titular); Ricardo Gentil – **OAB** (titular); e Izabel Felizardo – **SEMDES** (suplente). Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Marcela Souza, Wanessa Araujo Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos; Erica da Silva, do Bombeiro Militar Mirim; Sandra Albuquerque, Edileusa do Nascimento, Randerson Kuhn Teixeira, Jociane Moreira Costa, Elaine Cristina e Rozilene Alves, representantes do Conselho Tutelar, e Gustavo Mattos, representantes do FIA.O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marco Antonio Lazaretti do Prado dá início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, visitantes, e aos membros do Conselho Tutelar que se fizeram presentes. Após suas considerações, Marco Antonio passa a palavra para o então presidente deste CMDCA, Marco Aurélio Fernandes, para que este realize a entrega dos certificados dos conselheiros do pleito de 2018/2022. **1.Posse dos membros;**No uso da palavra, Marco Aurélio convoca os novos conselheiros que atuarão no pleito de 2023/2025, para que assinem o termo de posse.**2.Eleição da mesa diretora; 3.Formação das comissões;**
4.Leitura da ata anterior; Tendo sido feita a leitura da ata pela secretária "ad hoc" Marcela Souza, os conselheiros presentes na reunião anterior a assinaram e aprovaram e unanimidade.
5.FIA; 6.Parecer Corregedoria; 7.Ofício MP; e 8.Outros assuntos propostos
6- Outras pautas sugeridas. Após o término das discussões, às 11h34min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária "ad hoc" deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Keila Renata de Brito Frederichi – CASA DA CRIANÇA_____
Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Silvina Maia – PMM_____
Ana Claudia Andrade – AMAAR_____
Simone Borges Cruz – BMM_____
Roselma Rosa Lobato – SEMED_____
Ricardo Gentil – OAB_____

Conselheiro Suplente

Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRANÇA_____
Ana Aparecida Paulo – PMM_____
Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Irineu do Nascimento Junior – FUNCET_____
Renato Gonçalves de Souza – BMM_____
Izabel Felizardo – SEMDES_____

MARCELA SOUZA
Secretária "ad hoc"

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:628134C7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO I DO EDITAL 05/2023 - 1° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023

RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrita no CNPJ nº04.104.816/0001-16, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público a RETIFICAÇÃO I do Edital 05/2023 - 1° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023, que será realizado na categorias: "B", Master + 38, Aberto/Municipal e Aberto/Estadual (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

1.Ficam retificados o art. 8, caput, referente ao título: DOS PARTICIPANTES, art. 17, caput, referente ao título: DA DIREÇÃO

DO CAMPEONATO, art. 38, caput, referente ao título: DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO e o caput dos artigos 44, 45 e 46 referentes ao título: DOS PRAZOS; passando a viger da seguinte forma:

Art. 8º – A inscrições para 1° etapa funcet de futevolei 2023 ocorrerão no período de 22 de Março à 04 de Maio 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

Art. 17º - O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com início previsto para o dia 06 e 07 de Maio de 2023.

Art. 38° - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 04 de Maio de 2023.

Art. 44º - Encerramento das inscrições: 04 de Maio de 2023, às 13:30 h.

Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 04 de Maio de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 06/05/2023 - Sábado - a partir das 14h
07/05/2023 - Domingo - a partir das 08:00h

2.Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 05/2023, Regulamento Geral, 1° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023.

Ariquemes /RO, 06 de Abril de 2023.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1C3F8998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.719, ARIQUEMES, 04 DE DE ABRIL 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENT

LEI MUNICIPAL Nº 2.719, ARIQUEMES, 04 DE DE ABRIL 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.	15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**15.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, referente à Emenda Parlamentar nº 521/2022-Vereador Tiago Viola(ID 1331753), para o Fundo de Assistência ao Policial Militar em Ato de Serviço-FAPMAS conformeOfício 002 de 26/01/2023 (ID 1372040)e quadro detalhado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.	- 15.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-15.000,00**

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo158/2023Memorando 30 de 03/02/2023 (ID 1391686)eOfício 002 de 26/01/2023 (ID 1372040), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de abril de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 1 DE 07/02/2023 (ID 1397152),PROJETO DE LEI Nº 3372/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DEEE7612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 15/2023
PROC. N.º 12190/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 15/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12190/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de bicos, câmaras e relacionados para pneus, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12, com valor total da empresa de R$58.567,58 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 47.270.248/0001-36, com valor total da empresa de R$586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ: 49.997.888/0001-78, com valor total da empresa de R$8.958,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$68.112,08 (sessenta e oito mil, cento e doze reais e oito centavos).

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:56D83187

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº350/2023.
Requerente: Durval Teles da Cunha
Assunto: Título de Domínio – Lote 03, Quadra 06, Bloco "F", Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 350/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Durval Teles da Cunha,inscrito no CPF sob nº 286.784.002-34, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, nº 2302, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 03, Quadra 06, Bloco "F", Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº006.0006.06.00003.01, no endereço Rua Jose Mauro Vasconcelos, nº 4048, a mesma comprovou a posse através da Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de abrilde 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano- INTERINO

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:4CD680DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05

OBJETO: Alteração do valor do contrato nº 354/2022.

VALOR: R$ 12.330.225,60 (doze milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 6 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EE677703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 10/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2023. INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Instaura Sindicância Acusatória - SINAC e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais

documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 22352/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Acusatória - **SINAC** em face do(a) servidor(a) público(a) **G. G. D. S**., em razão do suposto exercício de atividade remunerada durante licença para tratamento de saúde, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, incisos II, III e IX c/c art. 155, I e parágrafo único e art. 124, §6º, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, a realização do interrogatório do(a) servidor(a) G. G. D. S., na condição de investigado(a) (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários e dar a sua versão sobre os fatos que lhe foram imputados nos Memorandos encaminhados pela SEMSAU.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação do(s) responsável(eis).

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 2º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 06 de abril de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 06/04/2023 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:2281FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 11/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2023. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 11/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111, de 28 de fevereiro de 2023, que revogou a Portaria nº 336, de 26 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDO os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo ePROC n. 12071/2021, enviado à Corregedora do Município no dia 28 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - **SINVE** visando à apuração de possível irregularidade funcional praticada pelo(a) servidor(a) público(a) **F. C. B**.

Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021, as seguintes **diligências instrutórias iniciais**:

I - Oitiva do(a) servidor(a) E. P. O., na condição de testemunha, a fim de prestar seu depoimento acerca dos fatos que porventura tiver conhecimento e são objeto de investigação nestes autos, conforme disposto no item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

II - Oitiva dos servidores lotados nas dependências da Prefeitura onde o(a) investigado(a) exerce suas funções, todos na condição de testemunhas, a fim de prestarem seu depoimento acerca dos fatos que porventura tiverem conhecimento e são objeto de investigação nestes autos, conforme disposto no item 39 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

III - Interrogatório do(a) servidor(a) F. C. B., na condição de servidor(a) investigado(a), permitindo-lhe esboçar as suas respectivas versões dos fatos, exercer a autodefesa ou, ainda, se lhe for conveniente, invocar o direito ao silêncio, tudo conforme o disposto no item n. 40 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do caput deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que, a seu critério, são pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 06 de abril de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 06/04/2023 às 16:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:1A47A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 038

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 10 a 14/04/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (10 a 14/04/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
50°	ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS	***.883.922-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18°	FABRICIO COSTA DE LIMA	***.010.802-**

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
148	MIRIAN LOPES FERNANDES	***.688.692-**
149	PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENICIO	***.515.502-**
150	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	***.245.832-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B7C9683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 007/2022

7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 06 A 13 DE ABRIL DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. ASSISTENTE SOCIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7º	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	***.447.812-**

II PEDAGOGO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2°	URSULLA ARAUJO DA SILVA LIMA	***.757.012-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 05 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A49A0910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 02** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção da COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR, edificação pertencente a SEMSAU, existente dentro da estrutura do Hospital Municipal de Ariquemes,

com Recurso Próprio, que será executado com prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme planilha/projeto (ID 1498251)

Ariquemes/RO, 04 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:1E60DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 008

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.
da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NBC7334	054830	583-5	0	29/12/2012	195,23	20081
2	NBC7334	054070	542-8	4	29/12/2022	293,47	20081
3	OHP2131	P014J0802N	545-2	5	15/01/2023	195,23	20084
4	NCQ2G59	P00MK0600G	601-7	4	08/01/2023	293,47	20078
5	NBQ7217	P00VL03028	707-2	1	14/01/2023	293,47	20083
6	NBO3B17	P00VI0502J	552-5	0	29/12/2022	130,16	20086
7	OXL6326	P014J08028	545-2	5	04/01/2023	195,23	20076
8	NEB4907	P00VK0302P	545-2	5	17/01/2023	195,23	20086
9	NDA9501	054866	736-6	2	05/01/2023	130,16	20081
10	OHR5J19	P014J0802B	555-0	0	05/01/2023	130,16	20077
11	QTF0F56	053371	573-8	0	29/12/2022	293,47	20081
12	QRA0H66	P014J08027	556-8	0	04/01/2023	195,23	20076
13	QTE7I55	P00TY0403F	555-0	0	21/01/2023	130,16	20088

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2023.

Digitado por:
MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:24B6607F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 149/2023 DE 05/04/2023
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº149/2023 de 05/04/2023

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0010/23 Processo: 000095/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00113/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)
Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	315.312,18
Valor deste Empenho:	1.490,00
Saldo Atual:	83.197,82

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Pagamento de taxas nos cursos de capacitações; RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS REINF E DETCFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS ATUALIZAÇÃO 2023, IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL.(EXECUTIVO E LESGISLATIVO MUNICIPAL), FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS DE ACORDOCOM A LEI 14.133/2021 E COM O DECRETO Nº 11.246/2022, acrescentado novo inscrito sr Ricardo Henrique de Oliveira, membro da comissão permanente de licitação, portaria 097/22.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		1,00	UND	1.490,00	1.490,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:E385E537

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇAO AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2023

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, **INFORMA QUE**:

Em virtude de problemas no sistema eletronico de gerenciamento do PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2023 , nao houve possibilidade de iniciar o periodo de inscriçao conforme estava previsto no cronograma do edital.
Diante do exposto faz- necessario que esta Comissao altere do periodo de inscriçao no certame .

PORTANTO :

Onde se lê

3.1- DAS INSCRIÇÕES
g*) -A inscrição estará disponível a partir* ***das 00 horas do dia 06/04/2023até as 23h59 min. do dia 05/05/2023****-, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.*

Leia –se:

g) -A inscrição estará disponível a partir **das 23h 59min horas do dia 10/04/2023até as 23h59 min. do dia 05/05/2023-**, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

E do ITEM 11.0 do Edital :

Onde se lê

11.0- CRONOGRAMA

Publicação do edital	*04/04/2023*
Período de inscrição	***06/04/2023 ao 05/05/2023***
Publicação de edital com a relação de Inscritos no Processo de Escolha	*08/05/2023*
Período apresentação de impugnação às candidaturas	*09/05/2023 á 15/05/2023*
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	*15/05/2023 a 17/05/2023*
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial	*18/05/2023 á 25/05/2023*
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	*26/05/2023*
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha .	*28/07/2023*
Inicio da Campanha Eleitoral	*01/08/2023*
Publicação de edital contendo os locais de votação	*11/09/2023*
Final do periodo de Campanha Eleitoral	*30/09/2023*
Dia da votação	*01/10/2023*
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	*02/10/2023*
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	*02/10/2023 a 05/10/2023*
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	*06/10/2023 a 12/10/2023*
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	*13/10/2023*
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	*16/10/2023*
Edital de convocaçao dos 10 candidatos mais votados para a capacitaçao .	*17/10/2023*
Realizaçao da capacitaçao inicial	*23/10/2023 á 26/10/2023*
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	*10/01/2024*

Leia-se:

11.0- CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/04/2023
Período de inscrição	**10/04/2023 ao 05/05/2023**
Publicação de edital com a relação de Inscritos no Processo de Escolha	08/05/2023
Período apresentação de impugnação às candidaturas	09/05/2023 á 15/05/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	15/05/2023 a 17/05/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial	18/05/2023 á 25/05/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	26/05/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha .	28/07/2023
Inicio da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do periodo de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocaçao dos 10 candidatos mais votados para a capacitaçao .	17/10/2023
Realizaçao da capacitaçao inicial	23/10/2023 á 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Buritis-RO, 06 de abril de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS SAIONARA
Presid. da Comissao Eleitoral

VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. do CMDCA

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A3E3D8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores Adjudicados, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do pregão eletrônico 08/2023, Processo nº 241/2023/SEMOSP**,** adjudicado em 28 de março de 2023, que tem por objeto, aquisição de ferramentas manuais e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Em favor da Empresa:

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA- CNPJ: 47.713.182/0001-01, no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

Cabixi-RO,05 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7B4699E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 75/2022/PMC, Processo Licitatório 934/2022/SEMUSA, adjudicado em 04 de abril de 2023, que tem por objeto: aquisição de 01(um) veículo VAN, em decorrência da transferência de recursos financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde.

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.332.890/0001-06**,** no valor total de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Cabixi-RO, 06 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:671AA16C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Vanderson Moura de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde (NASF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0415/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 27 de Março de 2023 com término para o dia 27 de Março de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.209,41 (dois mil e duzentos e nove reais e quarenta e um centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VANDERSON MOURA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7170CFA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 0415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Suzana Aparecida da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Marco Iris, localizada no Distrito de Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **415/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03/04/2023 com término para o dia 03/04/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUZANA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:88480D09

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 031/2023-CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 031/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01)Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); (2vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
245	MARCELA EDUARDA PADOVANI	28/06/1995	Classificado	35,00	33º

Cabixi, 06 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:9ED10D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 01/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 01/2023
A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Presidente, torna publico, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 01/2023,**tipo menor taxa, que tem como Objeto oRegistro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO. com valor estimado de R$ 52.757,18(cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), que teve como vencedor a Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

Cacaulândia, 06 de Abril de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E83F0279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE RETIFICAÇAO 01/2023 AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2024/2028

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2024/2028, **INFORMA QUE:**
Em virtude da realidade existente em nosso município, não há necessidade de apresentar curso básico de informática visto que não condiz com a estrutura do município.
Diante do exposto faz- necessário que esta Comissão altere o exigido no edital 01/CMDCA/2023;

PORTANTO:

Onde se lê 3.1- DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
VI – INFORMATICA BÁSICA.

Leia –se: DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
VI – INFORMATICA BÁSICA – **Retira-se este item deste certame, NÃO sendo obrigatório.**

Onde se lê **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, no item IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Leia –se:
Onde se lê **3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, no Item IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo **TODOS ESTES ACUMULATIVOS**.

Onde se lê: NO ANEXO I – DAS RELAÇÕES DE DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e OBRIGATÓRIAMENTE as cópias em duas vias para fé e contrafé.

Quantidade	Descrição
02	Cédula de identidade (RG ou carteira Nacional de Habilitação).
02	CPF- Cadastro de Pessoa Física.
02	Certidão de nascimento ou Casamento.
02	Certidões exigidas no Item 3.2, IV, V, VI E VII
02	Comprovante de escolaridade do ensino médio
01	Foto 3x4 recente
02	Comprovante de residência de no mínimo 03 meses

Leia-se: NO ANEXO I – DAS RELAÇÕES DE DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e OBRIGATÓRIAMENTE as cópias em duas vias para fé e contrafé.

Quantidade	Descrição
02	Cédula de identidade (RG ou carteira Nacional de Habilitação).
02	CPF- Cadastro de Pessoa Física.
02	Certidão de nascimento ou Casamento.
02	Certidões exigidas no Item 3.2, IV, V, VI E VII
02	Comprovante de escolaridade do ensino médio
01	Foto 3x4 recente
02	Comprovante de residência de no mínimo 03 meses
02	Cópia
02	Comprovantes de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

MILENA CUSTÓDIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5DA28E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023
PROCESSO Nº. 1-136/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA - CNPJ: - 39.883.052/0001-99, no valor de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais);

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Cacaulândia, 06 de abril de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C61C83D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8174/2022

Processo n.8174/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.
O Prefeito do Município de Cacoal/ROe o DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAM**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,portanto, **JULGANDO** a EMPRESA **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI como INABILITADA** para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,05 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB72BE9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N008/PMC/2021

PROCESSO:4921/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO
CNPJ: 04.774.105/0001-59
OBJETO: Prorrogaçãodo prazo de vigência do Convênio n.º 008/PMC/2021, para dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo e estruturar propostas e roteiros turísticos para o município de Cacoal/RO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 91 (noventa e um) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio n. 008/PMC/2021
DATA: 03/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AEBE9AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 014/PMC/2023

PROCESSO: 12312/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.368.875/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, conforme especificado em Termo de Referência, bem como o determinado na Ata de Registro de Preços 009/2022 proveniente do Pregão Eletrônico n.º 015/2022-CPPP1 da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e na inexigibilidade n.º 40/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)

DATA: 04/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:448B2EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12609/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 2.349.899,38 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), oriundo do Convênio nº 9039621/MDR/CAIXA.** A abertura está marcada para o dia **27/04/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 06 de abril de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63112AE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 34/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 34/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	10/04/2023		10/04/2023	
Finalidade:ASERVIDORAQUEILAFLOR VILAS BOAS LOTADANACASADEACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGAVEM POR MEIO DO MEMORANDO 059/2023 – CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ O ACOLHIDO R.G PARA UMAVISITA DOMICILIAR ATIA ORIZIA DO MESMO QUE RESIDE NA CIDADE REFERIDA. INTERO AINDA QUE O RETORNO DA SERVIDORA DARA SE NO MESMO DIA. AVISITATEM O INTUITO DE GERAR VINCULO DO ACOLHIDO COM A FAMILIA DE MODO AAPROXIMAÇÃO DESTES COMO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 201 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 DATA DAVIAGEM: 10/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 10/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E92B225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 52/ SEMED/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 52/ SEMED/2023 – em favor do Servidor: OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO:
-DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA OS MESMOS IRÃO SE DESLOCAR DE PORTO VELHO A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘’V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL. O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR POSTERIORMENTE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023 À CIDADE DE JI-PARANÁ PARA CONDUZIR OS SERVIDORES AO RETORNO PARA CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1869/2023 NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/04/2023 A 11/04/2023 E 15/04/2023 A 16/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: carro oficial placa NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL/JI-PARANÁ/CACOAL.

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

RELATÓRIO DO ASSUNTO TRATADO:
-DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA OS MESMOS IRÃO SE DESLOCAR DE PORTO VELHO A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘’V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL. O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR POSTERIORMENTE NO DIA 16 DE ABRIL DE 2023 À CIDADE DE JI-PARANÁ PARA CONDUZIR OS SERVIDORES AO RETORNO PARA CACOAL/RO.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1869/2023 NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/04/2023 A 11/04/2023 E 16/04/2023.
MEIO DE TRANSPORTE: carro oficial placa NDO 2213.
ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL/JI-PARANÁ/CACOAL.

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Cacoal – RO, 06 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0A09362

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 78/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Nomear Claudervan Domingos Neris inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.039.112-XX para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:5C096182

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 79/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Claudervan Domingos Neris inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.039.112-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Magnison da Silva Mota, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:6E31AED2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 80/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I - Nomear, em caráter interino, Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.045.682-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, até 12 de maio de 2023, em substituição à servidora Any Caroline Nunes Tomaz que se encontra em licença-maternidade, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007e suas Alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:546D061B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 81/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar a servidor Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrita no CPF sob o nº XXX.045.682-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial Parlamentar, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:50841984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 06 ABRIL DE 2023.

Concede restante de gozo de ferias a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1495/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de ferias a servidora **MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 (vinte) dias no período de 22/05/2023 a 10/06/2023, referente a Portaria n° 486/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CFD49A2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 16 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 16/2023 (OBJETO**:**Contratação de Empresa Especializada na Fabricação e Instalação de Totem revestido

ACM com aplicação em adesivo e Placa em adesivo atendendo a SEMUSA) referente Processo Eletrônico n° 11-610/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Wedsley Cortez da Silva	25655
Fiscal Administrativo Substituto	Sandy Maytieli Oliveira Nogueira	25693

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A499168

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 18 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 18/2023 (OBJETO**:**PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) referente Processo Eletrônico n° 11-3263/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Solange Dos Santos Inácio	24321
Fiscal AdministrativoSubstituto	Karine de Souza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C000BE64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **DERCI FRANCA DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/03/2023 a 26/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1978/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2454AF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA FÁTIMA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **MARIA FÁTIMA LIMA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 28/03/2023 a 25/06/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1746/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:398CE442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA Nº 001/2023/SEMEC/TESTE SELETIVO RETIFICADO

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo, nomeada pela Portaria nº 158 de 02 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal o edital de nº 001/2023 que trata da Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador,** e **Professor Nível II – Ensino Infantil e Fundamental.** conforme segue:

Onde se lê:
3.DAS INSCRIÇÕES
3.1.A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 06/04/2023 até às 23h59min do dia 09/04/2023, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. Onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em **formato PDF** os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

Lê-se e, considera-se:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 10/04/2023 até às 23h59min do dia 14/04/2023, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital - **Anexo I – Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/. Onde estarão disponíveis: o Edital, a Ficha de Inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição. Devendo **OBRIGATORIAMENTE,** anexar em **formato PDF** os documentos descritos no item 3.2, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I.

16. DOS ANEXOS
16.1. Anexo I - Cronograma Previsto
16.2. Anexo II - Lotações e Vagas
16.3. Anexo III - Formulário para Recurso

16.4. Anexo IV - Pontuação dos Títulos

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/04/2023 a 14/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/04/2023
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	18/04/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/04/2023
RESULTADO PARCIAL	26/04/2023
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	26/04/2023
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	28/04/2023
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	28/04/2023
RESULTADO FINAL	02/05/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/05/2023
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	03/05/2023

ANEXO II LOTAÇÕES E VAGAS

Agente de Transporte Escolar/Monitor			
Rotas	**Escolas**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha Pedra Branca e Ramais (sentido Escola)	E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo	Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.	01

Agente de Transporte Escolar/Motorista			
Rotas	**Escola**	**Percurso**	**Nº de vagas**
Trajeto Linha Pedra Branca e Ramais (sentido Escola)	E.M.E.I.F.Cassiano Ricardo	Saindo da Linha Pedra Branca, casa do senhor Motora, entrando nos Ramais, retornando à Linha Pedra Branca, seguindo até a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.	01

Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. NovA Floresta	E.M.E.I.F. Nova Floresta	-	01

Professor Nível II- Ensino Infantil e Fundamental			
Lotação	**Escola**	**Observação**	**Nº de vagas**
E.M.E.I.F. 7 de Setembro	E.M.E.I.F. 7 de Setembro	-	02
E.M.E.I.F. Rio Branco	E.M.E.I.F. Rio Branco	-	01

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2023-SEMEC para Contratação Emergencial e temporária de **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador e Professor Nível II- Ensino Infantil e Fundamental**.
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico **testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**

Eu,_, inscrição n°, RG nº_, CPF n°inscrito (a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame Supracitado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao-

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Campo Novo de Rondônia,_dede 2023.

Assinatura Do Candidato

ANEXO IV
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo de Inscrição	**Documentos que podem ser enviados para pontuação de acordo com o cargo selecionado**	**Pontos**
Agente de Transporte Escolar/ Monitor, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada, comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	2 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Transporte Escolar/ Motorista, 40 horas.	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	01 a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo, com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual dos últimos 5 anos. Co m data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	01 pontos por certificado, máximo 10 pontos
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador, 40 horas	Documentação mínima exigida para o cargo	60 pontos
	Tempo de experiência profissional na função de Merendeira ou Zeladora comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 20 pontos
	Curso de nível superior.	5 pontos por Diploma, máximo 10 pontos
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 10 (dez horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital	2 ponto por certificado, máximo 10 pontos
Professor Nível II- Ensino Infantil e Fundamental, 30 horas	Documentação mínima exigida para o cargo.	60 pontos
	Pós-graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	10 pontos
	Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	08 pontos
	Pós-graduação em nível de Especialização, específico da área pleiteada, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5 pontos cada, máximo 10 Pontos.
	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 ponto a cada 6 meses, máximo 07 pontos
	Certificado de Curso na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) presencial ou virtual, dos últimos 5 anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	1 ponto por curso, máximo 5 pontos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Agente de Transporte Escolar/Monitor, Agente de Transporte Escolar/Motorista, Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador e Professor Nível II- Ensino Infantil e Fundamental.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE,

e;**xxxxxxxxxxxxxx,** portador(a) da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº. XXXXXXXXXXX domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, em Campo Novo de Rondônia - RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2023/SEMEC, realizado pela Secretaria Municipal de SEMEC referente ao **Processo Administrativo 454/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no edital, 001/2023/SEMEC**.**
PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu ANEXO II.

JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA O Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 horas semanais, conforme anexo IV do edital.

I - Caso o (a) CONTRATADO (A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar a CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO (A) é possível tal aferição;
II O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO. Por determinação do Senhor Prefeito, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS
CLÁUSULA TERCEIRA O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor conforme a tabela do item 5 (cinco) do edital do Processo Seletivo 001/2023. Salário base fixado em lei.
I Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.
II O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta xxxxxxxxxxxxxxxxxx agência nº xxxxxxxxxxxx, Banco do Brasil, de titularidade do contratado.
III O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA QUINTA Fica este Contrato Vinculado ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023/SEMEC**.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - A Contratada se obriga a:
I Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;
V Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII A todas as demais cláusulas presentes no Edital de teste seletivo 001/2023 e seus anexos.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SETIMA A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Educação** a inspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o (a) **CONTRATADO (A)** sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)** atenda os Munícipes da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2027 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 072.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 073.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 074.

Função Programática: Manutenção de Outras Ações da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2030 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% e 25% Ficha 077.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 078.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 079.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 080.

Função Programática: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Dotação Orçamentária: 12 361 0005 2029 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.015 FUNDEB 30% Ficha 093.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 094.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 095.

Função Programática: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Dotação Orçamentária: 12 365 0004 2032 0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 116.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, Fonte de Recurso 001.014 FUNDEB 70% Ficha 118.
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas, Fonte de Recurso 001.003 MDE 5% E 25% Ficha 119.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONA O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria de Educação/Escola, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital 001/2023/SEMEC.
DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:
§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da **CONTRATANTE**;
III - quando o (a) **CONTRATADO (A)** interromper o serviço para a **CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) do recebimento mensal durante a vigência deste contrato.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do (a) **CONTRATADO(A)** nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.
VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAÉ expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Aplicam-se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de abril de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Contratado

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021 GAB-PMCNR

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:DF66CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°16/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99.
CONTRATADA: E.G PRENZLER EIRELLI**,** CNPJ 22.085.036/0001-58.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 610/2023.
LICITAÇÃO: DISPENSA N°26/2023.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Fabricação e Instalação de Totem revestido ACM com aplicação em adesivo e Placa em adesivo atendendo a SEMUSA.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses contar de sua assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal - Contratante

E.G PRENZLER EIRELLI
CNPJ 22.085.036/0001-58– Contratada.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMAD – Port. 13/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:1B397C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA PORTARIA Nº 024/CMCJ/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/04/2023. Edição 3448
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 01/04/2023**,**as férias do servidorEDMAR OLIVEIRA **DE OLIVEIRA**, matricula nº. 233, no cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIADE**,**para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

LEIA – SE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 01/04/2023**,** as férias do servidor EDMAR OLIVEIRA **AMORIM**, matricula nº. 233, no cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIADE, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material conforme textos negritados digitados acima.

I - Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 06 de abril de 2023.

NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Matrícula 351

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:07EC2660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 016/LEG/2023 CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2023

EDITAL Nº 016/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **10 DE ABRIL DE 2023, COM INICIO ÀS 10h.00min**. ASSUNTO**:**

I – Apresentação do Projeto de Resolução **Nº 003/LEG/2023, Assunto:** Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Transporte aos Vereadores do Município de Castanheiras e Dá Outras Providências **Autoria:** Mesa Diretora.

II – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei **nº 004/LEG/2023, Assunto:** "Aprova a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Castanheiras, Cria Cargos e Especifica as Atribuições e Funções dos Servidores Comissionados E Dá Outras Providencias" **Autoria:** Mesa Diretora.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 06 de abril de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F63C1220

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Segunda (02º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:00min, no dia 10 de abril de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:
I – Apresentação do Projeto de Resolução **Nº 003/LEG/2023, Assunto:** Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Transporte aos Vereadores do Município de Castanheiras e Dá Outras Providências **Autoria:** Mesa Diretora.

II – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei **nº 004/LEG/2023, Assunto:** "Aprova a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Castanheiras, Cria Cargos e Especifica as Atribuições e Funções dos Servidores Comissionados E Dá Outras Providencias" **Autoria:** Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de abril de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:04405DAE

CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Castanheiras-RO, 06 de Abril de 2023.

Pregão Eletrônico n° 11/2023

onde se lê Valor estimado de R$ 709. 657,54 (Setecentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Leia-se valor estimado de R$ 539.575,64 (Quinhentos trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Ciência aos interessados. Publique-se.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FC258632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro no Processo de Dispensa de licitação nº 003/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administra vo Nº031/2023, na modalidade DISPENSA nº003/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE).

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.	01, 02, 03, 04, 06 e 09	1.935, 90
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - ME.	07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	1.938, 28
TOTAL GERAL R$		3.874, 18

Art. 2º - Pelo presente, ficam in mados os par cipantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 10 de março de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente – CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 10/03/2023 às 10:25, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 13437 e o código verificador 395EF62F.

Referência: Processo nº 1-31/2023.	Docto ID: 13437 v1

Publicado por:
Bruno Carlos da Silva
Código Identificador:DA173FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 49/2023, que se constitui na contratação da Participação noCurso "1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedorVALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81, ao preço de R$ 3900,00 (Três mil e novecentos reais) em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 12:06, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14184**e o código verificador**5EB785AE**.

Referência: Processo nº 1-49/2023.	Docto ID: 14184 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:45836D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 059/2023-CMC.

PORTARIA Nº 059/2023-CMC.
Em,06 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador **Reinaldo Martins Brum, matrícula nº 1508-1**, Portador do **CPF nº XX3.907102-XX,**A deslocar-se a Cidade de BRASÍLIA/DF no período de10a15/04/2023**,**a fim de participar da1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal
Art. 2ºArbitrar e Conceder*5,5 (cincoe meia)*diárias no valor de*R$900,00 (novecentos reais)*, conforme *Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
*Art 3º*Conceder adiantamento de viagem para cobrir despesas com locomoção 33.90.33 no valor de 250,00
Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 11:19, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14158**e o código verificador**74307F93**.

Referência: Processo nº 1-48/2023.	Docto ID: 14158 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:4120736F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 060/2023-CMC.

PORTARIA Nº 060/2023-CMC.
Em,06 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**Isair Francisco Baldin,matrícula nº1279-1**, Portador do**CPF nº XX3.907102-XX,**A deslocar-se a Cidade deBRASÍLIA/DFno período de10a15/04/2023**,**a fim de participar da1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal
Art. 2ºArbitrar e Conceder*5,5 (cincoe meia)*diárias no valor de*R$900,00 (novecentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
*Art 3º*Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 10:27, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14159**e o código verificador**F1B22527**.

Referência: Processo nº 1-48/2023.	Docto ID: 14159 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B6FB3FE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 061/2023-CMC.

PORTARIA Nº 061/2023-CMC.
Em,06 de abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**Antônio Marcos de Quadros Severo,matrícula nº 1512-1**, Portador do**CPF nº XX4.295.640-XX,**A deslocar-se a Cidade deBRASÍLIA/DFno período de10a15/04/2023**,**a fim de participar da1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal
Art. 2ºArbitrar e Conceder*5,5 (cincoe meia)*diárias no valor de*R$900,00 (novecentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
*Art 3º*Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 10:27, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14160**e o código verificador**909F7451**.

Referência: Processo nº 1-48/2023.	Docto ID: 14160 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:609E03A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 062/2023-CMC.

PORTARIA Nº 062/2023-CMC.
Em,06 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador**Valdecir Sapata Jordão,matrícula nº 1252-1**, Portador do**CPF nº XX0.999.988-XX,**A deslocar-se a Cidade deBRASÍLIA/DFno período de10a15/04/2023**,**a fim de participar da1ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal
Art. 2ºArbitrar e Conceder*5,5 (cincoe meia)*diárias no valor de*R$900,00 (novecentosreais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
*Art 3º*Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 10:28, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14161**e o código verificador**3937F03C**.

Referência: Processo nº 1-48/2023.	Docto ID: 14161 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:6918158C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 063/2023-CMC.

PORTARIA Nº 063/2023-CMC.
Em, 06 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor **Raphael Rodrigues Gomes,matrícula nº1527-2**, Portador do **CPF nº XX6.773.402-XX,**A deslocar-se a Cidade de VILHENA/RO no dia 10/04/2023 e 15/04/2023**,** a fim deLevar os Vereadores, Valdecir Sapata Jordão, Antônio Marcos de Quadros Severo, Isair Francisco Baldin e Reinaldo Martins Brum no dia 10/04/2023 ao Aeroporto na cidade de Vilhena e buscar os mesmos no dia 15/04/2023 quando retornarem de viagem.
Art. 2ºArbitrar e Conceder*1,0 (uma)*diária no valor de*R$500,00 (quinhentosreais)*, conforme *Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 06/04/2023 às 10:28, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14164**e o código verificador**EB073D62**.

Referência: Processo nº 1-48/2023.	Docto ID: 14164 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:6F332949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 002/2023 Processo Administrativo Digital nº 447/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Queiroz Engenharia Ltda	26.740.298/0001-60	Lote 01.	R$ 2.240.407,23
		Valor total	R$ 2.240.407,23

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:ABE3A3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 003/2023 Processo Administrativo Digital nº 403/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações

Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Queiroz Engenharia Ltda	26.740.298/0001-60	Lote 01.	R$ 361.408,23
		Valor total	R$ 361.408,23

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E2FC0200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 004/2023 Processo Administrativo Digital nº 523/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão para Reciclagem de Lixo, a obra está localizada na Rodovia 435, Lote 37B, Gleba 21, no município de Cerejeiras - RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Reze Construtora Ltda	42.291.944/0001-05	Lote 01.	R$ 544.352,21
		Valor total	R$ 544.352,21

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Observação: A empresa Nicodemos & Chaves Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 21.218.648/0001-09, 1ª colocada no certame, foi desclassificada no certame por apresentar a planilha em desacordo com o edital, uma vez que os valores indicados na coluna denominada "TOTAL" que deveriam indicar os valores resultantes da multiplicação da quantidade pelo valor unitário com BDI, não estão corretos.

Exemplo: Por exemplo, no item 1.1 temos o valor unitário de R$ 524,16 com o acréscimo do BDI foi para R$ 639,58, conforme demonstra a planilha. No entanto, quando se multiplica o valor (R$ 639,58) pela quantidade de serviço (6 m²) o valor deveria ser R$ 3.837,48 e não R$ 2.993,23. O mesmo erro ocorre para todos os outros itens da planilha orçamentária.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8987F5F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 005/2023 Processo Administrativo Digital nº 551/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
Queiroz Engenharia Ltda	26.740.298/0001-60	Lote 01.	R$ 359.639,00
		Valor total	R$ 359.639,00

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 06 de abril de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7BA2FFFC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 011 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1719/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento para a Casa Acolhedora Lar Feliz

Fiscal Titular: Adenise Adejane Marques Moreira, CPF: 039.***.***-38

Fiscal Suplente: Paloma Cristiane Souza da Cruz, CPF: 006.***.***-73

Cerejeiras, 03 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E34F07CC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 179/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Sra. Lindaíra Goulart da Cunha, no cargo comissionado de Assessora – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz Cód 09.0.11 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. **Lindaíra Goulart da Cunha**, inscrita no CPF n° 023.***.***-59 e portadora do RG nº 12***21 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de Assessora – Apoio Operacional do Programa Criança Feliz, Cód 09.0.11 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7484A950

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 044/2023

Termo de Contrato nº 044/2023 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 8***30, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001- 38, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador do RG sob nº 29499596 expedido pela SSP/SP, CPF nº 219.802.708-99, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 014/2023**, Processo Licitatório nº 1.036/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,
Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de serviços de seguro para o veículo Fiat, modelo Argo, ano de fabricação 2020/2021, placa OHW 5G82, cor branca, para atender o Programa Criança Feliz, da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 014/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.036/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos à vista e com desconto, será feito o pagamento integral dos serviços entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I- Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato deste objeto deste será de 12 (doze) meses a partir da ativação do seguro pela empresa vencedora, mediante o recebimento do empenho, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
O08 122 0010 2031 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal De Assistência Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.69.00.00 – Seguros em Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art.
55 incisos VII e XIII) PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
– Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

– Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

– Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Fornecer o veículo em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

– Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

– A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

– A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
– O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

– A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

– A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 014/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.036/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
O serviço fica isento de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A4D0F43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1199/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 011/2023, cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada em serviço de som e cantor eclético para atender as necessidades da Feira de Artesanato e Gastronomia que acontece todo 1º sábado de cada mês no Barracão da Feira municipal Raul Tesser, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:
IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Lote: 01 e 02
Valor: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), totalizando para os 10 (dez) eventos o valor de R$ 20.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Cerejeiras, 06 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:25519739

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 177/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Viviane de Deus Oliveira, na função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, FG – 06, Cód. 08.1.10, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Viviane de Deus Oliveira** cadastro nº 28991, para exercer a função gratificada de **Assessora – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, FG – 06, Cód. 08.1.10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao dia 01/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2A93178

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 180/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 169/2023, de 31 de março de 2023, referente à nomeação interina da servidora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160, no cargo comissionado de – Diretora UBS Unidade Básica de Saúde em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 169/2023, de 31 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1

º Fica NOMEADA a servidora Rosiane dos Santos Pereira, cad. 39160 para exercer interinamente, a função gratificada de Diretora UBS Unidade Básica de Saúde, cód. 10.0.06 CC-06, lotada na SEMSAU, em substituição à servidora Ana Claudia Rocca Moreira, que estará em gozo de férias, pelo período de 27/03/2023 a 25/04/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2023.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F065A79

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, residente e domiciliada na BR 435, Km 117, nº S/N, Inscrita no CPF n° 031.***.***-07 e portadora do RG n° 839***51 SSP-PR, inscrito no CRM n° 003522/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 160/2022 1DOC e nº 342/2023 EPROC que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 248/2022 por 06 (seis) meses, compreendendo 08/04/2023 a 05/10/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
103020016.2.047000 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.36.30.00.00 Serviços Medicos e Odontológicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 248/2022 do Processo nº 160/2022 1DOC e nº 342/2023 EPROC e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (Três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 05 de abril de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Medica Clinico Geral
Contratado

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:41F5B7A1

SEMAGRI
PORTARIA N° 006/2023/SEMAGRI

"Dispõe sobre horário corrido para os funcionários da SEMAGRI."

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1°: Dispõe sobre horário corrido, das 07:00h às 13:00h no dia 06 de Abril de 2023, para o exercício das funções dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 06 DE ABRIL DE 2022.

DANILO MARTH
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:716E47DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objetoa aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e Secretaria Municipal de Saúde e água mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Processo Administrativo nº**642/2023**. Valor R$: 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).Data de inicio da sessão pública:**19 de abril de 2023**as**08:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 05 de abril de 2023.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1F90CB37

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/23

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RAMOS & PESSOA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0010/23**,**Proc. Adm. Nº 547/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 389 DE 22 DE MARÇO DE 2023
VALOR:R$ 198.992,11 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de março de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de março de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 24/03/2023 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**369116**e o código verificador**3EC5BA39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	24/03/2023 11:07

Referência: Processo nº 2-547/2023.	Docto ID: 369116 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:065DC1F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2022

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- J C POMPEU -SOFTWARES
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.256/2022.**
DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deRdeR$. 19.218,00 (dezenove mil duzentos e dezoito reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.3.203,00(três mil duzentos e três reais).
DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 11/04/2023 e término 11/10/2023, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1326/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº 502 DE 04 DE ABRIL DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 256/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1326/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05de abril de 2023.

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/04/2023 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**374684**e o código verificador**5335CCA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/04/2023 08:51

Referência: Processo nº 2-1326/2022.	Docto ID: 374684 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98A19739

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **A.M.SARAIVACNPJnº08.251.727/0001-53,**o valor de**4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** para **aquisição de ovos de pascóa para atender o SCFV - Serviço De Convivencia E Fortalecimento De Vinculo, PCF - Programa Criança Feliz E Idosos,** conforme Termo de Referência(ID 368994)Quadro Comparativo de Preços(ID 368959). NAD(ID 368965)baseado na Justificativa de alteração de fornecedor(ID 374637),Parecer da Auditoria (ID 374702), Dispensa de Licitação nº 41(ID 374935), Termo de adjudicação (ID 374940) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 41/2023.

Processo Administrativo nº.605/2023.
Gabinete da Prefeita, 06 de abrilde 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO (A) MUNICIPAL**, em 06/04/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**374997**e o código verificador**2CF14B35**.

Referência: Processo nº 4-605/2023.	Docto ID: 374997 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB1C0CF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°.0059/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILME PARA EQUIPAMENTO DE RAIO-X
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0023/23**,**Proc. Adm. Nº 450/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº500 DE 04 DE ABRIL DE 2023

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº501 DE 04 DE ABRIL DE 2023
VALOR:R$ 27.062,00 (vinte e sete mil e sessenta e dois reais)
DO PRAZO:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:05 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de abril de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/04/2023 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**374642**e o código verificador**00E7F202**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/04/2023 08:51

Referência: Processo nº 2-450/2023.	Docto ID: 374642 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:CDFABA69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

2023, tendo como pauta a aprovação do Edital de Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023 de Colorado do Oeste.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o Edital de Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023, Colorado do Oeste/RO.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 06 de abril 2023.

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Vice-Presidente do CMDCA

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Marilia Fabiano de Sousa	MEMBRO DO CMDCA		06/04/2023 15:36:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 238964 e o CRC EBAC8646.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:962E49CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°125 DE 06 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**PAULA DE OLIVEIRA JARISMAR**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/04/2023 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**238777**e o código verificador**EB154BA3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:048AEABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2023
Processo nº: 081/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Contratada: G. DA S FERREIRA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
CNPJ n.º: 26.642.430/0001-09
Assinatura: 06 de Abril de 2023
Período: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Valor anual:R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:1654C8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 515/SEMSAU/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento de Licenciamento Anual e Vistoria do Corpo de Bombeiros, nos veículo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN e COPRO DE BOMBEIROS, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente ao Licenciamento Anual e Vistoria do Corpo de Bombeiros, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual e Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.342,06 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Sendo:
DETRAN: R$ 2.211,82 (dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

CORPO DE BOMBEIROS: R$ 130,24 (cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 515/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Abril de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E6BE4E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 62/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 000.347.792-48: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até CACOAL/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9D30F86B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 63/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até CACOAL/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:14C03E0A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 64/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR **ANDERSON SILVA SILVANO,** Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até CACOAL/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de ABRIL de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:50A7E937

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 06 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07	Jairo Sardeiro da Cruz

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07	Carlos Alberto Medeiros da Silva

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:060E2588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.641, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

*"*REVOGA A LEI N° 280/1992, LEI N° 526/1999, LEI N° 541/1999, LEI N° 868/04 E LEI N° 1.774/2014 QUE DEFINE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. "*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Capítulo I
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. O Conselho Tutelar, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n" 8.069, de 13 de julho de 1990, será estruturado nos termos da presente Lei.
Art. 2°. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2°. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 3°. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4°. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), em cujo orçamento anual deverá constar previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de eleição regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste - CMDCA, fiscalizado pelo Ministério Público.
Parágrafo Único - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 100 (cem) dias anteriores à data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante documento hábil, domicílio eleitoral no Município de Espigão do Oeste.
Art. 4º. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante Resolução, observado o contido nesta Lei, o processo de eleição dos Conselheiros, coordenado por uma Comissão especialmente designada.
§ 1°. O CMDCA adotará as providências para obter, junto à Justiça Eleitoral, urnas eletrônicas e listas de eleitores, e demais procedimentos referentes ao processo de eleição.
§ 2°. Na resolução regulamentadora do processo de eleição constará a composição e atribuições da Comissão Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§ 3°. O processo de eleição será iniciado, impreterivelmente, 6 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura municipal, afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando o calendário do processo de escolha unificado e resolução regulamentadora do CMDCA.
Art. 5º. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento ao art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes.
Art. 6º. É facultado ao Ministério Público à impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabeleci das para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.
Art. 8°. Observadas as normas específicas da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, podem candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar cidadãos de Espigão do Oeste que, além das condições de elegibilidade previstas no art. 14 da Constituição Federal, com exceção de filiação partidária, atendam aos seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões cíveis e criminais;
II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência comprovada há mais de 2 (dois) anos na área de atuação do Conselho Tutelar, na data da apresentação da candidatura;
IV. Comprovação da conclusão do ensino médio;
V. Pleno gozo dos direitos políticos;
VI. Possuir experiência na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII. Concluir, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente, prévio de que trata o inciso VIII, a ser promovido pelo Poder Executivo Municipal;
VIII. Aprovação, com nota igualou superior a 60 % (sessenta por cento), em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, bem como conhecimento básico em informática e internet;
IX. Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar ou mais de uma suspensão nos dois últimos mandatos.
§1º. O preenchimento dos requisitos previstos no caput será verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com a resolução que disporá sobre o processo de escolha.
§2º. Estão dispensados da comprovação dos requisitos do inciso VI os candidatos à recondução.
§3º. O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste - CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.
§4º. A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos desta Lei poderá ser requerida por qualquer interessado, nos termos da resolução publicada pelo CMDCA.
§5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a relação dos candidatos que atenderam a todos os requisitos, informando a nota obtida na prova de conhecimento específico e a data de nascimento, em listas organizadas por Conselho Tutelar.
§6º. As normas, as regras e as condições do curso prévio de capacitação e do exame de conhecimento específico a que se referem respectivamente os incisos VII e VIII deste artigo serão estabelecidas em Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§7º. Na data da candidatura o Conselheiro Tutelar deverá comprovar, por meio de declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal.
Art. 9º. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do edital a que se refere o art. 7°, § 5°, desta lei, abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de impugnações.
§1º. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.
§2º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.
§3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, reunir-se-á para avaliar as impugnações e defesas.
§4º. A Comissão Eleitoral publicará em diário oficial a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferi das, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para a Plenária do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

SEÇÃO IV
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio dos meios de comunicação, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
§1º. A Comissão Eleitoral poderá promover espaços de diálogos junto aos equipamentos municipais e estaduais e comunidade em geral, buscando a ampla divulgação da eleição e dos candidatos, prezando sempre pela imparcialidade.
§2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:
I. A divulgação das candidaturas será permitida pela Internet e redes sociais e por meio da distribuição de folhetos impressos e faixas, de acordo com Resolução do CMDCA;
II. A propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações, raio de 100 (cem) metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores.
§3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda, ou por meio de inserções na mídia: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.
§4º. É expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§6º. Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.
Art. 11. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Eleitoral.
§1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 3 dias úteis.
§2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§3º. O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.
§4º. O representante do Ministério Público será cientificado da data da sessão, facultando-se a manifestação do órgão ministerial em todos os atos.
§5º. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.
§6º. Finda a instrução se dará a palavra ao representante e ao representado, sucessivamente, pelo prazo de 10 (dez) minutos para cada um.
§7º. Após as manifestações orais, a Comissão deverá proferir uma das seguintes decisões:
I. Arquivamento;
II. Advertência;
III. Multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Cassação da candidatura do infrator.
§8º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
§9º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento dos) recurso (s) interposto (s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
§10º. Será facultada a sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos para cada uma das partes.

SEÇÃO V
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 12. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.
§1º. A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, para esta finalidade.
§2º. Na impossibilidade, por qualquer razão, da obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
§3º. A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:
I. A confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, caso não seja possível o uso de urnas eletrônicas;
II. A designação, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
III. A escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
IV. A seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
V. A notificação do representante do Ministério Público.
§4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 13. O processo de eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08hOO e término as 17hOOmin, facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
§1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.
§3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do § 2°, e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
Art. 14. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
§1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes, previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§2º. Em cada local de votação e local de apuração será permitida a presença de 1 (um) único representante por candidato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 15. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo Único - Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano.
Art. 16. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e nos editais do Prédio Central da Prefeitura Municipal e das Regionais Administrativas.
§1º. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
§2º. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
I. Maior nota no exame de conhecimento específico;
II. Maior tempo de atuação na área da infância e juventude;
III. Maior idade.
§3º. Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.
§4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao

representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.
§5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 6 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos
§6º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, de sua regional administrativa, para o que será imediatamente convocado.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. A atribuição do Conselho Tutelar será determinada de acordo com a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da presente Lei.
Art. 18. Dentre outras atribuições, caberá ao Conselho Tutelar de Espigão do Oeste o imediato e prioritário atendimento de todos os casos envolvendo crianças e adolescentes que o órgão receba notícia que possam se encontrar em situação de risco.
§1º. Qualquer comunicação que chegue ao Conselho Tutelar noticiando potencial situação de risco de criança ou adolescente, seja ela formal ou informal, deverá ser elaborado relatório circunstanciado dos fatos e encaminhado a autoridade competente.
§2º. Toda comunicação recebida pelo Conselho Tutelar que verse sobre potencial situação de risco envolvendo criança ou adolescente ensejará a instauração de procedimento apuratório escrito e formal.

SEÇÃO VIII
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 19. São impedidos de servir no mesmo Conselho, os cônjuges ou conviventes em união estável, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o período de cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta, e enteados.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 20. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são aquelas constantes na Constituição Federal, na Lei Federal n" 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nesta Lei e em seu Regimento Interno.
§1º. O Conselheiro Tutelar que receber notícia sobre potencial situação de risco envolvendo criança ou adolescente tem a obrigação de, imediatamente, apurar devidamente os fatos e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§2º. Considera-se situação de risco quando há violação ou ameaça de violação aos direitos ou interesses das crianças e dos adolescentes enunciados no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º. A situação de risco pode ser caracterizada por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e também em razão da conduta da própria criança ou adolescente.
§4º. Nos casos em que, após a instauração do procedimento e apuração dos fatos, o Conselho Tutelar entender que inexiste situação de risco a criança ou adolescente, deverá fundamentar sua decisão por escrito, arquivando o feito pelo período de cinco anos.
§5º. Após o prazo de cinco anos contados da decisão final, os procedimentos arquivados poderão ser destruídos.
§6º. Cabe ao Conselheiro Tutelar manter informações e registros virtuais e manuais sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados.
Art. 21. O Conselho Tutelar de Espigão do Oeste deverá adequar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal n° 8.069, de 1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I. O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Espigão, aprovado em Assembleia Geral do Conselho Tutelar, será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, observando, em todo caso, os comandos constantes nas legislações pertinentes;
II. O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Espigão do Oeste será encaminhado, logo após sua elaboração, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de oportunizar a este órgão a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 22. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais votado, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Art. 23. O Conselho Tutelar funcionará das 07hOO às 13hOO, nos dias úteis e em regime de plantão ininterruptamente.
§1º. O Conselheiro Tutelar exerce sua função com dedicação exclusiva devendo atender as solicitações demandadas fora do horário de expediente, em regime de plantão, em escala cujos critérios serão definidos pelo Regimento Interno do Órgão.
§2º. O Conselho Tutelar realizará, em periodicidade definida em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos Conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.
§3º. As sessões serão instaladas com o mínimo de 3 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas jurídica, psicológica, pedagógica e de assistência social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei n° 8.069, de 1990.
§4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.
§5º. De cada reunião do colegiado será lavrada ata circunstanciada.
Art. 24. O Conselheiro Tutelar manterá registro diários das providências adotadas para cada caso e o acompanhará até o encaminhamento definitivo.
§1º. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso, mediante requisição, autoridade judicial, Ministério Público e delegacia especializada no atendimento de crianças e adolescentes, devidamente assinado por todos os conselheiros presentes.
§2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar do Município equipe técnica multidisciplinar constituída por profissionais habilitados na área jurídica, psicológica, pedagógica e de serviço social.
Art. 25. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser apresentadas ao CMDCA, semestralmente, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
Art. 26. As requisições de serviços, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4°, parágrafo único, alínea "b", da Lei n° 8.069, de 1990.
Parágrafo Único - As requisições de equipamentos e funcionários efetuadas pelo Conselho Tutelar deverão ser dirigidas ao Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO X
DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 27. O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será definido em anexo.
Parágrafo Único - O subsídio de cada Conselheiro Tutelar será reajustado, de acordo com o período e índice de reajuste dos servidores do Município de Espigão do Oeste, conforme anexo I desta lei.
Art. 28. A função de Conselheiro Tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto na Lei nº 8.069, de 1990 e nesta lei, sendo-lhes assegurado o direito a:
I. Cobertura previdenciária;

II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1 /3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
IV. Licença-paternidade, pelo período de 5 (cinco) dias. V. Décimo Terceiro Salário;
V. Licença em razão de doença ou acidente de trabalho, mediante atestado médico; VII. Licença em razão de casamento do Conselheiro pelo período de 5 (cinco) dias;
VI. Licença em razão de falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau pelo período de 3 dias;
§1º. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de licenças regulamentares.
§2º. A concessão de férias de que trata o inciso II não poderá ser dada a mais de 1 (um) Conselheiro no mesmo período e no mesmo Conselho Tutelar.
§3º. Ao final do mandato, será devido ao Conselheiro no cargo o recebimento de indenização, no valor correspondente ao subsídio, acrescidas de 1/3 (um terço), em razão da impossibilidade de usufruir, após o quarto ano trabalhado, férias de que trata o inciso II.
§4º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença.
§5º. Os Conselheiros Tutelares são vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social.
§6º. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
§7º. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios, ao adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares durante as férias e a gratificação natalina dos membros dos Conselhos Tutelares deverão constar obrigatoriamente na lei orçamentária municipal.
§8º. O subsídio será pago na mesma data de pagamento do funcionalismo público municipal.
§9º. O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, receberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento.
Art. 29. Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer dos Conselheiros Titulares, independente das razões, o Poder Executivo Municipal promoverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.
§1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.
§2º. Em caso de inexistência de suplentes, deverá o COMDICA realizar o processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os Conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
Art. 30. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.
§1º. O Poder Executivo Municipal promoverá, para os membros do Conselho Tutelar, cursos de capacitação continuada, durante os 4 anos de mandato, sobre a legislação específica e atribuições do Conselho Tutelar custeando-lhes as despesas necessárias.
§2º. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.
Art. 31. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantido:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
Art. 32. O Conselheiro, candidato a outro cargo eletivo, deverá se licenciar de sua função, sem remuneração, para fins de campanha eleitoral, 3 (três) meses antes da realização do pleito, assumindo o suplente.
Art. 33. O exercício efetivo da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - Sendo o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.
Art. 34. São deveres do Conselheiro Tutelar:
I. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme as Leis pertinentes;
II. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
III. Comparecer, por representação, às sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares;
V. Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
VI. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VII. Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VIII. Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
IX. Ser assíduo e pontual;
X. Tratar com urbanidade as pessoas;
XI. Participar, integralmente, das capacitações continuadas promovidas pelo Poder Executivo Municipal;
XII. Apurar imediatamente os fatos e, se for o caso, aplicar as medidas de proteção previstas no ECA, quando tiver notícia, formal ou informal, de potencial situação de risco envolvendo criança ou adolescente;
XIII. Instaurar procedimento formal de apuração no momento em que tomar conhecimento, por qualquer meio, de potencial situação de risco envolvendo criança ou adolescente.
Art. 35. Ao Conselheiro Tutelar é vedado:
I. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II. Recusar fé a documento público;
III. Opor resistência ao andamento do serviço;
IV. Delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho de suas atribuições;
V. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII. Proceder de forma desidiosa;
VIII. Exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X. Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI. Se recusar a apurar potencial situação de risco envolvendo criança e adolescente que tenha tomado conhecimento por qualquer meio.
Art. 36. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I. Usar da função em benefício próprio;
II. Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III. Mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa;
IV. Exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
V. Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento, seja durante o período de plantão;
VI. Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VII. Deixar de comparecer injustificadamente no horário estabelecido, plantão, reuniões colegiadas, Assembleias Gerais e nas capacitações continuadas;
VIII. Exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta lei;
IX. Receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outros benefícios financeiros além dos previstos nesta lei;
X. Descumprir as normas estabelecidas nas Leis para o exercício regular de suas atribuições;
XI. Deixar de cumprir suas atribuições administrativas;
XII. For condenado pela prática de crime doloso ou culposo, contravenção penal, pela prática de infrações previstas na Lei Federal n° 8.069, de 1990 ou por improbidade administrativa.

SEÇÃO XI
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO
Art. 37. O processo disciplinar será instaurado, instruído e julgado pelo Conselho Municipal Julgador Administrativo.
Parágrafo Único - O processo será instaurado mediante representação do Ministério Público ou notícia fundamentada de qualquer pessoa, relativa à suposta falta ética ou funcional do Conselheiro Tutelar, desde que contenha a descrição resumida dos fatos e a respectiva indicação de elementos indiciários.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 38. Revoga-se a Lei Municipal nº 280, de 13 de outubro de 1992; Lei Municipal n° 526/99; Lei Municipal n° 541/1999; Lei n° Municipal 868/04 e a Lei Municipal n° 1.774/2014, e outras disposições que contrariarem esta Lei.
Artigo 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

ANEXO I
Anexo dos vencimentos, remunerações e vantagens:

	Vencimento base	Gratificação de comissão	Auxílio Alimentação	Auxílio Saúde	TOTAL
Corrigido	R$ 1.333,20	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 50,00	R$ 2.683,20

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9984AC5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022 – (ID 440178)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2021.
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** *do* ***Processo Administrativo nº 3639/2021***, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BAD0247A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 031/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5523/2022.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no **Termo de Fomento nº 031/PGM/2022** e **Processo Administrativo nº 5523/2022**, de um lado **o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASPOMER ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome do Presidente da ASSOCIAÇÃO descrita no instrumento acima citado, passa a ser **EVALDINO KELLER**, inscrito no CPF sob nº ***.112.912-**, nos termos dos documentos anexos aos autos (ID 481686 e 481690).
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto o nome do Presidente da Associação supramencionada, as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 031/PGM/2022,** permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASPOMER ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE
Organização da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C704FA42

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 050/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1214/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.147.400/0001-36.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, MARCA AMAZONGÁS, (60 UNIDADES),** conforme discriminado nos autos.
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:

Nota de Empenho: nº 147/2023, 148/2023, 149/2023, 34/2023 e 35/2023,
Dot. Orçamentária: 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.30.00, 08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.30.00, 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.30.00, 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, 08.243.0006.3054.0000 - 3.3.90.30.00;
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 04 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Gestor do Contrato

SIRLEI DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:63E327B7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 051/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1550/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 09.573.196/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO – IPRAM, DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta dos recursos:
Autorização de Empenho: 996/2023, **Dotação Orçamentária** nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.30.00. (ficha 991);
Autorização de Empenho: 997/2023, **Dotação Orçamentária** nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.30.00. (ficha 110);
Autorização de Empenho: 998/2023, **Dotação Orçamentária** nº 04.121.0001.3007.0002 - 3.3.90.39.00. (ficha 990);
PRAZO DE VIGÊNCIA: – O **prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 04 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
Contratado

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Gestor do Contrato

THIÉLEN MAITÊ DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:366710BD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 052/PGM/2023

Processo Administrativo nº 848/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NISSEY MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02.
OBJETO: VEICULO AUTOMOVEL, TIPO HATCH, 0 KM, MOTORIZAÇAO MINIMA 1.5 CC TURBO VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 172/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2913/SRP/2022, do município de Ouro Preto do Oeste – RO.
VALOR: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Autorização de Empenho: nº 965/2023,
Dotação Orçamentária: 15.452.0001.3019 – 4.4.90.52.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 04 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NISSEY MOTORES LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5BCACB39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5540, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.634 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 76.313,06**(setenta e seis mil trezentos e treze reais e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE - Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário**.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0002 Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 76.313,06 (setenta e seis mil trezentos e treze reais e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse do **FNDE** referente ao **Termo de Compromisso PAC204399/2013 - Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário**, no valor de**R$ 76.313,06**(setenta e seis mil trezentos e treze reais e seis centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:57C5153E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5541, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.635 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 541.182,51**(quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 541.182,51 (quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 541.182,51 (quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EAE4A4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5542, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.636 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$ 291.230,72**(duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3041 Programa Auxílio Brasil/IGD-PAB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/3.3.90.30.00 Material de Consumo -**R$ 6.535,32**(seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 30.000,00**(trinta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.661 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/3.3.90.14.00 Diárias - Civil -**R$ 5.000,00**(cinco mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1004/3.3.90.30.00 Material de Consumo -**R$ 4.598,99**(quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção -**R$ 4.000,00**(quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -**R$ 12.000,00**(doze mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 18.394,07**(dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3043 Índice de Gestão Descentralizada/IGD-SUAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R$ 10.000,00**(dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1009/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 2.289,31**(dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -**R$ 2.289,31**(dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3044 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - PSB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R$ 5.000,00**(cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.30.00 Material de Consumo -**R$ 30.000,00**(trinta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - **R$ 3.000,00**(três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1015/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 24.277,15**(vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R$ 13.795,02**(treze mil setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1017/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 30.000,00**(trinta mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3049 Piso Especial Fixo MAC - PSE;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1018/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R$ 11.909,59**(onze mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1019/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 73.141,96**(setenta e três mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de **R$ 291.230,72**(duzentos e noventa e um mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:838DB68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5543, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.637 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**,destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 276/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 Manutenção e Construção de Calçadas em Espaços Públicos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7676A622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5544, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.639 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 388.121,05**(trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e um reais e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 229,23 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1031/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0002 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 229,23 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1032/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 47.321,05 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 340.800,00**(trezentos e quarenta mil e oitocentos reais);
II.*Superávit Financeiro*, a título de complemento de parceria por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R$ 47.321,05**(quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DB9A2B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5545, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.640 de 05/04/2023.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 2.010.353,81**(dois milhões, dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m² Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R$ 1.762.707,56**(um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0001 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana - 9.962,93 m² Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R$ 247.646,25**(duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 1.762.707,56**(um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos);
II.*Superávit Financeiro*, a título de complemento de parceria por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R$ 247.646,25**(duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9A00F712

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 211/PGM/2023

PROCESSO Nº 309/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – DOIS CERTAMES DESERTOS
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023 e SRP N.º 025/2023, tendo como objetivo a formalização de ata de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RERANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULOS ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIO,** com fundamento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas neste edital.
Ao compulsar os autos verificamos que em nova abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 481218) a mesma foi **DESERTA.**
Embora a presente licitação já tenha sido **repetida porduas vezes**, não vislumbramos a hipótese de exceção trazida pela Lei nº 14.133/2021, pois mesmo sendo dispensável, a Administração Pública possui **discricionariedade** para decidir se realiza ou não a licitação, portanto o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo **DESERTO** e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela**REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1.Acato as razões do parecer;
2.Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas – CCP para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18722C58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 212/PGM/2022

PROCESSO: 5324/2022
INTERESSADA: NEIVA BEATRIZ SCHENKEL
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Santa Catarina, n° 3842, Bairro Cidade Alta, Lote 19, Quadra 01, Setor 06, com 400,00 m², no Município de Espigão do Oeste. (ID – 388713)
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2E3C5B90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 213/PGM/2023

PROCESSO: 4675/2022
INTERESSADA: GREICY KELI SOUZA DOS SANTOS
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Governador Jorge Teixeira, n° 2953, Bairro Liberdade, Lote 06, Quadra 61, Setor 03, com 403,42 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

.Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

.Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

.Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACF3E37A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 214/PGM/2023

PROCESSO: 4880/2022
INTERESSADA: ALAN JOSE DE SOUZA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Petrônio Camargo, n° 2178, Bairro São José, Lote 09, Quadra 06, Setor 06, com 348,14 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7E287003

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 215/PGM/2023

PROCESSO: 5325/2022
INTERESSADA: JOSIAS ANTUNES COUTINHO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Avenida Sergipe, n° 2047, Bairro Caixa d'Agua, Lote 09, Quadra 44, Setor 01, com 868,02 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.

Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:24B7BFCD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 216/PGM/2023

PROCESSO: 5320/2022
INTERESSADA: MARCOS MACHADO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação conforme Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.

No requerimento, assinado pela interessada, se constata que a mesma pretende regularizar o imóvel urbano localizado na Rua Minas Gerais, n° 3019, Bairro Liberdade, Lote 06-A, Quadra 45, Setor 04, com 277,92 m², no Município de Espigão do Oeste.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2E3961B5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 218/PGM/2023

PROCESSO Nº: 183/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS,** deste município de Espigão do Oeste/RO, por um período de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**012/SRP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 089/PGM/2023, (ID 471515).**
Ademais, posteriormente, houve recurso interposto ao processo licitatório em epígrafe, mas o mesmo não foi acatado pela Procuradoria Geral do Município, conforme todo o exposto no Parecer Jurídico nº 165/PGM/2023 - ID 471515.
No mais, as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 482278)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DE SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1. Acato as razões do **Parecer nº 218/PGM/2023;**
2. Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
a. ATTHOS TERCEIRIZAÇOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.545.861/0001-41, no valor de **R$ 653.200,00** (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais);
b. CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, no valor de **R$ 1.865.038,00** (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito reais);
3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9AAE4035

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 949/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 020/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 949/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 40.140,50 (quarenta mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Pedido de Empenho nº 1049/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 1049/2023;
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA;
Atividade: 04.123.0001.3002.0001 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS SEMAF;
Ficha/Natureza de Despesa: 49/3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 020/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

Nome: Jocimá Carcheno Martins
CPF Nº: **.343.012-**

Nome: Emerson Luiz Kruk
CPF: **.116.562-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BECFC385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 005/2023.

ERRATA TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº: 005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMGJT/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMGJT/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 026/SUPEL/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, pelo período de 12 (doze) meses**. Empresa Contratada**: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA63194295268, CNPJ Nº 21.007.623/0001-66**, totalizando o valor de **R$ 11.629,98** (Onze Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). **E DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de Abril de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:BA6E37D8

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 33.1.1/2023
CONTRATO Nº: 03/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CONTRATADO: L. SOUZA DA SILVA
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, com período de 12 meses

VALOR TOTAL: R$ 4.668,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DATA: 06 DE ABRIL DE 2023 A 06 DE ABRIL DE 2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO045/SUPEL/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/PMGJT-SRP-2022.

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:CA2C0F91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9517/ GAB / 2023 DE04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9517/ GAB / 2023
DE04 de abril de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA,** CPF n°. 905.***.***-04, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** - CCVII, SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 km 37, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 03 de abril de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E23F6CA2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9518/ GAB / 2023 DE06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9518/ GAB / 2023
DE06 de abril de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da senhora **ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA,** CPF n°. 002.***.***-29, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE - CCVI - SEMMAM** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Art. 2º - Endereço da servidora: rua Ipê saída para o Distrito de Colina Verde, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:09C95889

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9519/ GAB / 2023 DE06 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9519/ GAB / 2023
DE06 de abril de 2023

"Dispõe Sobre Nomeação do Senhor Mateus Gomes Dos Santos em Cargo Comissionado, e Contém Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **MATEUS GOMES DOS SANTOS,** CPF n°. 059.***.***-26, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE - CCVI - SEMMAM** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º - Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas nº 2843, zona urbana do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2023.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:21CBD220

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°12 CONTRATO 032 DE 22/02/2023 (ID 88390) CONTRATO N°. 032/2023 PROCESSO N°. 101/2023

RETIFICAÇÃO N°12
Contrato 032 de 22/02/2023 (ID 88390)
CONTRATO N°. 032/2023
PROCESSO N°. 101/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação, senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **M.L BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, n°.1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora **MONIELY LIMA BEZERRA**, devidamente inscrita no CPF nº. 696.***.***-06, residente e domiciliada no município Jaru, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Contrato 032 de 22/02/2023 (ID 88390), que tem por objeto a aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, assinado na data de 03.03.2023.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.032/2023 através do Despacho 205 de 24/03/2023 (ID 95812), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **n°137**, elemento de despesa 3.3.90.39, pela ficha **n°143,** elemento de despesa n°3.3.90.30.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, o principal motivo para tal alteração éque foi indicado uma ficha de serviços, e o correto seria uma ficha de material de consumo, tendo em vista que o objeto do contrato refere-se à aquisição de pneus.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:

Projeto Atividade: 361 0007 2047 0000 Salário Educação
Elemento Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 143

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do Contrato 032 de 22/02/2023 (ID 88390), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EB86F7E2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 PROCESSO N°273/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
PROCESSO N°273/2023

OBJETO: Consiste na aquisição de duas inscrições no curso de Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal - 2023, Em Porto Velho/RO, pela M.K. Cursos e Treinamentos LTDA - 05, 06 e 07 de abril de 2023.

O**Secretário Municipal De Administração**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no

uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato do Gabinete 20 de 30/03/2023 (ID 97433), e considerando os documentos de habilitação da empresa M.K. Cursos e Treinamentos LTDA anexos ao processo, Folder 01 de 27/03/2023 (ID 96500) e o Parecer Jurídico 119 de 05/04/2023 (ID 98803) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Termo de Referência 01 de 15/02/2023 (ID 87592), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 3.980,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4FFBC520

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 02 DO CONTRATO N°002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 02 DO CONTRATO N°002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
CNPJ: 09.003.395/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto os serviços de transporte escolar, conforme consta nos autos do processo nº. 989/2022.

Formaliza - se a supressão de km por itinerário, devido a demanda de alunos que diminuíram:
Itinerário **nº 08** com 90,20 km sofrera uma supressão de 45,10 km, itinerário esse que era feito nos períodos manha e tarde, ficando agora apenas no período vespertino.
Itinerário nº**09** com 121,60 km sofrera uma supressão de 60,80 km, itinerário esse que era feito nos períodos manha e tarde, ficando agora apenas no período vespertino.
Itinerário **nº 13** com 133,85 km sofrera uma supressão de 66.92 km, itinerário esse que era feito nos períodos manha e tarde, ficando agora apenas no período vespertino**.**

De acordo como Parecer Jurídico 115 de 29/03/2023 (ID 97323), dá-se o aditivo de supressão do Contrato 002 de 19/01/2023 (ID 81783), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 2.594.780,85, passa a vigorar em R$ 2.181.027,11de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.002/GP/2023, e Termo Aditivo 01 de 15/02/2023 (ID 87232) desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de supressão, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo de supressão passa a vigorar com efeitos retroativos à data 01 de de março de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Vida Transportes Escolar LTDA
ANDRESSA ALVES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:923D4462

GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N°001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N°001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:064/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 989-1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 02.731.965/0001-80
OBJETO: O presente contrato tem por objeto os serviços de transporte escolar, conforme consta nos autos do processo nº. 989/2022.
Formaliza - se o aditivo de km por itinerário, devido a demanda de alunos que aumentaram prolongando o percurso. Itinerário **nº 05** com 96.56 km diários, aumentará 24 km diário. Ficando assim com 120,56 km diário, itinerário esse que é feito nos períodos manha e tarde, ida e volta**.**

De acordo com o Parecer Jurídico 115 de 29/03/2023 (ID 97323), dá-se o aditivo do Contrato 001 de 19/01/2023 (ID 81776), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 1.538.216,69 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), passa a vigorar em R$ 1.601.569,49 (um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.001/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.
O presente termo aditivo passa a vigorar com efeitos retroativos à data 01 de de março de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA PREFEITO
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Josemar Moreira de Andrade LTDA
JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1C2DFB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PROCESSO Nº 263/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Frete para Transporte de C.B.U.Q para atender o Convênio Nº 077/2022/PGE/DER-RO e demandas desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades**, conforme ANEXO I e II deste Edital**. Cadastro de Propostas** a partir do dia: **11/04/2023**. Abertura da Sessão: **20/04/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 793.310,00 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e dez reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 06 de abril de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7B332CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E.016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
PROCESSO Nº118 /2023 – CHEFIA DE GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Ampla Concorrência.

OBJETO: Registro de Preço para **Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **11/04/2023**. Abertura da Sessão: **24/04/2023** as **11h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 391.048,32 (trezentos e noventa e um mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 06 de abril de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:404F1C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.788/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer sua função de servidora pública na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1775-1	Eliane Barbosa de Jesus Silva	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de**01 de abril de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C973DEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/23 EM 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **Sandra Maria Pinto de Melo** lotada na Divisão Orçamentária e Financeira da Secretaria

Municipal de Educação -SEMED, CPF Nº 349.411.692-04, Cadastro nº. 418-8.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para participar do curso de Retenção Tributárias REINF E DCTF-WEB para Órgãos Públicos Incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias e Atualização 2023 a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos na Faculdade UNIRON- unidade Porto Velho Shopping- Avenida Pref. Chiquilito Erse,3288- Flodoaldo Pontes Pinto nos dias 13 e 14 de abril, com saída no dia 12 de abril do corrente ano. .

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A42D7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GAB-SEMED/23 EM 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Jéssica Jacqueline Ferreira Arza e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) a servidora **Jéssica Jacqueline Ferreira Arza** lotada na Divisão Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, CPF Nº 010.209.262-10, Cadastro nº. 51026-3.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para participar do curso de Retenção Tributárias REINF E DCTF-WEB para Órgãos Públicos Incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias e Atualização 2023 a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos na Faculdade UNIRON- unidade Porto Velho Shopping- Avenida Pref. Chiquilito Erse,3288- Flodoaldo Pontes Pinto nos dias 13 e 14 de abril, com saída no dia 12 de abril do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D384D3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 568-DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 568/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função ENFERMEIRA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **22/03/2023**, onde irá acompanhar os pacientes V.D.S.L. e E.D.D.S.C. para consulta no CAPS II, com Psiquiatra Dr Wanderley, às 07:00 horas da manhã. **RECURSO CAPS** Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Adjunta
Decreto N° 14.776/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E442FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 569-DIÁRIA-LARISSA MARQUES DE A. REBOUÇAS

Portaria nº 569/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **27 à 29/03/2023**, onde irá Participar do Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na APS, conforme Ofício nº 7632/2023/CAIS-GPES em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Adjunta
DecretoN°14.776/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2DDFB8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 035-DIÁRIA- CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI

Portaria nº 035/GAB/SEMSAU/2023 Em, 01 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor (a): CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.

14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**), na função: CONTADORA DA SEMSAU.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se para **PORTO VELHO-RO**, para o dia **02/02/2023**, onde irá Participar de uma Reunião Técnica com a Equipe do Ministério da Saúde, para tratar de assuntos referente a Recursos do SUS, na Abertura de Superávit do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/Gab-Pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1B620EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **043-03/2023**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 071/2023

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ: **12.086.855/0001-66**, os valores atualizados são os seguintes:

GASOLINA COMUM
Valor licitado: **R$: 5,33**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,33**
Valor do reajuste: **R$: 0,56**
Valor reajustado: **R$: 5,89**

Itapuã do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:67E0CEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **016/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **278-04/2023.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de água da E.T.A.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: 131.684,50.
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/04/2023	09h00min do dia 20/04/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/04/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6D2543A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2023

SRP 012/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **271-05/2023**, ocorrido em 05 de Abril de 2023.
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	**CNPJ**	**Itens**	**V. Total**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	1 – 6	R$ 16.425,00
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	10 - 13 - 17 - 18 - 19	R$ 5.483,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	30	R$ 1.225,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	32 - 33 - 35 - 36	R$ 6.705,00
Total Geral R$ 29.838,00			

O certame totalizou a importância de **R$ 29.838,00** (vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D040B3B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal nº 700 de 24 de Junho de 2019 e a Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 1989 de 24 de Julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de Maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de Maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e conforme as condições especiais estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SEMSAU, DOS DIAS 11 Á 13/04/2023, NO HORÁRIO DE 7h30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO PRESENTE NO ANEXO I.

Nº DE INSCRIÇÃO	LIMPEZA DE ÁREA EXTERNA/SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
59	Davi Jorge Rodrigues do Nascimento Silva	14	2º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun.de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F271688C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interessado(a): **GABINETE SEMAP**
Referente ao processo: **374/2022**
Edital N° 001/2022, Processo Seletivo Simplificado"
Objeto: **HOMOLOGAÇÃO**

ERRATA

Onde se lê:

Onde se Lê:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
013	Sintia Valteriano dos Santos	3,5	14°

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
013	Sintia Valeriano dos Santos	3,5	14°

Itapuã do Oeste / RO, 07 de abril de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2993CBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o **Processo nº 1-3357/2023, cujo objeto é** a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e/ou assessoria e advocacia jurídica,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, **em favor da empresa WILLIAM GOMES PENAFORT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 46.259.558/0001-97,** no valor mensal de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), perfazendo o montante de **R$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais) por ano. Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 29 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto N. 0.015/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:1492D72F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/CPL/PMJP/RO/2023
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-3538/2023, cujo objeto é taxa de inscrição do Gestão Fiscal - Entendendo princípios, regras, limites dos demonstrativos fiscais", que tem como objetivo a capacitação dos servidores inscritos, visando atender as necessidades da controladoria geral do município. A ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2023. Na Golden Plaza Hotel – Porto Velho / RO – Av. Governador Jorge Teixeira 810, Nova Porto Velho, promovido pela empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ/MF n. 22.755.309/0001-24. A fim de atender à solicitação dos servidores do Município pertencentes a Controladoria Geral do Município teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 06 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:0D3C333E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3623/2022.

PROCESSONº:3623/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3623/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: REFRIGERADOR, IMPRESSORA, MESA DE ESCRITORIO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, em favor das empresas: **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI,** CNPJ: 04.320.122/0001-16, no valor de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais);**PAPELARIA RONCONI**, CNPJ: 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 4.976,49 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA,**CNPJ: 05.255.167/0001-17**,**no valor de R$ 9.264,87 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);**OLMIR IORIS E CIA LTDA,**CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,**CNPJ 45.329.312/0001-81, no valor deR$3.739,99 (três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 344715)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 330662).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355330**e o código verificador**BDA36E4E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7E17B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023, DE 05 de abril de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 2367 de 03 de abril de 2023, publicada em 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e dá outras providências.

Considerando o Art. 1º, a estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Machadinho D' Oeste passa a ser regida por esta Lei, a qual promove a sua reorganização e reestruturação administrativa.

Considerando que o Art. 27º, revogam-se os dispositivos em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.180/2022, 2.230/2022 e 2.279/2022 que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores abaixo relacionados, nos cargos comissionado/função gratificada, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

MATRÍCULA	NOME	CARGO - COMISSIONADO
7324	ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	C.C GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS
7473	DANIELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE
7291	EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA	C.C ASSESSOR ESPECIAL
7472	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	C.C ASSESSOR NÍVEL II
7466	HELICA BRITO CARDOSO	C.C ASSESSOR NÍVEL II
7470	IARA SYBELLEE CAMPOS SOUSA	C.C ASSESSOR NÍVEL II
7260	MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS	C.C ASSESSOR ESPECIAL
7458	MIRIAN KELLY INACIO RABELO DE OLIVEIRA	C.C ASSESSOR NÍVEL I
7394	NICOLE MATHEUS DA SILVA	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATOS
7379	SILVANA PEDRALLI DA SILVA	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
7463	SIMONE CRISTINA MALAQUIAS BRAGAIOLI	C.C ASSESSOR NÍVEL I
7442	TAINA NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	C.C GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
7479	VERONICA CAMPOS BARBOSA	C.C ASSESSOR NÍVEL II
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO - FUNÇÃO GRATIFICADA**
1628	APARECIDA PARTELLI COSER	F.G ASSESSOR ESPECIAL DE FROTAS
4421	FAGNER PARTELLI COSER	F.G ASSESSOR ADMINISTRATIVO
4586	FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS	F.G ASSESSOR NÍVEL II
5030	GILBERTO BONES DE CARVALHO	C.C COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE
4252	IVANETE DOS SANTOS LALIER	F.G GERENTE DA TESOURARIA DO MUNICÍPIO
247470	LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	F.G ASSESSOR NÍVEL I
4462	LUCIENE GOMES SILVA	F.G ASSESSOR ESPECIAL DE ALMOXARIFADO
2290	NEIDE ORECHIO DOS REIS	F.G ASSESSOR ADMINISTRATIVO
3540	NEUZA ORECHIO DOS REIS	F.G ASSESSOR ADMINISTRATIVO
5595	PATRICIA LUBE MACHADO	F.G ASSESSOR ADMINISTRATIVO
3300	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	F.G ASSESSOR NÍVEL II
272	REGINALDO FRANCA SILVA	F.G ASSESSOR ESPECIAL DO DEPART. DE RECEITA MUNICIPAL
25	RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS	F.G ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE
1023	SEILA MARIA GANDRA MORETI	F.G ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMONIO

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355487**e o código verificador**A7853401**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FCF4A73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°215/2023

PORTARIA N°215/2023 DE 05 de abril de 2023
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS SOUZA DE JESUS**, portador do CPF:n°002.918.252-22, no cargo comissionado **ASSESSOR (A)NÍVEL III**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355600**e o código verificador**24A83FB9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:735A4CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°218/2023

PORTARIA N°218/2023 DE 05 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **KALEBY DIAS CONSTANCIO**, portador do CPF:n°028.743.322-67, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355713**e o código verificador**4CFDE5A9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6B95F52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°216/2023

PORTARIA N°216/2023 DE 05 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´ OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Jaquelaine Santos da Silva**, portadora do CPF: n°024.771.622-76, no cargo comissionado **Assessor nível III**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355627**e o código verificador**7BE292FA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FD241474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°217/2023

PORTARIA N°217/2023 DE 05 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**Priscila de Lima Rechesk**, portadora do CPF:n°071.297.072-54, no cargo comissionado**Assessor nível III,**lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355650**e o código verificador**F1B9222C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BA9E4144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°219/2023

PORTARIA N°219/2023 DE 05 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor**VANDERLEI DA PAIXÃO**, portador do CPF:n°031.194.887-12, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - DMU, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355791**e o código verificador**3C050736**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F9F8ECB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°220/2023

PORTARIA N°220/2023 DE 05 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor**PAULO SERGIO DOS SANTOS,**portador do CPF:n°539.676.402-30, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355845**e o código verificador**931B86E7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B1BA221E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221/2023

PORTARIA N°221/2023 DE 05 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor**AGUIMAR DOMINGOS DA SILVA**, portador do CPF:n°779.105.082-04, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355855**e o código verificador**34C21358**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:27FCB2A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4182/2023

DECRETO Nº 4182 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Machadinho DOeste/RO,os regimes de empreitadaa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nosautos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação Por Tarefa eEmpreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, parapactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dosserviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que osobjetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global,deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço deengenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ouqualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente dequantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços erespectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar errosde quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global,nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre osquais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base noselementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federaln.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza,não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo,mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação daquantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebradosem virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância dacontratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço globalconstituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações dequantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendoadequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ousuperestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintesrequisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços dematerialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cujasomatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitáriosde quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstradaa razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para odeferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pelaAdministração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá sermodificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observânciaaos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total docontrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foioriginalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outrosserviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada paranão redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde quepreenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outrospreços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço globalpactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administraçãoajustado;
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execuçãocontratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e ascontingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantesoriginados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais daAdministração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devemser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto dereduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato,aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os
limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado emque o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviçosde engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais erealizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final doobjeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado éresponsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comunsou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, préoperaçãoe as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes decontratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscosentre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes àcontratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como desua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada,hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgãocompetente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos,especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação daAdministração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidadecom as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento emantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso,deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poderpúblico, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custoscorrelatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo dadesapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso nadisponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro depropriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderáser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos deredução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutençãoou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração doprojeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridadecompetente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteraçãodos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aosobjetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões porparte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade daAdministração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução doobjeto observará as seguintes fases, em sequência:

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais erealizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final doobjeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços deengenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as

demaisoperações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma doinciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração,o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá seralterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos deredução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade demanutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados àalteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, naforma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contrataçãointegrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de facilities.

§ 5º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consistena prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído ofornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administraçãopública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133,de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir arealização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e terprazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização deobras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigênciamáxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazorelativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data derecebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento eprestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital eque a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para aAdministração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquerdas partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação deserviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346549**e o código verificador**039288CC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F5D050BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4183/2023

DECRETO Nº 4183 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da AdministraçãoPública do Município de MachadinhoDOeste/RO, as práticas contínuas epermanentes de gestão de riscos e decontrole preventivo a que se refere a Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelecenormas gerais de licitação e contratação para asAdministrações Públicas diretas, autárquicas efundacionais da União, dos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei deLicitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotartodas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivoscontratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivasnos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suasdimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômicofinanceira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo depotenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará,após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, semprejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos porintermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer aqualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometeras licitações e a execuçãodos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e asexecuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dosníveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendocontratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional àcomplexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e promover opções de respostaque representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuçõescontratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indíciosque sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado aoobjetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possaocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indíciosque ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcancedo objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior partedo objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica,tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Matriz de Risco, que seráelaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo,e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor;

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis peloplanejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação eautoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno dopróprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunalde contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos osprocessos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo dacontratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas noprocesso da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidosno processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incertezano que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiênciae economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstosno artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentespúblicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentespúblicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes daprimeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitaçãoexpressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente ecomunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processoadministrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346550**e o código verificador**71CE8896**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:978E2DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4184/2023

DECRETO Nº 4184 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Pública do Município de MachadinhoD Oeste/RO, os pagamentos a que se refere a Leinº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelecenormas gerais de licitação e contratação para asAdministrações Públicas diretas, autárquicas efundacionais da União, dos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho D Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei deLicitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa Disposições GeraisArt. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pelalei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e
conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato dereconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficáciasautorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativosde seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ourecurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade deinteresse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de créditoorçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente aoorçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação depagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública esujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede quea obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias ecom o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base eminformações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em legislaçãoespecífica.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamentocontratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizesorçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objetoobrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o enviodo projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa de que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráterprovisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativacompetente e sob controle da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no orçamento aser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes de demonstrada adisponibilidade orçamentária pelo setor orçamentário.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início documprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelasautoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outrascontratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte,consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de nãohomologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada ahipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição devalidade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montantesuficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado aoobjeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas noexercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de créditoorçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamentereferenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa epelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumentocontratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo dispostoneste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no quecouber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta)dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas assuas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada oupagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá serprecedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatáriaem nível de gerência, observando- se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas deexecução financeira do Município.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processoadministrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda queo contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no sítiooficial do municipio e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termosdo regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias decontratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Parágrafo único. A ordem cronológica do dever de pagamento será em conformidade com o DecretoMunicipal nº 3293/2019 ou que vier substituir.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência depagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato,com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigívelantecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação deirregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não

afeta oingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidadeadministrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valorinadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação oucontrovérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversadeverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posiçãoda ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica depagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos defundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas naunidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratosdispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidase justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, oordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, eposterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nasseguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstradoo risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução daempresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimôniopúblico ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quandodemonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento damissão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração deresponsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informaçãoem seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas quefundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizadoaos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação,observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentesde:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratadosmediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia ecomunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidadesgovernamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações erestituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecidaremuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade,critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinadadespesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que asdespesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pelaAdministração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelascontratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou serepresentar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese quedeverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ouinstrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refereo inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para aprestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI eLVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamentoantecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valorprevisto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução docontrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo seviável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos daadministração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Leinº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346551**e o código verificador**5438CC78**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:663C8573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4185/2023

DECRETO Nº 4185 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Machadinho D´Oeste/RO, aparticipação da sociedadea que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

DECRETA:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiênciapública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, comdisponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos doedital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto,será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grandevulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilizaçãode seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formularsugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações deque trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consultaa potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346552**e o código verificador**9B87A735**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:616C7542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4186/2023

DECRETO Nº 4186 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da AdministraçãoPública do Município de Ariquemes/RO, osconvênios e termos de cooperação a que serefere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, queEstabelece normas gerais de licitação econtratação para as Administrações Públicasdiretas, autárquicas e fundacionais da União, dosEstados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2023, advindo da Comissão de Implementação da Nova Leide Licitações nomeda através da Portaria 840/2022, em conjunto com CPL, CGM e PGM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidadespúblicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca,distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenhacomo partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ouentidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que nãose caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, quecompreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco,em regime de mútua cooperação;

II - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursosfinanceiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração PúblicaMunicipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou
Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando àexecução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bensou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,celebrados pela Administração Pública do Município de Ariquemes com órgãos ou entidades públicas ouprivadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas,projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto nesteRegulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações daSociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de créditoorçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução deatribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Ariquemes e demaisentidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelaorganização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamenteassegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública,especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade,razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/oureformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado decronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle internosupervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídoscom os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência paraeste fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante aapresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e daquantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefíciodo desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cadaetapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados,calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública emobjetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamentosintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução doconvênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos doissubsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LeiOrçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesasdecorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que oobjeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar
:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem àentidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes econsentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse dasprestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalizaçãodo convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios,inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objetocapaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projetoadicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação decontas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público,ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente,prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado,exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento dasimpropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, naforma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizadosperiodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes docontrole interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados nocumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais deAdministração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o
inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dosrecursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, excetonos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e dacomprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadasmediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetasde poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou emfundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívidapública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas acrédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar dedemonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeirosremanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serãodevolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias doevento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelaautoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Machadinho DOeste-RO, 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste/RO

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346553**e o código verificador**394BE416**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0C5FB7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6563/2023

PORTARIA DE Nº 6563/2023. MIRANTE DA SERRA/RO, 05 ABRIL DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR ADINEUDO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do requerimento do Sr. Adineudo de Andrade, protocolado junto a prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO em 05/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração ao Servidor ADINEUDO DE ANDRADE, Motorista, Cadastro 22, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***.060.922-**, com efeito a partir da data de 05 de Abril de 2023, para exercer atividades parlamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:BFBD60B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **468/SEMECE/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **022/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **18.446,67**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de material permanente (Impressora), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado conforme Oficio 173/SEMECE/ADM/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2023 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/04/2023 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de abril de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:97BC1F2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 196/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, 50KVA - TENSÕES: 220V/380V), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 13670 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 13464, e as decisões da CPL ID 7661 ao ID 13467, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – G H DE M BRITO LTDA - 35.699.337/0001-13, no valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:10DCC43F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 276/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTO AGRÍCOLA), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202141490003, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM FORMA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 13717 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 013/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 12941, e as decisões da CPL ID 5191 ao ID 13421, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de Abril 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:51273429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6564/2023.

PORTARIA Nº 6564/2023. DE 06 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA para exercer o Cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:20069B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6565/2023.

PORTARIA DE Nº 6565/2023. EM, 06 DE ABRIL DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6295/2022 DO DIA 07 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA VERA LUCIA MELO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria 6295/2022 do dia 07 de julho de 2022, que Nomeia Vera Lucia Melo, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:633161E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 081

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), em favor da empresa D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo 081/2023.

MONTE NEGRO/RO, 06 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:2C42B8BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 078

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO POR MONITORAMENTO DE IMAGENS E COMO SERVIÇOS DE CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTROS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor da empresa ANTONIO BAIA ROSA NETO LTDA, com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo 078/2023.

MONTE NEGRO/RO, 06 de abril de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:1F3DD567

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição no treinamento sobre Iº SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa VALERIOTE CURSOS,CONSULTORIA,GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA 19.038.976/0001-81 com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro, 06 de abil de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:DA23FCCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 029/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000282.5.1-2023
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2021, torna público que em virtude de erro humano fora incluído o **NÚMERO** do contrato errado.
Onde se-lê: CONTRATO: 026/SUPEL/2023. Leia-se: CONTRATO: **029**/SUPEL/2023
As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 05 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1100 de 04/08/2021

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:96352D59

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 02 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro -RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 403/2011 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Bruna Kister dos Anjos, representante governamental;
II – Thainá Mariani Athaide, representante governamental;
III – Lucineis Santos Lopes Mateus, representante da sociedade civil;
IV – Moisés Prata de Oliveira, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 06 de março de 2023

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA5F5DCD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 008/2023

EDITAL N. 008/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 008/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
102	DIEGO APARECIDO DA SILVA PAGANINI (MONTE NEGRO / RO)	24	SEMOSP
192	JOAO PAULO SILVA THOMAZ (MONTE NEGRO / RO)	25	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 06 de abril de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:52D76569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, 06 DE ABRIL 2023

Relotar servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A00EBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, Matricula 182, ocupante do cargo AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2023 a 23/01/2023 e 25/01/2023 a 08/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55175AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) Rosineide Aparecida Picolli, Matricula 182, ocupante do cargo de Agente de Saúde do PSF, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 15/02/2023 a 01/03/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/03/2023 a 15/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4B76B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, 06 DE ABRIL 2023

"Revogar a Portaria que Readaptou servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo n.969/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1104, de 27 de outubro de 2022 que readaptou a servidora CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitario da Saude, como Recepcionista na Unidade Basica de Saude do Setor 04, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A servidora deverá retornar a função de origem a partir da presente data.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF5FD0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1556/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA, Matricula 1931, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/11/2022 a 02/12/2022 e 06/01/2023 a 12/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2794FE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 222.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado a Controladoria Geral do Município - COGER, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/01/2023 a 23/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FD3C320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 976.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO, Matricula 66, ocupante do

cargo de PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/12/2022 a 17/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BE8AE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 557/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) Mirsa Correa Ribeiro Nascimento, Matricula 649, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação/Zelador, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D9E91CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO, Matricula 2597, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 30 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2023 a 09/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6501F061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 314-1/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/02/2023 a 27/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05AD5D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, 06 DE ABRIL 2023

Conceder a prorrogação de Readaptação de função a servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 149/2020.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Psicopedagoga, na Escola Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 12/01/2023 por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de

Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Município para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B39CAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, 06 DE ABRIL 2023

Conceder a prorrogação de Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 625/2015.
RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor CLAUDEMIR PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Transporte Escolar, na função de Técnico administrativo I (vigia), com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/Escola 22 de Abril, a contar de 30/12/2022 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E62E6E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, 06 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 52.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/11/2022 a 22/05/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3A5EBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, 06 DE ABRIL 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 726/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/01/2023 a 17/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A5F5CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, 06 DE ABRIL 2023

Conceder a prorrogação da Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 389/2018.

RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Auxiliar de biblioteca, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 31/01/2023 a 17/07/2023.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74FFA166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, 06 DE ABRIL 2023

Conceder a prorrogação da Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 389/2018.
RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor nível III 25 horas, como Auxiliar de biblioteca, na Escola Municipal Francisco dos Santos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 31/01/2023 a 17/07/2023.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DAD7EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, 06 DE ABRIL 2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matricula 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 07/02/2023 a 03/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84BD77D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, 06 DE ABRIL 2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 08/01/2023 a 11/07/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97CD02AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 77/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Matricula 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/01/2023 a 27/01/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 28/01/2023 a 12/01/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C56D4530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, 06 DE ABRIL 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 13/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO, Matricula 222, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/12/2022 a 10/01/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 11/01/2023 a 27/01/2023, de acordo com a última remuneração.
Art. 3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4723EC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, 06 DE MARÇO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 14/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JEFERSON RAMOS LOPES, Matricula 1729, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral 40 horas, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/12/2022 a 11/01/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 12/01/2023 a 27/01/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B160BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, 06 DE ABRIL 2023

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 88.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido à servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, Matricula: 1028, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 16/02/2023 a 02/01/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:691778E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, 06 DE ABRIL 2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor nível III 40 Horas, na função de Auxiliar de biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Santa Lúcia, a contar de 21/12/2022 por 12 (meses).
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:20EADF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, 06 DE ABRIL 2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 464/2015.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por tempo indeterminado o servidor JOSÉ MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, na função de Motorista de Veículo Leve I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 28/12/2022.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:905B700B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, 06 DE ABRIL 2023

Conceder a prorrogação da Readaptação de função ao servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 547-1/2015.
RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, ocupante do cargo de Artifice em Mecanica Leve e Maquina Pesada, na função de Motorista de Veículos Leves I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, a contar de 02/02/2023 a 01/06/2023.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79CBAA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, 06 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ARIONE RIOS DE SOUZA, MAT. 2382, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:030A4036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, 06 DE ABRIL 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARMEM RONCONI, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:36757DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, 06 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SOLENIR DOS SANTOS MENDES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4911FAC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
Processo Nº 2037/2022 – Pregão Eletrônico Nº 10/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/N, QUADRA 21 LOTE 09, SETOR JARDIM LUZ, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.915-185
NOME DO REPRESENTANTE: GEISEL AMARAL FERREIRA
CPF: 012.242.341-03
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 10/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 120.848,10 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Abril de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C05C7B58

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
Processo Nº 2037/2022 – Pregão Eletrônico Nº 10/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P. H. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 44.779.242/0001-09
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, N° 3247, BAIRRO FLORESTA, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CEP: 76.965-740
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 008.302.852-88
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades,

condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 10/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 54.309,90 (Cinquenta e quatro mil trezentos e nove reais e noventa centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Abril de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1493485B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
Processo Nº 2037/2022 – Pregão Eletrônico Nº 10/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 13.994.852/0001-93
ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, N° 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO-SUL, SORRISO/MT, CEP: 78.896-082
NOME DO REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33
3. Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (FIOS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 10/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.439,90 (Cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de Abril de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A8D34618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 44/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: MARILIS ANANIAS DE CARVALHO
Endereço: Rua Rodrigues de Carvalho Nº 1302, setor: 07 quadra: 14 lotes: 330 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 863.....2-49

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:948E6C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 45/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOAO DARCI DA ROSA PAEZ E OUTROS
Endereço: Rua São Paulo Nº 1191, setor: 07 quadra: 14 lotes: 75 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 510.....9-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:7A3142BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 46/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOAO VIANA MARTINS
Endereço: Rua São Paulo Nº 1207, setor: 07 quadra: 14 lotes: 90 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 749.....7-72

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:1809CA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 47/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: GIVANILDO DETTMANN

Endereço: Rua Tiradentes Nº 1430, setor: 05 quadra: 52 lotes: 330 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 689.....2-49

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:BA0EE911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 49/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: junior francisco lemke

Endereço: Rua Tiradentes Nº 1400, setor: 05 quadra: 52 lotes: 30 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 022.....2-98

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:1449A470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 48/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: junior francisco lemke

Endereço: Rua Tiradentes Nº 1400, setor: 05 quadra: 52 lotes: 30 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 022.....2-98

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:E2D716EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 50/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: pedro henrique de carvalho

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 1731, setor: 05 quadra: 52 lotes: 45 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 621.....2-49

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos;
Mat. 4295

Edson Correia Soares;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:38C88846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 51/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ronaldo adriano alexandrino
Endereço: Rua Tabajaras Nº2294, setor: 05 quadra: 88 lotes: 300 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 684.....2-00

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:688606CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 52/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: elaine da silva sange
Endereço: Rua Riachuelo Nº 2180, setor: 05 quadra: 71 lotes: 240 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 628.....2-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:69CCF4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 53/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: volnei dos santos Luiz

Endereço: Rua Floriano Peixoto Nº 1160, setor: 05 quadra: 80 lotes: 30 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 771.....2-00

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.
§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:
FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:8F4D38F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 54/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: maura pompeo de oliveira
Endereço: Rua Floriano Peixoto Nº 1160, setor: 05 quadra: 88 lotes: 320 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 418.....2-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:A580DD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 55/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: joao ferreira rocha

Endereço: Rua Tabajaras Nº1310, setor: 05 quadra: 49 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 221.....2-15

FATO GERADOR:
Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:4BFE77DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 56/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: joao ferreira rocha
Endereço: Rua Tabajaras Nº1326, setor: 05 quadra: 49 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 221.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:99303FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 57/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: joao ferreira rocha
Endereço: Rua Tabajaras Nº 1340, setor: 05 quadra: 49 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 221.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:330E6702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 58/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: doloricio ferreira da silva
Endereço: Rua Tabajaras Nº 1340, setor: 05 quadra: 49 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 080.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:F2FBAE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 59/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: elisangela de aguiar
Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca Nº 1604, setor: 05 quadra: 59 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 651.....2-15

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS
Mat. 4295

EDSON CORREIA SOARES
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:91CA873E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.951-GP2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

LEI N° 1.951-GP/2023
Em, 05 de abril de 2023.

Autoriza a concessão de "Auxílio Transporte" aos estudantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico e estudantil, fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Transporte" aos estudantes do Instituto Federal de Rondônia - lFRO, que, tenham que se deslocar para a cidade de Guajará-Mirim para frequência das aulas, e conveniados a Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO inscrito no CNPJ sob o n.º 47 .621.258/0001-79.

Parágrafo único. Os beneficiários do "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, são apenas os estudantes residentes no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º. O "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei será concedido por um período de 09 meses para cada ano letivo, excluído os meses de janeiro / julho e dezembro do ano em curso.

Art. 3º. O valor e o número (quantidade) total de "Auxílio Transporte" que serão concedidos serão definidos anualmente por meio de lei de iniciativa do Prefeito Municipal e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - Esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total esteja dentro da margem estipulada no artigo 4o desta lei;

II - Tenha residência no Município de Nova Mamoré;

III - Esteja matriculado no Instituto Federal de Rondônia nos termos do artigo 1º desta Lei, comprovados através de atestado atualizado fornecido pelo estabelecimento de ensino;

lV - Estudo socioeconômico do beneficiário, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no Questionário e Estudo Socioeconômico;

V - No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas;

VI - Que seja vinculado á Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO;
Art. 4º. Fica desde já estabelecido que para o ano letivo de 2023, estão definidos os seguintes valores e quantidade de "Auxílio Transporte" a serem concedidos:

I - O valor de R$400,00 (quatrocentos reais) para o "Auxilio Transporte" a ser concedido em favor dos alunos que preencherem os requisitos de renda familiar mensal de até 01 salário mínimo previstos nesta Lei;

II - O valor de R$250,00 (duzentos reais) para o "Auxilio Transporte" a ser concedido em favor dos alunos que preencherem os requisitos de renda familiar mensal a partir de 01 á 03 salário mínimo previstos nesta Lei;

III - O valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para "Auxílio Transporte" a ser concedido em favor dos alunos que preencherem os requisitos de renda familiar mensal a partir de 03 á 05 salário mínimo previstos nesta Lei;

§ 1º. O número total (quantidade) de 75 (setenta e cinco) "Auxílio Transporte" a serem concedidos aos alunos que preencherem os requisitos previstos nesta Lei.

§ 2º. Não se consideram beneficiários desta lei, alunos que a renda familiar for maior que 05 salários mínimos.

§ 3º. (VETADO).
Art. 5º. O aluno que se candidate a receber o "Auxilio Transporte" de que trata esta Lei, deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, e na Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO.

§ 1º. Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei, os seguintes documentos, em original acompanhados de cópias simples ou cópia autenticada:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) 01 foto 3x4;

d) Cópia de comprovantes de renda dos membros da família, relativos aos últimos três (03) meses, não se considerando 13º salário e outras verbas indenizatórias ou eventuais;

e) Cópia de comprovante de residência emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação (energia elétrica ou água);

f) Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação;

g) Comprovante de matrícula, comprovados através de atestado do estabelecimento de ensino;

h) Declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante já estiver matriculado;

i) Declaração dos responsáveis legais do estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§ 2º. Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente, o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional a qual o aluno esteja vinculado.

Art. 6º. A seleção dos estudantes a serem beneficiados com o auxilio de transporte será realizada através das seguintes etapas:

I – 1ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos, conforme artigo 3º;

II – 2ª ETAPA: Entrevista Individual com os estudantes, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário;

III – 3ª ETAPA: Visita Domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário.

Art. 7º. Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos alunos o "Auxilio Transporte" durante 09 (nove) meses de cada ano letivo, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

Art. 8º. No inicio de cada ano letivo, o Município avaliará sua disponibilidade financeira e orçamentaria, conveniência e oportunidade para dar continuidade na concessão do "Auxílio Transporte" de que trata presente Lei.

§ 1º. Ficam impedidos de receber o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei:

I - Os estudantes que já possuam o ensino médio completo;

II - Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;

III - Os estudantes que forem reprovados em (03) três ou mais disciplinas semestralmente.

IV - Os estudantes que já forem contemplados por outro auxilio de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º. As inscrições dos alunos interessados em receber o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, deverão ser feitas junto ao Departamento de Educação e na Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré – APAIFRO, em seu horário de funcionamento, no período compreendido de 03 de janeiro à 03 de fevereiro de cada ano letivo;

§ 3º. A ordem de classificação dos alunos que serão beneficiados com a concessão do "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, será definida de acordo com as condições financeiras do núcleo familiar em que o aluno estiver inserido.

§ 4º. Em caso de empate verificado entre alunos inscritos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I - Estar o aluno inscrito inserido em um núcleo família que integre o Cadastro Único do Governo Federal;

II - Maior número de dependentes em um mesmo núcleo familiar;

III - Maior idade do aluno.

§ 5º. O resultado final com a apresentação dos alunos selecionados para receberem o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura de Nova Mamoré.

§ 6º. Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao estudante os motivos deste indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 9º. O número/quantidade de alunos a serem beneficiados com o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, bem como, o valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura em favor de cada um dos alunos selecionados, será aquele fixado anualmente por meio de Decreto municipal.

§ 1º. O valor correspondente ao "Auxílio Transporte" Será pago a Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO, de cada aluno associado.

§ 2º. O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência mediante depósito bancário em conta previamente indicada pela Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO.

§ 3º. Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO receberá os valores referente ao auxílio transporte mediante a apresentação da documentação necessária de cada aluno, bem como, prestará conta com os comprovantes de pagamento da empresa de transporte a cada 3 meses.

§ 4º. A Associação de Pais e Alunos do Instituto Federal de Rondônia de Nova Mamoré - APAIFRO, terá que se manter regular administrativamente e no âmbito fiscal, e comprovar sua situação junto ao ente Municipal, requisito condicionante para que o objeto da lei se cumpra.

Art. 10. O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 11. O auxílio de transporte previsto nesta lei poderá ser imediatamente suspenso em caso de:

I - Frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento);

II - Cancelamento ou trancamento de matrícula;

III - Mudança de residência para outro Município;

lV - Reprovação em (03) três ou mais disciplinas semestralmente;

V - Falsificação de carteira de estudante ou outro documento;

VI - Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do beneficio.

Parágrafo único. Além do cancelamento nos casos previstos neste artigo, a Administração Municipal tomará outras providências cíveis e criminais para penalizar o infrator e reaver o subsídio concedido irregularmente em razão da indução pela fraude promovida pelo estudante.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município e/ou, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:73AA9503

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 006/IPRENOM/2023

Portaria n. º 006/IPRENOM/2023 Nova Mamoré – RO, 06 de abril de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. JOANA DE SOUZA OLIVEIRA"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Joana de Souza Oliveira,** brasileira, solteira, portadora do RG n. 387.046 SSP/RO e do CPF/MF nº.325.841.212-04, efetiva no cargo de PROFESSORA I NÍVEL I , Cadastro n. 842, carga horária de 20 horas semanais, T/S 29, N/P 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 503/PRENOM/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4, §9º da emenda constitucional Nº103/19, c/c art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Nova Mamoré IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 10 de abril de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8713287F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 83 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 163/2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;

Considerando o prazo da Portaria n° 41 de 28 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar da data **08 de Abril de 2023**, considerando a portaria n° 41/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 163 de 10 de Julho de 2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:53C36C4B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.546 DE 06 ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 956 de 05 de abril de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 671.290,26 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39	2.500	R$400.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.4.4.90.52	2.500	R$ 160.000,00
TOTAL			R$560.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0010.2075.3.3.90.40	52	R$ 111.290,26
TOTAL			R$111.290,26

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11	157	R$97.623,04
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.91.13	160	R$ 13.667,22
TOTAL			R$ 111.290,26

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livresno valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
b) Por anulação e suplementação no valor de R$ 111.290,26 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4901A071

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.544 DE 06 ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 954 de 05 de abril de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 496.843,14 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2099.3.3.90.14	2.600	R$60.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2099.3.3.90.30	2.600	R$ 110.869,87
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2100.3.3.90.30	2.600	R$ 38.184,97
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2028.3.3.90.30	2.600	R$ 9.623,14
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2029.3.3.90.30	2.600	R$ 48.808,85
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2030.3.3.90.30	2.600	R$ 48.740,15
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2030.3.3.90.39	2.600	R$ 114.753,44
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2019.3.3.90.39	2.600	R$ 35.862,72
TOTAL			R$ 496.843,14

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aosincrementos dos serviços de custeio daatenção primária no valor de496.843,14 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:854137A7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.545 DE 06 ABRIL DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 955 de 05 de abril de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1001.3.3.90.93	2.701	R$18.437,99
TOTAL			R$18.437,99

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 18.437,99 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 030/FITHA/2021, no valor de R$ 18.437,99 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D0114C19

P M N U - RO
ERRATA CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2023

Errata

Na publicação **CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2023,** publicada no dia 04 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XIV | Nº 3446, pagina 92, do Processo Administrativo 320/SEMECET/2023:

Onde se lê: Com data da sessão de abertura marcada 22/04/2023 às 08:00: (Oito Horas), horário local**.**

Leia – se: Com data da sessão de abertura marcada **24/04/2023** às 08:00: (Oito Horas), horário local.

Nova União – RO, 06 de abril de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria N° 63 de 13 de Março de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A30C6D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023.
Processo Administrativo: 0468/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Adjudicatário: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09.
Valor Total Adjudicado: R$ 27.212,16 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:51AEE092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023.
Processo Administrativo: 0638/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN).
Adjudicatário: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA - 08.299.803/0001-09.

Valor Total Adjudicado: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B7D6CD8A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023.
Processo Administrativo: 251/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Adjudicatário: E M S ARAUJO - 48.131.681/0001-53;
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01;
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS REAL LTDA - 10.586.081/0001-07;
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62.
Valor Total Adjudicado: R$ 98.536,16 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2E048A44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMED, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013." Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua da Matriz, 428, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no referido edital, a partir do dia 10/04/2023, no horário local das 7hs às 13hs. O presente credenciamento ficará aberto até 25/04/2023, na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, na Rua da Matriz, 428, Bairro Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 435/2023/SEMED. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na Rua da Matriz, 428, Bairro Centro, e-mail: semedparecisro@hotmail.com ou pelo telefone n.º (69) 3447-1144. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/Rondônia: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 06 de Abril de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:991F75BD

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 379/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela **Comissão de Licitações**, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023/F.M.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, para o pagamento de Taxas, Tarifas Bancárias e transferências bancárias para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, cujos serviços são indispensáveis para o bom funcionamento, de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade. Estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 10.302.0014
PROJ/ATIV: 2052
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 178
Em favor de:
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27
Endereço: Av. Brasil, S/Nº, Lote-40 Quadra-09, Setor-04, Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D'Oeste/RO
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parecis/RO, 06 de Abril de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:04217FB3

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 379/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela **Comissão de Licitações**, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023/F.M.S.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, para o pagamento de Taxas, Tarifas Bancárias para atender a demanda dos setores ligados ao Fundo Municipal de Saúde, cujos serviços são indispensáveis para o bom funcionamento, de forma eficiente e eficaz no desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade. Estimado para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 10.302.0014
PROJ/ATIV: 2052
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 178

Em favor de:
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.
CNPJ: Nº 00.000.000/4398-27
Endereço: Av. Brasil, S/Nº, Lote-40 Quadra-09, Setor-04, Bairro: Centro
CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D'Oeste/RO
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Parecis/RO, 06 de Abril de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1DAAFB16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.904, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o Art. 167-A da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e de incertezas fiscais, especialmente agravadas em decorrência dos efeitos econômicos da crise pós-pandemia (SARS-CoV-2/COVID-19) e do conflito Rússia-Ucrânia, que gerou um cenário de desaceleração na produção, alta de taxas de juros e recessão em nível global,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, que implementou a desoneração de impostos sobre combustíveis, promovida pela União Federal, prorrogada até 30 de junho de 2023 por meio da Medida Provisória nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que "reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação", com repercussão e afetação nas transferências constitucionais;

CONSIDERANDO que, à época da edição do Decreto Municipal nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, o Município de Porto Velho já manifestara sua preocupação com a "possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do recrudescimento da pandemia Covid-19 e de decisões adotadas em âmbito federal para conter a grave crise econômica nacional",

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos,

CONSIDERANDO que o contingenciamento é o bloqueio de dotações orçamentárias, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário, configurando-se como uma ação preventiva em função do comportamento da receita e das despesas, constituindo-se como ferramenta desejável a ser adotada pelo Ente Público em casos de imprevisibilidade e prevenção de eventual desequilíbrio das contas públicas,

CONSIDERANDO que o conjunto de medidas ora adotadas são desejáveis ante à percepção de que a inflexão de receitas já se verifica no 1º Quadrimestre do Exercício de 2023, segundo dados dos meses de janeiro, fevereiro e março, contidos nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Porto Velho, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no período.

DECRETA:

Art. 1° A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Porto Velho serão objeto de contingenciamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2023, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, nos termos em que dispõe o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Art. 15 da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do contingenciamento definido no caput do presente artigo os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 2° O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), devendo ser referendado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, na forma do disposto nos Arts. 4º e 7º do Decreto mencionado.

Parágrafo único. O contingenciamento de créditos orçamentários será efetivado em conformidade com a proporcionalidade dos créditos disponíveis em cada unidade orçamentária, individualmente considerado, atendendo às peculiaridades de suas ações.

Art. 3° Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O recrudescimento da inflexão de receitas em período posterior à 31 de julho de 2023 será objeto de novo ato normativo por parte do Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Porto Velho, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Art. 5º Eventuais pedidos de antecipação de quotas orçamentária serão objeto de análise relativa à sua pertinência e possibilidade pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), observando-se a motivação do requerimento e compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023.

Art. 6º Fica postergada a concessão de requerimentos que tenham por objeto a conversão de 1/3 das férias em pecúnia (Art. 90, § 4º da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010) e a conversão de licença-prêmio em pecúnia (Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010), até a data de 31 de julho de 2023, quando, revistos os parâmetros do equilíbrio fiscal e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, voltarão a ser regularmente processados, em procedimento próprio.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação tratada neste artigo as hipóteses previstas no § 2º do Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 7º Os parâmetros que originaram as medidas adotadas no presente Decreto (receitas e despesas) serão reavaliados pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 18.519, de 2022, observados os dados do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do período, em reunião a ser realizada na:

I – 1ª quinzena de junho, relativamente aos meses de abril e maio; e,
II – 1ª quinzena de agosto relativamente aos meses de junho e julho.

Parágrafo único. A liberação dos créditos contingenciados será procedida progressivamente à performance das receitas arrecadadas no período de janeiro a maio e de janeiro a julho do exercício de 2023, comparativamente ao mesmo período do exercício de 2022.

Art. 8º Fica preservado o disposto nos Decretos Municipais nº 16.252, de 15 de outubro de 2019, nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, e nº 18.734, de 12 de janeiro de 2023, aqui aplicados de forma subsidiária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:868E4FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO: 00600-00009188/2023-88-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** **Projeto Atividade: 09.01.12.128.313.2.712** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** **Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
17		TAXA DE INSCRIÇÕES DE 17 SERVIDORES NO CURSO DE GESTÃO FISCAL, ENTENDENDO OS PRINCIPIOS, REGRAS E LIMITES DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS, NO PERIODO DE 10 A 12/04/2023, CONFORME PARECER JURIDICO LOCALIZADO NA PEÇA 21 e-DOC FAAABF1B-e, CEO Nº 231/2023 PEÇA 15 e-DOC 6FD10B17-e E RESERVA DE SALDO Nº 171/2023 PEÇA 17 e-DOC C597BF6D-e.	R$ 37.320,00
TOTAL			R$ 37.320,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade dispensa de licitação por inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS". Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (…)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário. Analisando ainda julgamentos do Tribunal de Contas da União, vejamos a decisão 439/98 do plenário: O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi: "1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado

com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (grifo nosso) O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte: 9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador" (Processo nº TC 000.830/984, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98). Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, considerando a especialização da MK Cursos e Treinamentos LTDA, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MK Cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Gestão Fiscal Entendendo princípios, regras, limites dos demonstrativos fiscais DATA: 10 A 12/04/2023 PEÇA: 03

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 017/2023
DATA: 05/04/2023 PEÇA: 21 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26,inciso II, da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05 de Abril de 2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54F9807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 017/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 017/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 27 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: QMC Telecom do Brasil Cessão Infraestrutura S.A, CNPJ: 13.733.490/001-87, com endereço na Rua: Fabiana, nº 6805 - Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 139/2023** , de 02/03/2023, relativa ao **ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA**. No valor de **R$ 45,00** (Quarenta e cinco reais),oriundo do Processo: 18.09077-000/2020 – Regularização de Obras. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova **IMPUGNAÇÃO**, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; e Art.19, alínea "o", da Lei Complementar nº 369/2009.
Expediu-se o presente edital em 28/03/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal dos Santos
Secretário

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
CAD. 249343

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:81A060E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0524/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente edital tem por objeto aquisição de veículo de passeio (04 portas) para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Pedro Beck (CNES 0468738) do município de Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Abril de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 06 de Abril 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1602CE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 596/SEMADRH/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:GBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ:28.595.753/0001-06
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontrataçãode show católico para o 42° aniversário da cidade de Presidente Médici- RO**.**
Valor Total:R$80.000,00(oitentamil reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:445E46E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 024/CMPR/2023, DE 06/04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite, para custear despesas, no período de 13 de abril de 2023, no valor unitario de R$ 200.00(duzentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Ji-Parana-RO, para IV encontro de gestores municipais de juventude de Rondônia, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 050/CMPR/2023.
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES- VEREADOR CPF: 002.267.532-98 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)
Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Ji-Parana RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: NDM-2993, o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:566A191A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 179/GP/2023, do dia 04 do mês de abril de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/04/2023. Edição 3446. Código Identificador:9A71F836.

ONDE LÊ-SE:

Para prestar serviços gerais, na construção do muro da capela,
E 03/03/2023
LEIA-SE:
Manutenção em tampas de bueiros e manutenção de pontes
E 03/04/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de ABRIL de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:125694A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme o processo de nº689/2023 e Memorando de nº080/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO, portador do CPF: 700.809.902-90**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessoria Técnica Nível I –** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, conforme Lei Complementar nº: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CEC1FD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 693-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 11 a 14/04/2023, para 3º REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA COSEMS E CIB Conforme Memo.:142/SEMSAU/2023, o deslocamento será com o veículo oficial MITSHUBISHI L200 TRITON PLACA QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário Municipal de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C0695F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 695-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 11 a 14/04/2023, para 3º REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA COSEMS E CIB Conforme Memo.:142/SEMSAU/2023, o deslocamento será com o veículo oficial MITSHUBISHI L200 TRITON PLACA QTJ 8660.

Neuza Germine da Silva - conselheira, CPF: 283.695.992-49;
R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1EA8989F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 692-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 06/04/2023, conforme consta no memo. Nº 067/SEMAP/2023, para **buscar um freezer do Programa Aquisição de Alimento PAA na Extensão da Secretaria de Estado de Agricultura**, o deslocamento será com veículo oficial Placa KFB OJ48.

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, CPF: 00.567.952-46;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Adaelson Fogaça, operador de escavadeira (motorista), CPF; 894.764.092-15
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F892657C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 13/SEMEC/2023

Portaria nº 13/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 672/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao **servidor GUILHERME RODRIGUES**, portador do CPF: 949.494.922-68, do cargo Efetivo de INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS, Matrícula nº 1163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **iniciando período de gozo dia 10/04/2023**, referente ao 2º quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:208D03FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023-CMRC

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2023,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE: "Regulamenta a referência da respectiva categoria funcional, do Grupo Ocupacional de Transporte, e suas funções típicas, conforme dicção do art. 5º, c/c, art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 531/2011, no art. 3º, §2º, da Lei Municipal 530/2011, inc. II, alíneas "a" até "r", e o gerenciamento de controle de uso de frota de veículos com perfil de

representação e perfil de serviços comuns de atividades típicas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo e o ato normativo, visa adotar política de gestão patrimonial de frota de acordo com o interesse público estratégico da administração pública;

CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão eficiente da administração pública;

CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentado o uso, e, disciplina do gerenciamento e controle da frota de veículos automotores próprios e/ou alugados no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Para fins de utilização, os veículos oficiais do Poder Legislativo do Municipio de Rio Crespo-RO, serão classificados nas seguintes categorias:

I. Veículo de representação, e,

II. Veiculo de Serviços Comuns de atividades típicas da administração da Câmara Municipal.

§1º. Para fins de utilização, os veículos oficiais do Poder Legislativo do Município de Rio Crespo-RO serão classificados e possui o "*status*" de veículos de representação quando utilizados:

I. Pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

II. Pelo Vereador no exercício no mandato na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

III. Os veículos oficiais da Câmara Municipal, quando em missão com o perfil de representação, serão utilizados para as obrigações e/ou atividades institucional do órgão, ou para o exercício da vereança ou atividade parlamentar do Vereador no exercício do mandato.

§2º. Os veículos de quando utilizados para serviços comuns e/ou de atividades típicas do órgão serão utilizados:

I. Exclusivamente para o transporte de matérias e/ou a serviço da Câmara Municipal, conforme atribuições fixadas na Lei Municipal N. 531/2011, e, Lei Municipal N.530/2011; e,

II. Exclusivamente para transporte de pessoal do Órgão Legislativo a Serviço da Câmara Municipal, e/ou da administração pública na hipótese legal.

Art. 3º. Os veículos de serviço comum serão utilizados preferencialmente em dias úteis.

§ 1º. Ressalvam-se, do disposto do caput:

I. Quando em ida ou retorno de viagem destinada à participação de agentes públicos em cursos, treinamentos ou eventos de interesse público do órgão;

II. Quando necessários para suporte a eventos de qualquer natureza realizados pela administração pública ou realizados por terceiros e que tenha como participante o ente público, inclusive quando da preparação prévia para estes;

III. Quando o veículo seja destinado ao cumprimento de atividades inerentes aos veículos com perfil de representação;

IV. Quando houver necessidade de transporte de passageiros ou cargas em feriados e/ou fins de semana, para atender a projetos ou atividades urgentes e necessários, desde que previamente justificado por escrito pelo agente público de transporte do órgão e pelo Presidente; e,

V. Quando ocorrerem situações excepcionais, onde haja extrema e relevante necessidade, desde que justificado por escrito pelo agente público de transporte do órgão e pelo Presidente.

Parágrafo único. Concluídas as atividades oficial a serviço do órgão e/ou designada, o(s) veículo(s) deverão retornar imediatamente e permanecer na garagem do Órgão legislativo, ou na impossibilidade nas hipóteses de força maior ou eventos da natureza em outro lugar público, desde que garantido a segurança e guarda patrimonial do bem, ou, desde que haja um pressuposto legal devidamente justificado por escrito em locais designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. A condução dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, dar-se, à, exclusivamente e prioritariamente por Servidor Investido no Cargo Público de Motorista da Câmara Municipal.

Art. 5º. Considerando a ausência do motorista, e visando a economicidade, poderá o Presidente, desde que haja requerimento e previamente justificado com o roteiro de viagem e o termo de responsabilidade do bem, outros servidores do Órgão legislativo realizar a condução de veículo oficial, para serviços de uso Comum ou de atividade típica da Câmara Municipal, observando em qualquer caso a habilitação compatível com o tipo de veículo que pretende conduzir, e conforme o caso os requisitos exigíveis para o tipo de transporte.

Art. 6º. Fica disciplinado a responsabilidade cível e administrativa pelos pagamentos das multas advinhas de infração as normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da Câmara Municipal, caberá:

I. Ao condutor, quando:

a) Condução do veículo em desacordo com as normas vigentes;

b) Circulação sem documentos ou equipamentos obrigatórios; e

c) Circulação com ausência de equipamentos obrigatórios ou com prazo de vigência expirado ou em desacordo com as normas de trânsito, ou ainda, com o veículo apresentando problemas visíveis que podem ser passíveis de penalização.

Art. 7º. Todas as notificações e/ou auto de infração de trânsito, emitidas por Órgão de Trânsito recepcionado pela administração da Câmara Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para identificação do responsável.

Parágrafo único. Após o recebimento da multa, será informada via memorando ao Setor de Controle Interno a copia do gravame, para em até dez dias uteis, e caso não haver o pagamento direto da multa pelo condutor ou motorista, proceder a instauração de oficio caso necessário, pela unidade administrativa de protocolo da Câmara o respectivo processo administrativo especifico para apuração e acompanhamento de multa de trânsito aplicado a agente público, observando os seguintes critérios:

§1º. Fica a critério do responsável pela infração a apresentação de Defesa Prévia e dos respectivos recursos junto ao Órgão Competente, não eximindo, entretanto ao final, dependendo do , resultado o pagamento da multa.

§2º. A apresentação da Defesa Prévia ou Recurso junto ao competente Órgão de Trânsito compete ao condutor do veículo oficial responsável pela multa, apresentar a copia do protocolo e copia integral da defesa ou recurso contra o gravame no prazo de até dias 5 (cinco) dias uteis

nos autos do processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Rio crespo- RO.

Art. 8º. A multa de trânsito será quitada diretamente pelo infrator, ou, na hipótese de não o fazer no prazo legal e comprovar no órgão ou não apresentar defesa e/ou recurso, será quitado pelo órgão e descontado em folha de pagamento no mês subsequente da data de vencimento da multa.

Parágrafo único. A multa não quitada diretamente pelo infrator até o prazo legal para o licenciamento do veiculo será quitada pela câmara municipal e descontada em folha de pagamento do condutor responsável pela infração de trânsito, independentemente de sua autorização, observado o limite de 20% (vinte) por cento do seu vencimento ou subsidio, até a compatibilização do valor global da multa.

Art. 9º. A partir do momento em que o veículo oficial sai do pátio ou garagem da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, passa a ser de responsabilidade do Motorista da Câmara ou Condutor.

Art. 10. A ocorrência de roubo, furto ou avarias com perca total ou de grande monta nos veículos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, fica autorizado a administração de oficio mediante requisição do Procurador Jurídico determinar a unidade administrativa de protocolo a instauração de competente processo administrativo para apuração de responsabilidades, salvo as avarias de pequena monta.

Art. 11. Faculta à administração, indicar ao Setor Competente, seja por meio de recomendações do Setor de Controle Interno a adoção de sistema informatizado de gerenciamento e controle de frotas e combustíveis.

Art. 12. Os atos instrutórios para efetivação deste Decreto será dirimido mediante instrução normativa expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 13. Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2775CEFC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023-CMRC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando a edição do **DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 1.962-GAB-PREF**, de 04 de abril de 2023;
Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido "ponto facultativo" no dia **06 de abril de 2023**, quinta-feira, em razão do feriado da Semana Santa (Sexta-Feira da Paixão), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.
Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira).
Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B5E72020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2023

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO**, (SERVIÇOS GERAIS), Matrícula - **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF nº 418.849.142-68, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de março de 2023.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2080ED0D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 007/SEMACOL/2023.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIA MARTINS DE LIMA** (ADMINISTRADORA DE EMPRESA), Matrícula - **6295**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 652526 SSP/RO e do CPF nº 637.906.292-00, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS** do Rolim Previ, pelo período de 10/04/2023 a 31/12/2023.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AEF772B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Valor estimado R$ 60.888,94 (Sessenta mil oitocentos e oitenta e oito reais, noventa e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 066-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9DBC2255

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Processo: 1252/2023
Dispensa: 7/2023

Objeto: Aquisição de 03 (três) certificados digital para utilização no site de emissão de notas fiscais do município, e utilização na Receita Federal.

Fornecedor: GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.815.108/0001-44
Valor Total: R$ 1.140,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.140,00

ROLIM DE MOURA,06 de abril de 2023.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FADD3C24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **"AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE OBJETIVANDO AMPLIAÇÃO DA FROTA PERTENCENTE À SEMOSP, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO – CONVÊNIO Nº 113/2022/PGE/DER-RO". Valor estimado R$ 225.788,92 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais, noventa e dois centavos).** Abertura da sessão dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5005-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A993B30B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Processo: 1228/2023
Inexigibilidade: 10/2023

Objeto: Contratação de Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ/CPF: 61.600.839/0061-96
Valor Total: R$ 1.934.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.934.000,00

ROLIM DE MOURA,06 de abril de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5F0F4D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADA. LINHA 168, KM 04, LADO NORTE" (CONTRATO DE REPASSE N. 921652/2021/MDR/CAIXA), Valor estimado em R$ 826.925,66 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos). A sessão de abertura fica prorrogado para o dia 13 **de Abril de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3660/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:11C5830F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023

CONTRATO Nº 025/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2022;
PREGÃO 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 3 (três) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 674/2023, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 3.3.9.0.0.30.00.00, no valor total de **R$ 4.169,05 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinco centavos),** com data de 09/03/2023.

Rolim de Moura/RO, 06/04/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:19A79981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA

2º Termo de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio de 2023 a 2024.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (03/04/2023), às dezenove horas, na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sob a Presidência do vereador JOSE WILSON DOS SANTOS, na presença dos vereadores, empossou os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, do Biênio de 2023 a 2024, eleita na 9ª sessão ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2023, em cumprimento a decisão Judicial Processo 7000051-43.2023.8.22.0018.

Presidente – ALDAIR LEITE RODRIGUES - PDT
1º Vice-Presidente – JOSE WILSON DOS SANTOS - MDB
2º Vice-Presidente – LAERCIO DE AGUIAR - PDT
1º Secretario – JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS - PSD
2º Secretario – ARLINDO BARBOSA NETO - REPU
O Presidente da sessão declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, do Biênio 2023 a 2024, fez a transmissão da direção dos trabalhos ao Presidente empossado.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de abril de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

LAERCIO DE AGUIAR
2º Vice-Presidente

JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTO
1º Secretário

ARLINDO BARBOSA NETO
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:812AA15E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2386/2023 DE 04/04/2023

Decreto nº 2386/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1185/2023 de 04/04/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.248,66 (noventa e três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.25.751.0008.2.014. MANUTENCAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
142 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO 73.248,66
143 - 3.3.90.39.00.00 25000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 93.248,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 04/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:03C3E175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 386/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022.

1º Termo Aditivo
Contratado: **RODRIGUES E VALVERDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.659.570/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes n° 3008, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.820-882.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
2.1.* – Contratação de serviços técnicos profissionais especializados e de notório saber jurídico, para prestar assessoria jurídica ao Município de São Felipe D'Oeste *pelo prazo de 12 (doze) meses – 05/04/2023 a 05/04/2024 - (1º Termo Aditivo), conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);
Função Programática: 02.001.04.122.0009.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD1FD14B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL N. 2.137 / 2023

LEI MUNICIPAL N. 2.137 / 2023

Cria o artigo 140-A, §§1º e 2º, e artigo 140-B, parágrafo único, todos da Lei Municipal n. 340/2006.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "*f*", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o artigo 140-A, §§1º e 2º, e artigo 140-B, parágrafo único, todos da Lei municipal n. 340/2006, o qual passarão a ter as seguintes redações:

Art. 140-A Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§1º. Para efeito do dispositivo neste artigo será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio probatório, curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.

Art.140-B Também será concedido horário especial de 25% (cinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidades especiais, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, filho, enteado ou dependente econômico de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:ED66E78B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PILAR DE CAIXA DE ÁGUA, POSTE E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 112-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/04/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 27.860,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D18B12C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 49/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAM. DE VIGILÂNCIA.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 534-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 26/04/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 1.404.620,59.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:094D4FB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 50/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO EM CERIMONIAL.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 518-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 26/04/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 240.791,25.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:52C06150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 034/2023 PROCESSO N. 481/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEFE- SISTEMA EDUCACCIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA".

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 481/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2023.
SEFE- SISTEMA EDUCACCIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS PROFESSORES E AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS A M A G /C I M A G**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 473.770,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e setenta reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço nº 36/2023.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
[...]
§ 5º A Entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de serviço.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 05; Unidade 001; Programa de trabalho 12.361.0005.2.057; Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:0FF01C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 640/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL, PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL(DOU), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº **04.196.645/0001-00**, no valor R$ 26.465,60 (Vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7C802663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	640/2023
b) Licitação Nrº :	68/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/04/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL, PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EM FAVOR DA EMPRESA IMPRENSA NACIONAL(DOU).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 26.465,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 06 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2187B8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, torna público o processo administrativo nº 675/2023, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO: RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IN RFB Nº 2.110/22 E EFD-REINF 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME**, inscrito no CNPJ nº **08.571.023/0001-68**, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de abril de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3517C1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	675/2023
b) Licitação Nrº :	69/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	06/04/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO - TREINAMENTO: RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IN RFB Nº 2.110/22 E EFD-REINF 2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL ME
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 06 de abril de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D7F8DA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023**, procedimento processado e julgado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais resoluções e legislações pertinentes, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL)**. Empresa habilitada a credenciar no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023**: GAMA E BRANDAO LTDA, CNPJ sob o nº 30.034.856/0001-49, com proposta de valor global de R$ 14.793.785,16 (Quatorze milhões e setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos). Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto n° 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2BBAA36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2023 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 129/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 2021, o mesmo voltará a desempenhar suas atividades no Gabinete Da Secretaria de Segurança Institucional, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:963B4B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2023 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 130/2023

"Dispõe sobre a prorrogação de redução de carga horária da Servidora Rosilene Rodrigues de Souza Cruz e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico nº: 092-2023.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosilene Rodrigues de Souza Cruz**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, a prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe **Alice Batista de Souza**, de acordo com nos termos do artigo 132 da Lei Municipal nº: 1562/2015, conforme Laudos médicos, por 12 (doze) meses, com início dia 24 de março de 2023 e término dia 24 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 06 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:CA493719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 131/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de abril de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDGAR CARLOS DE OLIVEIRA	**COORDENADOR DE OBRAS PM/DA8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de abril de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de abril de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C5AC27AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 014/CPL/2023
Edital Nº: 019/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 227/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes escolares) para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis-RO.** Estimado no valor total de **R$ 138.081,00 (Cento e trinta e oito mil e oitenta e um reais).** Processos administrativos **nº GI – 227/2023,** será realizada no dia **24/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5B80AFE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 015/CPL/2023
Edital Nº: 020/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 224/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU,** Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA** e **Gabinete do Prefeito.** Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Papel sulfite) para atender os setores públicos municipais.** Estimado no valor total de **R$ 92.377,50 (Noventa e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Processos administrativos **nº GI – 224/2023,** será realizada no dia **24/04/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2659E3CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 016/CPL/2023
Edital Nº: 021/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 223/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitados pela Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE,** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA.** Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes e Camisetas) para atender as campanhas e uniformização dos servidores municipais de Teixeirópolis-RO.** Estimado no valor total de **R$ 93.765,51 (noventa e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).** Processos administrativos **nº GI – 223/2023,** será realizada no dia **25/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:861C0806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 14/GP/CMT/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Portaria Nº 14/GP/CMT/2023
De 06 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições;

R E S O L V E
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria n° 004/GP/CMT/2010, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2° - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 06 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:99D8D53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 022/PMT/SEMETEC/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n. 07.062.650/0001-00.
O Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de Gestão Educacional na secretaria municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses,** tendo como data inicial o dia **08/04/2023** a **08/04/2024.**

06 de Abril de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CF030DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 015/PMT/SEMAF/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ n. 03.817.702/0001-50

O Objeto: Serviço de Administração e Gerenciamentoinformatizado utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses,** tendo como data inicial o dia **05/04/2023** a **05/04/2024.**
Valor: mantenha-se a este contrato o valor de R$ 224.744,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) pelo período que perdurar a vigência.

06 de Abril de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BF067556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3582/GP/PMT/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023

"*Dispõe sobre a posse de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de afastamento definitivo de Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providencias*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019 através *d*o Edital n° 001/CMDCA/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º A posse da senhora **BRUNA WELLEN DA SILVA** eleita Conselheira Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir a Conselheira Tutelar Titular Adelaide Fortes Cortijo, em virtude da exoneração do cargo.

Art. 2º A conselheira, ora empossad*a*, exercerá à sua função *de titular* até ao final do pleito para o qual fora eleita (09/01/2024).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/04/2023)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F202FA8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0863/GP/2023

De 27 de março de 2023

"Revoga a Lei Municipal nº 852/GP/PMT/2022, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I
Art. 1º Fica autorizado a revogação da Lei Municipal nº 852/GP/PMT/2022, a qual dispõe sobre os valores de diárias pagas a Vereadores e Servidores em viagens à interesse do Legislativo, e dá outras providências.
Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:00934E01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021

CONVOCAÇÃO N° 27

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados

para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ursula Ingridd Braga Pacífico	17º COLOCADO

Theobroma,06 de abril de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:28375C74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0864/GP/2023

De 28 de março de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma, com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43, da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 749/GP/PMT/2022, de 21 de dezembro de 2022.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial,*** *no valor total de* ***R$ 2.100.442,94*** ***(dois milhões, cem mil reais, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos),*** distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) ===è2.100.442,94

02 03 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

406 12.368.0008.1070.0000 Conv. 170/PGE/2022 (Aq. Mat. Perm. Esc. Papa Paulo VI) 10.305,94
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
250 001 CONVÊNIO DO ESTADO

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

409 26.782.0012.1100.0000 Plano de Ação n.º 09032022-014073(Transf. Especial) 700.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

410 26.782.0012.1101.0000 Plano de Ação n.º 09032022-022031(Transf. Especial) 500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

411 26.782.0012.1101.0000 Plano de Ação n.º 09032022-022031(Transf. Especial) 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

413 20.605.0064.1103.0000 Plano de Ação n.º 09032022-014180 (Transf. Especial) 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

407 10.301.0013.1066.0000 Prop. n. 11328.835000/1210-05(Port. 3.803-Aq. Eq/. Perm) 250.137,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 631
2 Recursos de Exercícios Anteriores

310 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA

414 10.301.0013.1102.0000 Plano de Ação n.º 09032022 - 020684 (Transf. Especial) 240.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ======è1.840.000,00

Fontes de Recursos:
0 1 706 700.000,00
0 1 706 500.000,00
0 1 706 100.000,00
0 1 706 300.000,00
0 1 706 240.000,00

Superávit Financeiro: =====è260.442,94

Fontes de Recursos:
0 1 700 250.137,00
0 1 571 10.305,94

Artigo 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:12D2D9AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROJETO DE LEI Nº 001/2022 AUTORIA: PODER LEGISLATIVO VEREADOR: GILMAR GUSMÃO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, pelo presente encaminho à apreciação do Legislativo Municipal o projeto de lei que trata da alteração da Lei Municipal 110/1997, visando regularizar a situação profissional do Motorista auxiliar de taxista, oportunizando benefícios junto a instituições públicas e privadas.

Considerando o disposto no Inciso I do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, o presente PL (projeto de lei) é perfeitamente admissível e constitucional, uma vez que, cabe aos municípios legislar pelos interesses locais.

Considerando, também, o princípio da eficiência administrativa que deve nortear a administração pública, consagrado naquilo que determina o art. 37, do mesmo diploma constitucional;

Considerando ainda a Portaria MPT nº 2.162,publicada em edição extra do Diário Oficial da União desta quarta-feira (27), regulamenta o benefício devido aos motoristas de táxi, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, para enfrentamento do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível do preço do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes.

Considerando finalmente que o Governo federal concede o benefício taxista pago em parcelas mensais, no valor de R$ 1 mil cada e será concedido no período de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 aos motoristas de táxi que preencham os seguintes requisitos: tenham registro para exercer a profissão, emitido pelo órgão competente da localidade da prestação de serviço até 31 de maio de 2022; e sejam motorista de táxi titular de concessão, permissão, licença ou autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital em efetivo exercício da atividade profissional; ou sejam motorista de táxi com autorização emitida pelo poder público municipal ou distrital, em efetivo exercício da atividade.

Atualmente esses profissionais desempenham atuação profissional sem a devida regulamentação e sem garantias sociais, inclusive a benefícios originadas do Governo Federal destinadas a essa categoria.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação pelos senhores vereadores.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2022.

GILMAR GUSMÃO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 001/2022
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO
VEREADOR: GILMAR GUSMÃO

"ALTERA A LEI 110/1997, ACRESCENTANDO OS PARAGRAFOS ÚNICO AO ARTIGO 12, E 1º E 2º AO ARTIGO 13 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 12 da Lei Municipal nº 110 de 15.10.1997.
Art. 12. Só poderá conduzir taxi motorista legalmente registrado na prefeitura do Município de Urupá-RO

Parágrafo único. Para fins de regularização de registro do motorista,**AUXILIAR DE TAXISTA**, o proprietário do taxi deverá fornecer declaração firmada em cartório atestando tal condição para fins de registro junto a Prefeitura do Município de Urupá.

ART. 2º. Fica acrescentado os parágrafos 1º e 2º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 110 de 15.10.1997.

Art 13. O candidato a explorar o Serviço de transporte Individual de passageiros poderá ser proprietário, co-proprietário ou deter a posse do veículo.

§1º. Aquele de explora a atividade de taxista na condição de detentor de posse de veículo ou co-proprietárioé denominado "**AUXILIAR DE TAXISTA**", sendo este motorista designado pelo permissionário regularmente inscrito no órgão competente, para conduzir o Táxi, de acordo com as disposições legais e regulamentares.

§2º. O **AUXILIAR DE TAXISTA** deverá regularizar registro junto a prefeitura do municio de Urupá na forma prevista no parágrafo único do artigo 12 desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:33D0D8B9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROJETO DE LEI Nº 001/2022 DE: 09/11/2022 AUTORIA: VANDERLEI GALDINO ALVES

PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE: 09/11/2022
AUTORIA: VANDERLEI GALDINO ALVES

JUSTIFICATIVA
O projeto surgiu da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas e de trocar e adquirir informações sobre o assunto. Consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui, hoje, uma ameaça à estabilidade das estruturas e valores econômicos, políticos, sociais e culturais das nações. O abuso de drogas entre jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade contemporânea.

A escola encontra-se diante de um novo desafio e, nesta circunstância, educar para prevenção apresenta-se como a melhor alternativa para o enfrentamento do consumo de drogas entre estudantes. Prevenção significa dispor com antecipação, impedir ou pelo menos reduzir o consumo.

A ação preventiva tem também como justificativa o diagnóstico da situação de risco da comunidade, que mostra um percentual elevado de pessoas envolvidas com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína e outras mais, sensibilizar os professores para a abordagem da questão e facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os jovens.

Desenvolver a espontaneidade e a auto-estima dos alunos para facilitar a comunicação com pais e professores, todos nós devemosconcordar que a Escola tem um papel fundamental em nossa sociedade, e é certo que a sua importância tem aumentado cada vez mais nas últimas décadas pela ampliação das possibilidades de melhorias que o espaço escolar tem proporcionado em nossa sociedade.

Assim, propomos a instituição do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS para oferecer subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos educadores nos seus esforços que possam reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas em nossas comunidades e a escola que se adequa o programa regularmente no final de cada ano recebera o Selo Especial de "ESCOLA SEM DROGAS".

Dessa forma, propomos que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e possíveis parceiros, realizem esse programa proposto com intuito de minimizar os problemas decorrentes do uso e comercialização de drogas e entorpecentes.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2022.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE: 09/11/2022

INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI-DROGAS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA SEM DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Penha.

§1º.O PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, na qualidade de tema transversal.

§2º. As escolas da rede privada do Município de Urupá poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º. As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§1º.A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§2º. As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

§3º.É facultada à escola realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º. As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:
a formação integral do aluno;
a transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
o zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
o repúdio às drogas;
a propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
o reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício;
o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
a análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
a compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
a incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
a busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º. Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º.A implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§1º. O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§2º.No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS.

Art. 6º. Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º. As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao

PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCAÇÃO ANTI DROGAS.

Art. 8º.O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º.A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à educação antidrogas, será agraciada com o selo "ESCOLA SEM DROGAS", com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município.

Parágrafo Único. O Selo ESCOLA SEM DROGAS será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Penha.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

VANDERLEY GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2A443916

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 05,06,07 E 08 DE ABRIL DE 2023

Portaria n.05/2023/GP Urupá-RO, 06 de abril 2023.

Exonerar RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES, do cargo de Chefe de Seção de Protocolo e da outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***, portador da Cédula de Identidade 12***38 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.340.***-81, do cargo de **Chefe de Seção de protocolo**, sem ônus Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 017/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Portaria n.06/2023/GP Urupá-RO, 06 de abril 2023.

Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***, na Função de Pregoeiro Oficial para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do sistema de registro de preços, e adota outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***,, portadora da Cédula de Identidade 12***38 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.340.***-81, do cargo de **Pregoeiro Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 018/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Portaria n.07/2023/GP Urupá-RO, 06 de abril 2023.

Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***, do cargo de **Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de preços, e adota** e da outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***, portador da Cédula de Identidade 12***38 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.340.***-81, do cargo de **Pregoeiro Oficial**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Exonerar os servidores abaixo qualificados, Sem ônus, com atribuições que atuavam como **Equipe de Apoio** e **Pregoeiro Oficial** nas solicitações das modalidades pregão, conforme segue:

Gleiciane Baldoina Aragon Lorenencini, portadora da cédula de identidade RG n 1***991 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.667.***-98.

Taiane Lopes Pereira, portadora da cédula de identidade RG n 0*** 052 SSP/RO, inscrita no CPF, n ***.658.***-91.

Art. 3°. Fica exonerada a Portaria n. 020/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Portaria n.08/2023/GP Urupá-RO, 06 de abril 2023.

Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***, do cargo de **Diretor de Licitações e Compras** e da outras providências.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar ***RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES***,, portadora da Cédula de Identidade 12***38 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***.340.***-81, do cargo de **Diretor de Licitações e Compras** ,Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria n. 019/2022 de 02 de agosto de 2022.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:609727FD

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO DECRETO N. 068/2023

ERRATA DO DECRETO N. 068/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

No Decreto n. 068 de 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 6 de abril de 2023, Edição 3448, que Concede Licença Prêmio a Servidora Girlene Augusta da Silva e adota outras providências.
No caput do artigo 1º. Parágrafo único do Decreto n. 068.
ONDE SE LÊ:
Parágrafo Único:A Licença Prêmio será usufruída no período de01 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com eficácia a partir de 01 de maio de 2023.
LEIA – SE:
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 01 de abril a 29 de maio de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:8BBF6B2D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 003/2023

Decreto nº 3/2023 de 09/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Específica nº 1038/2022 de 20/12/2022.
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.15.451.0002.2.168.	Reforma do galpão da feira.	
168 - 4.4.90.51.00.00	20140 OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
	Total Suplementação:	**286.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 286.500,00

Total da Receita: 286.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 09/01/2023.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De: / / A / /

Câmara Municipal de Urupá
Pública
De: / / A / /

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6915514F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 006/2023

Decreto nº 6/2023 de 17/01/2023.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Específica nº 1037/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.608.0004.2.169.	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE MILHO E COLHEDORA DE FORRAGEM).	
170 - 4.4.90.52.00.00	17000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
	Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 17/01/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Urupá Câmara Municipal de Urupá

Publica. Publica.

De: __/__/__ De: __/__/__

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:3013CB40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 003/2023

Decreto nº 7/2023 de 17/01/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1037/2022 de 21/12/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei. Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.608.0004.2.169.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE MILHO E COLHEDORA DE FORRAGEM).	
171 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.334,00
Total Suplementação:			**34.334,00**

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.334,00
Total Redução:			**34.334,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 17/01/2023.

Prefeitura Municipal de Urupá Publica Câmara Municipal de Urupá Publica

De: __/__/__ De: __/__/__

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC/RO 10.466 O-1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B068CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/04/2023	**Data de Retorno** 11/04/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para deslocamento do mesmo para conduzir o Caminha Placa RSU1H24 para revisao de Garantia na Autoriza Buritis Caminhoes, confomre OS 313.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:8D8C59E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-25/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-025/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:G. O. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:30.029.272/000-85
ITEM DA ATA:194, 195, 196 e 197.
Fichas:242/Mac Media e Alta Complexidade
VALOR TOTAL;R$392,00(Trezentos e noventa e dois reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:01BD4410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMSAU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMSAU

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA MÉDICA POR CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em exercício, a Excelentíssima Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público a Sessão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, que será realizada a partir do dia 19 de abril de 2023, às 9h (Horário de Brasília/DF), na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, no município de Vale do Paraíso/RO. O Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto á Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes, conforme especificações constantes no Projeto Básico, e demais documentos que instruem no Processo Administrativo n°2-215/2023/SEMSAU. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ehttps://www.diariomuni

cipal.com.br/arom/. Informações complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, preferencialmente, por meio de endereço eletrônicosaude-valedoparaiso@hotmail.comou à Comissão do Chamamento Público, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7:00h às 13:00h. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58570043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMSAU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023/SEMSAU

Credenciamento de Pessoa Jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

SEGUE O LINK DO EDITAL:

https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018799&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B1B2FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 31/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:**31/2023.**
PROCESSO**Nº 198/SEMSAU/2023.**
FORNECEDOR**:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.234.444/0001-42**
VALOR:R$ 3.932,62**(Três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO:***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OVEICULONEW HB20S 1.0 TGDI,PLACA RSW 2B77.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DEGARANTIA.***

Asolicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.-24 Édispensável alicitação
XVII *para aaquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárioá manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedororiginal desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para avigência da garantia.*

Vale do Paraíso RO,27 de março 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8650CC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 570/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 570/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição deCOMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00%através da**Ata de Registro de Preçonº 58/2022/ARP do Pregão Eletrôniconº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Processo Filhote do Processo mãenº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP**do**Pregão Eletrôniconº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-345/2022/SRP, para**Aquisição deCOMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	25.000	LTS

PROCESSO Nº 570/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:123804A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 24/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	403/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/04/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças de veículo e prestação de serviço de manutenção de 02 (dois) veículos oficiais, com solicitação de dispensa de licitação, Art. 24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93 para um veículo utilitário tipo Toyota – Hilux – Placa: OHU3594 e QTC7300, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO
CNPJ/CPF: 49.934.621/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX – ANO 2019 PLACA OHU 3594: 01 Recuperação e pintura do Capô; 01 lanternagem e pintura de porta traseira direita; 01 serviço de lanternagem e pintura de porta dianteira direita; 01 serviço de pintura em caixa de ar; 01 serviço de pintura do paralama; 01 serviço de alinhamento do farol esquerdo; 01 serviço de pintura de parachoque.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	SERVIÇO DE PINTURA DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX – PLACA QTC 7300; 01 serviço de pintura do Capô; 01 serviço de pintura e recuperação do teto; 01 serviço de pintura de parachoque. 01 serviço de troca de parabrisa	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00

Valor Total Homologado R$ 5.680,00

Fornecedor: C A AUTO VIDROS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.071.378/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Gargalo do reservatório da Toyota Hilux Placa QTC 7300	1	R$ 190,00	R$ 190,00

Valor Total Homologado R$ 190,00

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Fechadura de Capô Toyota Hilux Placa OHU 3594 e Placa QTC 7300	2	R$ 777,00	R$ 1.554,00

Valor Total Homologado R$ 1.554,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS ZENTARSKI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.292.743/0003-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Farol elétrico da Toyota Hilux Placa OHU 3594 (1 lado direito e 1 lado esquerdo)	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
4	Parachoque da Toyota Hilux Placas OHU 3594 Placa e QTC 7300	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
5	Paralama dianteiro esquerdo da Toyota Hilux Placa OHU 3594	1	R$ 690,00	R$ 690,00
7	Suporte de Parachoque dianteiro esquerdo da Toyota Hilux Placa OHU 3594	1	R$ 154,00	R$ 154,00
8	Suporte de Parachoque dianteiro direito da Toyota Hilux Placa OHU 3594	1	R$ 154,00	R$ 154,00
10	Parabarro dianteiro esquerdo da Toyota Hilux Placa OHU 3594 e Placa QTC 7300	2	R$ 125,00	R$ 250,00
11	Parabarro dianteiro direito da Toyota Hilux Placa OHU 3594 e Placa QTC 7300	2	R$ 125,00	R$ 250,00
12	Moldura do farol auxiliar direito (sem furo) da Toyota Hilux Placa QTC 7300	1	R$ 90,00	R$ 90,00

Valor Total Homologado R$ 5.468,00

Fornecedor: PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO
CNPJ/CPF: 49.934.621/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX – ANO 2019 PLACA OHU 3594: 01 Recuperação e pintura do Capô; 01 lanternagem e pintura de porta traseira direita; 01 serviço de lanternagem e pintura de porta dianteira direita; 01 serviço de pintura em caixa de ar; 01 serviço de pintura do paralama; 01 serviço de alinhamento do farol esquerdo; 01 serviço de pintura de parachoque.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	SERVIÇO DE PINTURA DE VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX – PLACA QTC 7300; 01 serviço de pintura do Capô; 01 serviço de pintura e recuperação do teto; 01 serviço de pintura de parachoque. 01 serviço de troca de parabrisa	1	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00

Valor Total Homologado R$ 5.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de abril de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A68E095D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.720, ARIQUEMES, 04 DE DE ABRIL 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.461.530,41 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM

LEI MUNICIPAL Nº 2.720, ARIQUEMES, 04 DE DE ABRIL 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.461.530,41 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 4.461.530,41 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV			
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.01.04.122.0002.2004	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.416,87
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-1.416,87
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM			
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
ESPECIAL	02.03.02.122.0003.2007	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	61.908,33
ANULAÇÃO	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-61.908,33
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM			
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
ESPECIAL	02.04.04.122.0004.2009	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.079,17
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-13.079,17
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ			
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS			
ESPECIAL	02.05.04.122.0007.2010	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	47.521,16
ANULAÇÃO	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-47.521,16
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG			
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
ESPECIAL	02.06.04.122.0005.2012	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	125.124,55
ANULAÇÃO	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-125.124,55
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST			
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			
ESPECIAL	02.09.06.122.0032.2201	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	63.600,00
ANULAÇÃO	02.09.06.122.0032.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-63.600,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA			
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA			
ESPECIAL	02.11.18.122.0011.2600	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	28.234,61
ANULAÇÃO	02.11.18.122.0011.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-28.234,61
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP			
ESPECIAL	02.12.04.122.0038.2650	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	162.618,37
ANULAÇÃO	02.12.04.122.0038.2650	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-162.618,37
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			
ESPECIAL	02.13.04.122.0024.2700	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	37.493,82
ANULAÇÃO	02.13.04.122.0024.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-37.493,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			

Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			
ESPECIAL	02.14.27.122.0026.2800	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.490,75
ANULAÇÃO	02.14.27.122.0026.2800	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.490,75
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML			
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO			
ESPECIAL	02.17.04.122.0021.2000	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.847,53
ANULAÇÃO	02.17.04.122.0021.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-7.847,53
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS			
ESPECIAL	02.10.08.122.0018.2400	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	64.524,22
ANULAÇÃO	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-24.524,22
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade:2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB			
ANULAÇÃO	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-18.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
ANULAÇÃO	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-18.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL			
ANULAÇÃO	02.10.08.244.0017.2419	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-4.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
ESPECIAL	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.415.732,60
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL			
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-2.415.732,60
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
ESPECIAL	02.08.10.122.0039.2501	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.329.539,35
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-123.342,16
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
ANULAÇÃO	02.08.10.301.0035.2506	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-314.270,61
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
ANULAÇÃO	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-155.786,37
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
ANULAÇÃO	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-599.804,67
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			
ANULAÇÃO	02.08.10.305.0036.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-136.335,54
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
Unidade: 01-IPEMA INSTITUTO PREV DO MUN DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIAL	03.01.09.122.0015.2901	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.899,38
ANULAÇÃO	03.01.09.122.0015.2901	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-10.899,38
Fonte: 1.802-Recursos do Exercício Corrente-Recursos vinculados ao RPPS-Taxa de Administração			
Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA			
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
ESPECIAL	01.01.01.031.0001.2001	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	71.499,70
ANULAÇÃO	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-71.499,70
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**4.461.530,41**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-4.461.530,41**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro de cada unidade orçamentária, visando à adequação ao contido naLei 2698 de 22/12/2022 (ID 1317631)eDecreto 19473 de 20/01/2023 (ID 1361422).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à reprogramação da previsão de receita na unidade orçamentária IPEMA, destinado a registrar os recursos a serem repassados a esta unidade a titulo de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. A Natureza da receita a ser criada para recepcionar estes recursos é: + 7.9.9.0.01.1.1 e será deduzido do montante já orçada na natureza da receita -7.2.1.5.02.1.1.

Parágrafo Único-O valor da reprogramação deverá ser no exato montante da abertura de créditos adicionais especiais aberto no orçamento global do município, ou seja, incluir todas as unidades orçamentárias do município, inclusive Câmara Municipal de Ariquemes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular ou reduzir supervenientemente, quando houver sobras orçamentarias para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recurso, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo2666/2023-Despacho 2 de 08/02/2023 (ID 1399282), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes (RO),04 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 2 DE 09/02/2023 (ID 1403383),PROJETO DE LEI Nº 3373/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:85668A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 010

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	OHL3A41	P00V20604L	573-8	0	05/03/2023	293,47	19602
2	NDZ9127	P00V206050	711-0	0	06/03/2023	130,16	18602
3	NBO3D47	P00V20605F	572-0	0	06/03/2023	195,23	18602
4	QTH2519	P00V20605H	573-8	0	06/03/2023	293,47	18602
5	NDA1010	P00U105031	545-2	5	15/02/2023	195,23	18575
6	QTG1A69	P00VK0304B	573-8	0	19/02/2023	293,47	18576
7	OHV5H86	P00V20604J	555-0	0	05/03/2023	130,16	18602
8	NEA2I38	051139	704-8	3	07/02/2023	293,47	18559

Ariquemes-RO, 05 de abril de 2023

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C1B56C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 143/2023 DE 04/04/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº143/2023 de 04/04/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0010/23 Processo: 000095/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00107/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24550 - M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	22.755.309/0001-24
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1903 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)
Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	308.002,18
Valor deste Empenho:	5.960,00
Saldo Atual:	86.037,82

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Pagamento de taxas nos cursos de capacitações.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		4,00	UND	1.490,00	5.960,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D22A9C86

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 151/2023 DE 05/04/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº151/2023 de 05/04/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	
Licitação: DISPENSA - 0010/23 Processo: 000097/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00115/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
802,10 (oitocentos e dois reais e dez centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	21.953,50
Valor deste Empenho:	802,10
Saldo Atual:	137.244,40

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Revisão 10.000 km sendo assistência técnica Autorizada e manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e reposição de peças e acessório do veículo. CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10 chassi 8AJKA3CD0N3106619

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	89,00	703,10
9	LUBRIFICAÇÃO DO FEIXE DE MOLA		1,00	UN	99,00	99,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:35721E7D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 152/2023 DE 05/04/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº152/2023 de 05/04/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0010/23 Processo: 000097/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00115/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.089,72 (um mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	22.755,60
Valor deste Empenho:	1.089,72
Saldo Atual:	136.154,68

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Revisão 10.000 km sendo assistência técnica Autorizada e manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e reposição de peças e acessório do veículo. CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10 chassi 8AJKA3CD0N3106619

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
2	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	99,30	99,30
3	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	305,00	305,00
4	JUNTA, AÇO, DRENO C		2,00	UN	7,50	15,00
7	TUNAP 984 INJECTOR		1,00	UN	138,31	138,31
10	SUB CJ ELEMENTO FILT		1,00	UN	259,00	259,00
11	ELEMENTO FILTRO DE A		1,00	UN	90,00	90,00
12	AIRCON 599 INTERIOR FRES		1,00	UN	126,00	126,00
14	CONJUNTO LUBRIFICANTE		1,00	UN	45,61	45,61

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4F8F5AEF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 153/2023 DE 05/04/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº153/2023 de 05/04/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0010/23 Processo: 000097/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00115/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
199,19 (cento e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	316.802,18
Valor deste Empenho:	199,19
Saldo Atual:	82.998,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Revisão 10.000 km sendo assistência técnica Autorizada e manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços e reposição de peças e acessório do veículo. CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10 chassi 8AJKA3CD0N3106619

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	LIMPEZA INJEÇÃO DIESEL		0,20	SER	44,90	8,98
8	SERV LUBIFICAÇÃO MOLA		0,50	SER	44,90	22,45
13	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO		0,20	SER	44,90	8,98
15	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO		0,20	SER	44,90	8,98
16	ALINHAMENTO HILLUX PRADO/RAV4/SW4		1,00	SER	74,90	74,90
17	BALANCEAMENTO HILLUX PRADO/RAV4/SW4		1,00	SER	74,90	74,90

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:552D4EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.283,03	754.970,07
Receita de Contribuições dos Segurados	972.941,13	95.779,75
Ativo	972.941,13	95.779,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.064.206,97	109.093,23
Ativo	1.064.206,97	109.093,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.910.134,93	550.097,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.910.134,93	550.097,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.947.283,03	754.970,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.100.000,00	125.225,42	125.225,42	125.225,42	0,00
Aposentadorias	880.000,00	100.013,90	100.013,90	100.013,90	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	25.211,52	25.211,52	25.211,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.140.000,00	125.225,42	125.225,42	125.225,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	2.807.283,03	629.744,65	629.744,65	629.744,65	0,00

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	1.979.283,03	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.786,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.231.653,41	
Investimentos e Aplicações	27.808.584,96	
Outros Bens e Direitos	181.373,86	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	155,14	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	49,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	49,79

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	588.000,00	168.963,33	77.626,96	77.626,96	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00	37.333,77	37.333,77	37.333,77	0,00
Demais Despesas Correntes	379.000,00	131.629,56	40.293,19	40.293,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	628.000,00	168.963,33	77.626,96	77.626,96	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-628.000,00	-168.913,54	-77.577,17	-77.577,17	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	356,81	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	O BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contador

SONIA SILVA DE OLIVEIRA
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6FE97527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 052/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 052/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho/Ji-	10/04/2023	16/04/2023		
Paraná				
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS, O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA OS MESMOS IRÃO SE DESLOCAR DE PORTO VELHO A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘‘V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL. O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR POSTERIORMENTE NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023 À CIDADE DE JI-PARANÁ PARA CONDUZIR OS SERVIDORES AO RETORNO PARA CACOAL/RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1869/2023 NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/04/2023 A 11/04/2023 E 15/04/2023 A 16/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: carro oficial placa NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/CACOAL/JI-PARANÁ/CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32357AF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 198/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	10/04/2023	13/04/2023		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para reunião da Câmara Técnica e CIB nos dias 10,11,12,13 de abril de 2023, para tratar de assunto da saúde de Cacoal/RO. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1355/2023, Processo 9824/2023. Justificativa: Mem. nº 87/SEMUSA/Gabinete/2023 Data da saída: 10/04/2023 às 09h00min (previsão) Data do retorno: 13/04/2023 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3E85449

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 051/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 051/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO			PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
SÃO JOSE DOS PINHAIS	10/04/2023	16/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR A SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘’V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL. DIÁRIAS NO VALOR R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 94. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1865/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10.04.2023 A 16.04.2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X PORTO VELHO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81EA8E68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 054/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 054/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA			PROFESSOR - Matr.: 7495	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
025.039.421-99	18139639/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SÃO JOSE DOS PINHAIS	10/04/2023		16/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘’V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL. DIÁRIAS NO VALOR R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 94. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1872/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10.04.2023 A 16.04.2023. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X JI PARANÁ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AE35289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
TANGARA DA SERRA	06/04/2023		07/04/2023	
Finalidade:ASERVIDORAQUEILAFLOR VILAS BOAS LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGAVEM POR MEIO DO MEMORANDO 065/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIAS REFERENTE AO DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/ MT COM MEDIDA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM CARATER DE URGÊNCIA QUANTO AO DESACOLHIMENTO DA ADOLESCENTE K.M.S. TENDO O DESACOLHIMENTO DADO EM FAVOR DE SUA GENITORAA QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO REFERIDO. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA DARÁ- SE NO PERÍODO DA MANHÃ. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1881 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 DATA DAVIAGEM: 06/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 07/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB217152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			MOTORISTAAUTORIZADO/BRAÇAL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
TANGARA DA SERRA		06/04/2023		07/04/2023
Finalidade:O SERVIDOR FRANCSUELFERNANDES DACRUZ LOTADO NOABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE VEM POR MEIO DO MEMORANDO 065/2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIA UMAVEZ QUE ESTE DESLOCARA-SE ATÉ A CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MTA FIM DE ACOMPANHAR AS SERVIDORAS CLIEDE ROSA REIS LEONI, QUEILA FLOR VILAS BOAS COM MEDIDA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM CARATER DE URGÊNCIA QUANTO AO DESACOLHIMENTO DAADOLESCENTE K.M.S. TENDO O DESACOLHIMENTO DADO EM FAVOR DE SUA GENITORAA QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO REFERIDO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1883. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULOTOYOTA ETIOS PLACA: QTB 4384 DATA DAVIAGEM: 06/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 07/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C452209

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 37/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEIDE ROSA REIS LEONI		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
TANGARA DA SERRA		06/04/2023	07/04/2023	
Finalidade: A SERVIDORA CLEIDE ROSAREIS LEONI LOTADANACASADEACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM POR MEIO DO MEMORANDO 065/2023-CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR DIÁRIAS REFERENTE AO DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/ MT COM MEDIDA DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM CARATER DE URGÊNCIA QUANTO AO DESACOLHIMENTO DA ADOLESCENTE K.M.S. TENDO O DESACOLHIMENTO DADO EM FAVOR DE SUA GENITORAA QUAL RESIDE NO MUNICÍPIO REFERIDO. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA DARA-SE NO PERÍODO DA MANHÃ. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1882. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TOYOTA ETIOS				

PLACA: QTB 4384 DATA DAVIAGEM: 06/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 07/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA1B2E01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 201/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 201/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/04/2023		13/04/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na reunião de alinhamento do GT CREAMI e nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1358/2023, Processo 10662/2023. Justificativa: Memorando nº 90/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 10/04/2023 ÁS 09H (PREVISÃO) Data do retorno: 13/04/2023 ÁS 14H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551CED4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 200/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	7651747 9/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	10/04/2023	13/04/2023

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na reunião de alinhamento do GT CREAMI e nas reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB.
Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1357/2023, Processo 10664/2023.
Justificativa: Mem. n°. 92/GAB-SEMUSA/2023
Data da saída: 10/04/2023 ÁS 09H (PREVISÃO)
Data do retorno: 13/04/2023 ÁS 14H (PREVISÃO)
Meio de transporte: Veículo Oficial

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50FF41FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 202/NFP/FMS/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto Nº 48 - de 28 de Março de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-2.704.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - -	- R$ 41.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -

SÃO JOSE DOS PINHAIS	10/04/2023	16/04/2023

Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR A SERVIDORA MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR PARA PARTICIPAR DO ‘’V FÓRUM NACIONAL DOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E DO I SEMINÁRIO NACIONAL DO CACS FUNDEB’’ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE ABRIL.
DIÁRIAS NO VALOR R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1870/2023.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10.04.2023 A 16.04.2023.
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO
OFICIAL PLACA NDO 2213.
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS X JI-PARANÁ X CACOAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38E2D650

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 055/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 055/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JEFFERSON DE OLIVEIRA			MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
931.083.112-04	973570/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	10/04/2023			11/04/2023

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JEFERSON DE OLIVEIRAPOIS O MESMO IRÁ SE DESLOCARACIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE TRANSPORTAR AS TAMPINHAS ARRECADAS NO PROJETO JOVENS GÊNIOS E TRANSPORTAR AS 490 CADEIRAS E MESAS DOADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. JUSTIFICAMOS QUE O VEÍCULO FOI AUTORIZADO PARAAVIAGEM ATRAVÉS DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM DISPONIBILIDADE SOMENTE NOS DIAS 10/04/2023 E 11/04/2023.
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104.
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1877/2023.
MEIO DE TRANSPORTE: IDA: Caminhão Carga, placa QTD 2C14.
ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL.
PERÍODO DAVIAGEM: 10/04/2023 E VOLTA EM 11/04/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85B4C4E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 056/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 056/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOÃO PAULO DO MONTE SIMÃO			ZELADOR - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.245.742-32	1228404/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	10/04/2023	11/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO PAULO DO MONTE SIMÃO. O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCARA CIDADE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE ACOMPANHAR O SERVIDOR JEFERSON DE OLIVEIRA NO TRANSPORTE DAS TAMPINHAS ARRECADADAS NO CONCURSO JOVENS GÊNIOS 2022 AO HOSPITAL DE AMOR LOCALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO E TAMBÉM TRANSPORTAR AS CARTEIRAS DOADAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIAAO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, O MESMO IRÁ AJUDAR NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DA CARGA. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1885/2023. MEIO DE TRANSPORTE: IDA: Caminhão Carga, placa QTD 2C14. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO /CACOAL. PERÍODO DAVIAGEM: 10/04/2023 E VOLTA EM 11/04/2023.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:535B281F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 203/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 203/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	09/04/2023	14/04/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO Porto Velho/RO nos dias 09 a 14 de abril de 2023,para participar da semana Regional de Mobilização ABRIL VERDE #TODOSPORUM, PELO FIM DE ACIDENTES DE TRABALHO FATAIS EM RONDÔNIA E ACRE. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 1361/2023, Processo 10388/2023. Justificativa: Memorando nº 195/CMSC/2023 Saída: 09/04/2023 as 11h00min (previsão) Retorno: 14/04/2023 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Argo Placa SLG9190				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:372007A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 204/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/04/2023	14/04/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 09 a 14 de abril de 2023, para participar da semana Regional de Mobilização ABRIL VERDE #TODOSPORUM, PELO FIM DE ACIDENTES DE TRABALHO FATAIS EM RONDÔNIA E ACRE. Valor R$ 1.980,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 1362/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício 194/CMSC/2023 Saída: 09/04/2023 as 11h00min (previsão) Retorno: 14/04/2023 as 14h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Fiat Argo Placa SLG9190				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08B1425C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00332/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 06 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição De MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS Que Compõe A Tabela Da Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos - CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de

Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** 44.779.242/0001-09. **TEL**: (69) 3441-2160 / (69) 9-8141-2343. **END.:** Rua Antonio Deodato Durce, nº 3247, Cacoal, Rondônia, CEP 76965-740. **E-MAIL:** phlicitacao@outlook.com. **Representante:** Pedro Henrique dos Santos. CPF: ***.302.85***. RG: 11***46/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
7	300,00	Ampola	Amicacina Sulfato 50 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Inc X 2 Ml (Emb Hosp)	Teuto	Ampola	R$ 2,15	R$ 645,00
27	100,00	Ampola	Citrato De Fentanila 50 Mcg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 10 Ml(Emb Hosp) Não Localizei	Hipolabor	Ampola	R$ 5,39	R$ 539,00
38	50,00	Frasco/Ampola	Cloreto De Suxametônio 500mg Pó Liof Inj Ct Fa Vd Inc	Blau	Frasco/Ampola	R$ 19,00	R$ 950,00
46	300,00	Ampola	Cloridrato De Clorpromazina 5 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 5 Ml (Emb Hosp)	União Quimica	Ampola	R$ 2,45	R$ 735,00
71	5.000,00	Ampola	Fosfato Dissódico De Dexametasona 4mg/Ml Sol Inj Fa Vd Trans X 2,5 Ml(Emb Hosp)	Hypofarma	Ampola	R$ 2,54	R$ 12.700,00
80	600,00	Ampola	Haloperidol 5 Mg/Ml Sol Injamp Vd Amb X 1 Ml (Emb Hosp)	União Quimica	Ampola	R$ 2,49	R$ 1.494,00
Valor Total R$						**17.063,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 207808)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/PMCNR-CPL/2023.(ID 207808)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **008/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
44.779.242/0001-09.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D20D0691

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00332/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 06 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição De MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS Que Compõe A Tabela Da Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos - CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** 14.595.725/0001-84. **TEL**: (54) 3523-2005 / (54) 9-8123-5455. **END.:** Rua José Bonifácio, nº 584, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000. **E-MAIL:** novasul@novasulmedicamentos.com.br. **Representante:** Jacilde Tonin. CPF ***.959.58***. RG 30******14/SSP/RS.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
5	1.000,00	Ampola	Água Para Injeção Sol. Inj. Amp Plas Inc X 10 Ml	Farmace	Farmace	R$ 0,50	R$ 500,00
20	1.000,00	Ampola	Butilbrometo De Escopolamina 20 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 1 Ml(Emb Hosp)	Farmace	Farmace	R$ 1,27	R$ 1.270,00
21	5.000,00	Ampola	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sódica 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 5 Ml (Emb Hosp)	Hypofarma	Hypofarma	R$ 2,38	R$ 11.900,00
Valor Total R$						**13.670,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 207808)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/PMCNR-CPL/2023.(ID 207808)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **008/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -
14.595.725/0001-84.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D2E4CDC0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00332/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 06 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição De MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS Que Compõe A Tabela Da Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos - CMED, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ** 17.263.792/0001-90. **TEL**: (45) 3039-3076. **END.:** Rua Belo Horizonte, nº 2209, Cascavel, Paraná, CEP 85802-228. **E-MAIL:** realmed.distribuidora@hotmail.com. **Representante:** Alexandre De Alcantara Silva. CPF: ***.220.13***. RG: 81****3-4/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
13	3.000,00	Frasco/Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Po Inj Fa Vd Inc (Emb. Hosp.)	Teuto	Teuto	R$ 9,88	R$ 29.640,00
Valor Total R$						**29.640,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 207808)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, nos locais/endereços determinados,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/PMCNR-CPL/2023.(ID 207808)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **008/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Abril de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90.*

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0A088116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 007 AO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 007/2023, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI-EPP.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**,em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - EPP**,CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução **temporária** equivalente há 10 (dez) dias executados no mês de março/2023 com a redução do quantitativo da quilometragem diária do item descrito no contrato de nº 020/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/PMCNR-CPL/2022 a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

DA REDUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA Com efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica **suprimido** o quantitativo de Km/dia por veículo da Rota 06 referente a 10 (dez) dias executados no mês de março/2023, correspondendo tal redução a menos de 25%, vigorando por 10 (dez) dias da seguinte forma;

Item	Descrição	Km atual	Diminuição de Km	Km Aditivado por 10 dias	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 10 dias letivos executados.
06	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados. Saindo às 11h50 da linha Pedra Branca, casa do senhor Motora até a BR 421 indo até as escolas, retornando sentido rio Candeias na BR 421 até as escolas Cassiano Ricardo e 15 de outubro, previsão de chegada as 13h15, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 44,8 km diários. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	90,8	46,0	44,8	14,33	6.419,84

§1º Por este Termo fica **suprimido** no Item 06 a quantidade de 46,0 Km/dia, saindo de 90,8 km/dia para 44,8 km/dia durante 10 dias letivos executados.

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA O Aditivo ao quantitativo do contrato é de **R$ 6.419,84** (seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) calculados em cima dos 10 (dez) dias letivos que foram executados no mês de março/2023, saindo o presente contrato de **R$ 4.239.790,36** (quatro milhões duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais e noventa e trinta e seis centavos) **acrescido nos 10 (dez) dias** para**R$ 4.246.210,20** (quatro milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e dez reais e vinte centavos), considera-se o mês de março/2023 como mês base para pagamento.

§1º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

§1º - O aditivo é celebrado em função de diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude de um evento natural, imprevisível por fenômenos naturais e suas consequências. O Aditivo equivale aos 10 (dez) dias executados no mês de março/2023, com a quantidade de quilometragem reduzida, conforme Ofício nº 282/2023/SEMEC ID 217856.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA QUINTA - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 020/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de abril de 2023.

Luiz Cláudio De Lazari - EPP
CNPJ 01.413.212/0001-63
LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:740A8F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022 (LICITAÇÃO 228/222).

TERMO ADITIVO N. 004/2023, CARTA CONTRATO N.º 021/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E J.V. BISPO ME.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**J. V BISPO EIRELI - ME**, CNPJ 23.863.642/0001-10,situada na Travessa Migrantes, 2751 Bairro Maria Madalena, Alto Paraíso/RO, CEP 768762- 000, representada por **JULIANA VELAZQUE BISPO**, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a redução **temporária** equivalente há 13 (treze) dias executados no mês de março/2023 com a redução do quantitativo da quilometragem diária do item descrito no contrato de nº 021/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.001/PMCNR-CPL/2022 a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Campo Novo de Rondônia/RO de acordo com o contrato primitivo e o Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações.

DA REDUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA Com efeito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica **suprimido** o quantitativo de Km/dia por veículo da Rota 15 referente a 13 (treze) dias executados no mês de março/2023, correspondendo tal redução a menos de 25%, vigorando por 13 (treze) dias da seguinte forma;

Item	Descrição	Km atual	Diminuição de Km	Km Aditivado por 10 dias	Valor Unit. (R$/km rodado) Aditivo	Valor Total Proposto da Rota Conforme os 10 dias letivos executados.
15	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados. Saindo às 12h15 **da ponte do travessão da ponte do Braço Esquerdo indo na linha C-14 até o travessão Ribeirinho seguindo até a Escola Tancredo Neves II**, previsão de chegada as 13h15 no período vespertino, percorrendo aproximadamente 28,0 km diários. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso.	60,4	32,4	28	21,48	7.818,72

§1º Por este Termo fica **suprimido** no Item 15 a quantidade de 32,4 Km/dia, saindo de 60,4 km/dia para 28 km/dia durante 13 (treze) dias letivos executados.

DO VALOR

CLAUSULA TERCEIRA O Aditivo ao quantitativo do contratoé de**R$7.818,72** (sete mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)calculados em cima dos 10 (dez) dias letivos que foram executados no mês de março/2023, saindo o presente contrato de**R$281.591,98**(duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**acrescidos nos 13 (treze) dias**para**R$289.410,70** (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos), considera-se o mês de março/2023 como mês base para pagamento.

§1º - Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLAUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I 1 ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

§1º - O aditivo é celebrado em função de diminuição na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude de um evento natural, imprevisível por fenômenos naturais e suas consequências. O Aditivo equivale aos 13 (treze) dias executados no mês de março/2023, com a quantidade de quilometragem reduzida, conforme Ofício nº 281/2023/SEMEC ID 217823.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA QUINTA - Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 021/2022, que não foram alterados, por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia-RÔ

J. V Bispo EIRELI - ME
CNPJ 23.863.642/0001-10
JULIANA VELAZQUE BISPO

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:BB64DBA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 01/2023/CMDCA-CHUPINGUAIA-RO.

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia-RO, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 Horas Semanais	Base: R$ 1.400,00
			Aux. Alim. R$ 900,00

1.6 Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, em especial o da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, conforme os artigos 55, 56 e 57 da Lei Municipal 2.614/2023.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.614/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.614/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.614/2023 ou a que a suceder bem como a do funcionalismo público nos caos omissos.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.614/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chupinguaia/RO, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.614/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Chupinguaia/RO, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2614/2016, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município de Chupinguaia a no mínimo 2(dois) anos;
Experiencia mínima de 01(um) ano na promoção ou trato relacionado aos direitos da criança e do adolescente, ou cursos em matéria de infância e juventude que poderão somar carga horária de no mínimo 240(duzentos e quarenta) horas. ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2023. Conclusão do Ensino Médio.
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Em consonância com o §3º do art. 63 da Lei Municipal 2.614/2023, Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Certificado de Conclusão de Conhecimento básico de informática (reconhecido pelo MEC).
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma.
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.
3.3 O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **11 (onze) de abril de 2023 a 12 (doze) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **07:00h às 13:00h**, no **casa dos conselhos – rua: Tiradentes, centro, Chupinguaia, atras o banco Sicoob, das 07:00h às 13:00h**, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei municipal nº. 2.614/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. **2.614/2023** e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **18 (dezoito) do mês de maio 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **22/05/2023 a 26/05/2023**, no horário de atendimento ao público, na **casa dos conselhos – rua: Tiradentes, centro, Chupinguaia, atras o banco Sicoob, das 07:00h às 13:00h**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcach@hotmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **20/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na **casa dos conselhos – rua: Tiradentes, centro, Chupinguaia, atras o banco Sicoob, das 07:00h às 13:00h**, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcach@hotmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **20/06/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia **16/07/2023, das 08:00 às 14:00, no (local)**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **20/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na casa dos conselhos – rua: Tiradentes, centro, Chupinguaia, atras o banco Sicoob, das 07:00h às 13:00h, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **21/07/2023 á 25/07/2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcach@hotmail.com.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **27/07/2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **31/07/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no **04/08/2023, na Câmara Municipal de Chupinguaia – RO.**

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o **dia 25/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia **06/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/04/2023.	Publicação do Edital.
11/04/2023 a 12/05/2023.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
22/05 a 26/05/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
29/05 a 02/06/2023. 12/06/2023.	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
20/06/2023.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
21/06/2023 a 25/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).
29/06/2023 a 06/07/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).
10/07/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
16/07/2023.	Aplicação da prova (item 7.12).
20/07/2023 21/07 a 25/07/2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13).
31/07/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14).
14/08/2023 á 28/09/2023.	Período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 25/08/2023	**Divulgação dos locais de votação (item 9.3).**
4/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2).
6/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. **2.614/2023**, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA
Dec. 2.167/2023

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°
Nome: Endereço: Bairro: Cidade: UF: RG: Órgão Emissor: CPF: Naturalidade: Nascimento: / / Estado Civil: Grau de Instrução: Telefone: E-mail:
Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada ( );
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital ( );
Certificado de quitação eleitoral ( );
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual ( );
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral ( );
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal ( );
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União ( );
Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ( );
Certificado de Conclusão de Conhecimento básico de informática ( ).
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.

( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Chupinguaia - RO, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, , brasileiro, estado civil , RG n° ,CPF , residente no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chupinguaia/RO, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Chupinguaia-RO, 04 de abril de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA
Dec. 2.167/2023

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:83C7A4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal Nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 CONANDA e

com aprovação de seu Colegiado, em reunião extraordinária de 05 de abril de 2023, faz publicar este edital para a realização do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares, para os Conselhos Tutelares de Colorado do Oeste/RO.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal Nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019, e da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 CONANDA, no que couber.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia dos candidatos e eleição.
Parágrafo único. Fica constituída a Comissão Eleitoral, aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 30 de março de 2023, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público

Carla Cristina dos Reis Silva, Marília Fabiano de Souza, Kelly Cristina Santos Oliveira e Lucia Maria da Silva Borges.
Representantes da Sociedade Civil

Sandra Ribeiro Grey e Nilton Anderson de Melo Santos.

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral:
Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;

Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
Analisar e encaminhar as pertinentes informações ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Realizar a apuração dos votos;
Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.

§1º Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão de qualquer propaganda considerada aliciadora, enganosa, abusiva ou perturbadora da ordem.
§ 2º O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formar a Comissão Eleitoral;

Requisitar servidores e/ou convidar representantes de universidades, entidades assistenciais, e organizações da sociedade civil, para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
Julgar:
Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
As impugnações ao resultado geral das eleições;
Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 5º Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares, em conformidade com o artigo 61º da LEI Nº 2.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, e igual número de suplentes, que serão convocados na ocorrência de qualquer das hipóteses estabelecidas pelo § 1°da Lei 21.81/2019.
Parágrafo único. O subsídio a ser percebido pelos conselheiros tutelares, nos termos do Art. 69,
§1º da LEI Nº 2.467, DE 27 DE MARÇO DE 2023, é de R$ 3.000 (três mil reais) + auxílio alimentação de R$ 500 (quinhentos reais).

DA CANDIDATURA

Art. 6º Os candidatos ao cargo de conselheiros tutelares passarão pelas seguintes etapas:
- Inscrição;
– Prova escrita (objetiva e redação);
– Avaliação Psicológica;
- Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados;
- Pleito;

– Curso de Capacitação Inicial.
Posse.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 10/04/2023 a 10/05/2023, das 07:00 às 13:00 horas (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) no Centro de Convivência

do Idoso-CCI, situada à Rua Tiradentes, nº4797 – bairro Bela Vista – Colorado do Oeste/RO.
Art. 8º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos	Documentos Comprobatórios
I - reconhecida idoneidade moral;	Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia ou do Ministério da Justiça e Segurança Pública Federal.
II - idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação) com foto, para conferência.
III - residir no Município de Colorado do Oeste/RO;	Cópia de contas de água ou luz ou telefone, acompanhados do original, para conferência.
IV- estar em gozo de seus direitos políticos;	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
VI - comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos, de trabalho direto na área da criança e do adolescente em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes, ou assistência social (não serão admitidas experiências como babás ou instrutotes religiosos/catequese);	Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, contendo função executada e seu período ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, acompanhado do original para conferência ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite.
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;	A comprovação destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
VIII – dispensa do serviço militar (no caso de candidatos masculinos);	Cópia do Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar acompanhado do original para conferência.
IX - ter conhecimento de informática comprovada;	Cópia do certificado de conclusão do curso acompanhado do original para conferência.
X - estar em pleno gozo das aptidões físicas	Atestado médico comprobatório.
e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar.	
XI – possuir CNH tipo B e saber dirigir efetivamente.	Cópia da carteira nacional de habilitação CNH tipo B, acompanhada da original para conferência.

§ 1º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.
Art. 9º O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.

V- DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista no Diário Oficial do Município dos candidatos inscritos deferidos e inderefidos dia 15 de maio de 2023.
Art. 11º São casos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do artigo 8º e seus incisos deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.
Art. 12° O candidato que tiver sua inscrição indeferida será informado através do Diário Oficial do Município, e poderá apresentar nos dias 16 e 17 de maio de 2023, caso queira, recursos acompanhados de provas documentais.
Art. 13° Caberá recurso a Comissão organizadora que decidirá, publicando a decisão final no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2023.

VIII– DA PROVA ESCRITA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 14º A prova escrita (objetiva e redação) será realizada no dia 11 de junho de 2023 no período das 08:00 ás 12:00 horas na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira localizada na Rua Mato Grosso, 4298- centro em Colorado do Oeste/RO.
Art. 15º A avaliação psicológica será realizada nos dias 04 e 05 de julho de 2023 no horário das 08h ás 12h no CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua João Naue, 4182 em Colorado do Oeste/RO.
Art. 16° O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);
Art. 17º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 18º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
Art. 19º Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
Art. 20º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
Art. 21º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
Art. 22º A aplicação da prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2h00 min (duas) do início da mesma.
Art. 23º Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que: I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 08º deste Edital;
não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

IX – DA PROVA ESCRITA

Art. 24º A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação composta da seguinte forma:

Especificação	N° de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos Específicos	20	2,0 (dois) pontos	40 (quarenta) pontos
Língua Portuguesa	10	2,0 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
Informática	05	2,0 (dois) pontos	10 (dez) ponros
Redação	01	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL	-	-	100 (cem) pontos

Art. 25º A prova será realizada na seguinte conformidade:
O candidato receberá a seu caderno de questões, o gabarito e uma folha rascunho;
Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo de 3h30 de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala apenas o gabarito recebido ao seu início, com exceção daqueles que optarem por sair antes (mín. 2h de prova) que poderão levar somente a folha rascunho em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;
Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
Art. 26º Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem).
Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer um dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.
Art. 27º O gabarito será publicado no dia seguinta a aplicação da prova, dia 12 de junho de 2023.
Art. 28º Será publicado no Diário Oficial do Município o resultado preliminar da prova objetiva dia 14 de junho de 2023.
Art. 29º Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado á Comissão organizadora, a ser apresentado nos dias 15 e 16 de junho de 2023.
Parágrafo único. A Comissão organizadora decidirá acerca dos recursos em até 03 (três) dias úteis, publicando seu resultado no dia 20 de junho de 2023.
Art. 30º Será publicado no Diário Oficial do Município o resultado final da prova de redação dia 23 de junho de 2023.
Art. 31º A Comissão organizadora fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado final com a classificação e a lista dos candidatos aptos à avaliação psicológica no dia 30 de junho de 2023.

X – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 32º A avaliação psicológica para a função de Conselheiro Tutelar terá caráter eliminatório e será realizada mediante entrevista com profissional de Psicologia. A entrevista buscará o levantamento de informações dos aspectos psicológicos e comportamentais do candidato, que sejam compatíveis (ou não) com o desempenho das atividades inerentes à função pretendida. A entrevista conterá perguntas que deverão ser respondidas de forma abrangente, ou seja, não caberão respostas do tipo SIM ou NÃO. Em caso da possibilidade de se aplicar algum teste psicológico, este deverá utilizar testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP nº 002/2003 e nº 05/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
Parágrafo único. A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à da prova escrita e deverá ser realizada em até 60 (sessenta) minutos, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados.
Art. 33º A Comissão organizadora fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da avaliação psicológica dos candidatos no dia 11 de julho de 2023.

XI- DA PROVA DE TÍTULOS
Art. 34º A prova de títulos terá caráter classificatório para os candidatos, desde que habilitados na Prova Objetiva e será pontuada da seguinte forma:

Especificação	Limite de quant.	Pontos	Subtotal
Pós-graduação 360h	01	2,5 (dois e meio)	2,5 (dois e meio) pontos
Nível Superior (Graduação)	01	1,5 (um e meio)	1,5 (um e meio) pontos
Curso na área de SGD –Sistema de Garantia de Direitos mín.60h	02	0,5 (meio)	1,0 (um) ponto
TOTAL	04	-	5,0 (cinco) pontos

Art. 35º A Prova de Títulos, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.
Art. 36º Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado pela não entrega.
Art. 37º A Prova de títulos será realizada pela Comissão Organizadora e os títulos deverão ser entregues na mesma data da prova objetiva, em envelope devidamente lacrado, identificado conforme modelo abaixo.

XII- DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 38º Após a decisão final, A Comissão organizadora fará publicar no Diário Oficial do Município a lista dos candidatos a conselheiros tutelares.

XIII – DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DASREGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º Anteriormente ao início do período de campanhas deverão obrigatoriamente os candidatos a conselheiros tutelares participar de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, que se realizará no dia 14 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho/SEMDESFAT, situada à Rua João Naue, nº 4134 - Centro – Colorado do Oeste/RO.

XIV - DO PERÍODO DE CAMPANHA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 40º A propaganda dos candidatos deve ocorrer do dia 15/07/2023 á 15/09/2023 e somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.
Art. 41º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 42º Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
§ 1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
§ 2º Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe alegislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
§4º Incorrerá na penalidade prevista no *caput* aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.
Art. 43º Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão organizadora sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
Art. 44º Apresentando a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Organizadora determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
Art. 45º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 46º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Organizadora pelo Diário Oficial do Município.
Art. 47º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 48º No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
Parágrafo único. Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos nos artigos 35 a 43 deste edital.

XV – DO PLEITO

Art. 49º O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira localizada na Rua Mato Grosso, 4298-centro em Colorado do Oeste/RO no dia 01 de outubro de 2023 no período das 08:00 ás 16:00 horas.
Art. 50º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual.
Art. 51º Para a condução dos trabalhos do pleito, a Comissão Organizadora poderá requisitar servidores públicos ao Município, e convidar representantes de universidades e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras.
Art. 52º A votação será realizada mediante a utilização de urnas eletrônicas emprestadas pela Justiça Eleitoral, na qual aparecerá a fotografia do candidato com o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio.
§ 1º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidato;
§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
Art. 53º Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará pelo menos uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários, requisitados ou convidados nos termos do artigo 51 deste Edital.
§ 1º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
§ 2º Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

XVI- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 54º Encerrada a votação, a apuração dos votos fica sob-responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentee fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.
§ 3º Os candidatos poderão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão aos membros da Comissão Organizadora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 55º Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art. 56° Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

XVII- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 57º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.
§ 1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.
§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.
§ 3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
§ 4º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

XVIII- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTESELEITOS

Art. 58° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os conselheiros tutelares, titulares e suplentes no mês de novembro de 2023 em local e data a serem informados posteriormente.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59° O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
Art. 60° Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.
Art. 61º Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
Art. 62º Faz parte do presente edital o anexo I, contendo Bibliografia e conteúdo programático, e o anexo II contendo o cronograma do processo eleitoral.
Parágrafo único. Eventuais modificações no cronograma que constitui o Anexo II serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 63º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

Colorado do Oeste, 06 de abril de 2023.

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Vice-Presidente do CMDCA/Colorado do Oeste/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA Conselho Tutelar de Colorado do Oeste

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

– Informática

Sistema Operacional Microsoft; Windows 10; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet. 6. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção. Navegadores: Internet Explorer e Chrome. Conceitos básicos de Hardware e Software.

– Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica, Flexão Nominal e verbal, Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Conhecimento de diferentes gêneros textuais: resumos, ofícios, relatórios, tomada de notas, declarações, memorandos.

– Conhecimentos Específicos

Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990; https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da- crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf
Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993;
https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/04/lei_organica_loas.pdf
RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; https://www.cnmp.mp.br/portal/images/cije/publicacoes/Apendice_V__Minuta_de_Resolucao_do _CMDCA_sobre_a_apuracao_das_condutas_vedadas_no_processo_de_escolha_para_membro s_do_Conselho_Tutelar.docx
Política Nacional da Assistência Social – PNAS 2004
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022 HENRY BOREL – Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA Conselho Tutelar de Colorado do Oeste

Anexo II

CRONOGRAMA

Data	Ação
10/04 a 10/05	Período de realização das inscrições.

15/05	Publicação no Diário Oficial do Município a lista de candidatos inscritos deferidos e indeferidos.
15/05 a 17/05	Prazo para recursos contra indeferimento.
19/05	Publicação no Diário Oficial do Município a homologação das inscrições.
11/06	Prova objetiva e redação.
12/06	Publicação no Diário Oficial do Município o gabarito da prova objetiva.
14/06	Publicação no Diário Oficial do Município o resultado preliminar prova objetiva.
15/06 e 16/06	Prazo para recursos contra o resultado da prova objetiva.
20/06	Publicação no Diário Oficial do Município o resultado final da prova objetiva.
23/06	Publicação no Diário Oficial do Município o resultado final da redação.
30/06	Publicação no Diário Oficial do Município o resultado total final e classificação.
04/07 e 05/07	Avaliação psicológica.
11/07	Publicação no Diário Oficial do Município o resultado avaliação psicológica.
14/07	Reunião do CMDCA com os candidatos aprovados.
15/07 a 15/09	Período destinado ás campanhas.
01/10	Processo de escolha unificado (eleição).
03/10	Interposição de recursos contra o resultado da eleição.
05/10 e 06/10	Período destinado à análise de recursos contra o resultado da eleição.
10/10	Publicação no Diário Oficial do Município a lista de candidatos eleitos.
10/01/2024	Posse.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Marilia Fabiano de Sousa	MEMBRO DO CMDCA	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		06/04/2023 15:36:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 238965 e o CRC 8860DEEC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D6EAC44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preçossob o nº 003/2023, Processos nrs.º**2189/2190/2191/2022/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção de Galerias, para construir Bueiros Triplo Celular de Concreto, com dimensões de 3,00m X3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°5124S - 60°5059O, 12°5538S - 60°4346O, 12°5553S - 60°4351O e 13°0210S - 60°5023O. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Estudo Hidrológico e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 e,Recurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.579.677,17, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$2.079.677,17 (dois milhões e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

EMPRESA DETENTORA:		**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**			
CNPJ:	**18.243.833/0001-49**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
LOTE 01					
01	*Construção de 01 (uma) Galeria, tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°5124S - 60°5059O. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-015527, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 63.073,26,valor total estimado para o presente Lote é de R$ 563.073,26(quinhentos e sessenta e três mil e setenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.*	01	SVÇ	R$ 551.478,38	R$ 551.478,38
LOTE 02					
02	*Construção de 02 (duas) Galerias, tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas: 12°5538S - 60°4346O, 12°5553S - 60°4351. Com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO,valor estimado para o presente Lote é de R$ 973.629,00(novecentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.*	01	SVÇ	R$ 953.836,51	R$ 953.836,51
LOTE 03					
03	*Construção de 01 (uma) Galeria, tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto, com dimensão de 3,00m X 3,00m e área de construção de 117,6m², em vias rurais no Município de Corumbiara-RO, Coordenadas.*13°0210S - 60°5023O.*Com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO,valor estimado para o presente Lote é de R$ 542.974,91(quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.*	01	SVÇ	R$ 531.907,21	R$ 531.907,21
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.037.222,10 (dois milhões e trinta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 06 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A0CA9708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 421/SEMSAU/2022 de 29/09/2022, ofício 0026/SEMSAU/2023 de 17/01/2023 (ID 434252), ofício 048/SEMSAU/2023 de 02/02/2023 (ID 445150), ofício 062/SEMSAU/2023 de 23/02/2023 (ID 457419) tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maitiara Rodrigues da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	23º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIO X) **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleber Kanap	Técnico em Raio X	14º

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2023

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-

07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044

	oficial do Município.	
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0BADB93C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 131/SEMSAU/2023 de 04/04/2023 (ID 483396), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022, tal demanda é em razão da servidora titular da pasta encontrar-se de laudo medico pelo prazo indeterminado.

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2022, para o envio dos documentos necessários para contratação pelo prazo necessário ou até que a servidora titular da pasta retorne as suas atividades laborais, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UBS Zona Urbana**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Rosineia Rita de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07º

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br

06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:021A4E98

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 183/CCP/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/SRP/2023

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ **32.545.861/0001-41.** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, decreto municipal nº 5.503/2023, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 012/2023**, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.503/2023**.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **SERVIÇO DEHORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADORPARA ATENDER OS SERVIÇOS DEPATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTONAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉSDASEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER eSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**.
3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L CNPJ: 32.545.861/0001-41 AV MARIO PALMA, 503 - RIBEIRAO DO LIPA, CUIABA - MT, CEP: 78048-145 TELEFONE: (65) 9694-5306 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO0NTRATAÇAO DE HORAS MAQUINAS CAÇAMBA CONTRATAÇAO HORAS DE CAMINHÇAO CAÇAMBA, COM OPERADOR, Com capacidade minima de 14m3, traçado, com potencial minimo de 200CV, com no maximo de 10 anos de uso. minimo 03 caminhões **MARCA: VW CONSTELLATION**	HM	2.250	184,50	415.125,00
4	HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM OPERADOR E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.700 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO. **MARCA: PC 200 KOMATSUL**	HM	150	498,50	74.775,00
5	CO0NTRATAÇAO DE HORAS MAQUINAS CAÇAMBA CONTRATAÇAO HORAS DE CAMINHÇAO CAÇAMBA, COM OPERADOR, Com capacidade minima de 14m3, traçado, com potencial minimo de 200CV, com no maximo de 10 anos de uso. minimo 03 caminhões. **MARCA: VW CONSTELLATION**	HM	750	184,50	138.375,00
8 Sim	HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) COM OPERADOR E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.700 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO. **MARCA: PC 200 KOMATSUL**	HM	50	498,50	24.925,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**653.200,00**

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
CO0NTRATAÇAO DE HORAS MAQUINAS CAÇAMBA **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	HM	2.250
CO0NTRATAÇAO DE HORAS MAQUINAS CAÇAMBA **CADASTRO RESERVA 25%**	HM	750

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	HM	150
HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) **CADASTRO RESERVA 25%**	HM	50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação**, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.503/GP/2023, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. LOCAL DE EXECUÇÃO: SERÁ EXECUTADA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNÍPIO.

2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para início dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, ciente do recebimento na ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

4. Em casos de não cumprimento de prazos a empresa será notificada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **do Pregão Eletrônico 012/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 0183/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II**.**

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução do contrato/ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Erick Silva Nogueira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Agostinho Gonsalves Lara, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na **SEC. MUN. OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Elinês Aparecida da Crus, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Execução Orçamentária** e lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Fiscalização administrativa do contrato será feita por meio da servidora: Rosiane Pimentel Jaquis, ocupante do cargo de **Diretor de Garagem Municipal** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigao@gmail.com e cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias
úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 012/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0183/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 012/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Empresa Detentora

Empresa:
Atthos Terceirizações de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 32.545.861/0001-41
Sócio Proprietário:
MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS.
E-mail: Atthosterceirizaçcoes@outlook.com
Fone: (65) 9.9694-5306

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:A652FF69

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 183/CCP/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/SRP/2023

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato deliberada pela pregoeira a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA**, Inscrita no CNPJ **02.381.253/0001-88.** A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei

Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, decreto municipal nº 5.503/2023, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 012/2023**, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.503/2022**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **SERVIÇO DEHORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADORPARA ATENDER OS SERVIÇOS DEPATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTONAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉSDASEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**.

3. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CONSTRUTORA MCB LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88 R LIDUINA, 65 - ROQUE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-474 TELEFONE: (69) 9236-9101 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA FAZER SERVIÇOS NA AREA URBANA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 01 (UMA) MAQUINA. CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA FAZER SERVIÇOS NA AREA URBANA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 01 (UMA) MAQUINA. **MARCA: CAT 12K**	HR	150	599,99	89.998,50
3	CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA LIMPEZA DE BARRANCO, MINIMO 2,70 M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 03 (TRES) MAQUINAS. CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA LIMPEZA DE BARRANCO, MINIMO 2,70 M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 03 (TRES) MAQUINAS **MARCA: CAT 12K**	HR	2.250	581,68	1.308.780,00
6	CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA FAZER SERVIÇOS NA AREA URBANA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 01 (UMA) MAQUINA. CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA FAZER SERVIÇOS NA AREA URBANA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 01 (UMA) MAQUINA. **MARCA: CAT 12K**	HR	50	599,99	29.999,50
7 Sim	CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA LIMPEZA DE BARRANCO, MINIMO 2,70 M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 03 (TRES) MAQUINAS. CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) COM OPERADOR, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, COM DESLOCAMENTO DE LAMINA PARA LIMPEZA DE BARRANCO, MINIMO 2,70 M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, COM NO MAXIMO DE 10 ANOS DE USO. OBSERVAÇAO: NO MINIMO 03 (TRES) MAQUINAS **MARCA: CAT 12K**	HR	750	581,68	436.260,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$					**1.865.038,00**

SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /SEMADER		
CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	HM	2.250
CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) **CADASTRO RESERVA 25%**	HM	750

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO/SEMOD		
CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) **AMPLA COMPETIÇÃO 75%**	HM	150
CONTRATAÇAO DE HORAS DE MOTO NIVELADORA (PATROL) **CADASTRO RESERVA 25%**	HM	50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação**, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.503/2023, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. LOCAL DE EXECUÇÃO: SERÁ EXECUTADA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNÍPIO.
2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA**, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para o início dos serviços é de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, ciente do recebimento na ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
4. Em casos de não cumprimento de prazos a empresa será notificada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 012/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 0183/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias acima mencionadas no item 2 da Clausula II.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A fiscalização administrativa da execução da ata será exercida por um representante da CONTRATANTE, e um gestor, devendo ambos estarem devidamente credenciados por autoridade competente da mesma, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
1.1. A fiscalização administrativa de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.
2.1. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
3. A execução do objeto da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal administrativo e um gestor, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
3.1. A gestão da execução da ata será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Erick Silva Nogueira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Agostinho Gonsalves Lara, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** e lotado na **SEC. MUN. OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Elinês Aparecida da Crus, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Execução Orçamentária** e lotado na **SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Rosiane Pimentel Jaquis, ocupante do cargo de **Diretor de Garagem Municipal** e lotado na **SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Fica estabelecido o uso do e-mail semaderespigao@gmail.com e cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias
úteis de seu encaminhamento.
CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 012/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0183/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 012/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

FABIANA PAZ DE SOUZA
Pregoeira

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Empresa Detentora

Empresa: Construtora MCB LTDA –ME,
CNPJ: 02.381.253/000188
Sócio Proprietário:
EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR.
E-MAIL: mcbconstrutora@hotmail.com

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:0F1A3FAD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 053/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1562/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, conforme abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	001.001.114		AÇUCAR CRISTAL 02 KG		12,00	KG	4,69	56,28
2	0	001.002.087		ÁGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável.		15,00	GL	10,40	156,00
3	0	001.001.021		CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.		12,00	KG	39,33	471,96

VALOR: R$ 684,24 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:
Autorização de Empenho: nº 991/2023
Dotação Orçamentária: 15.452.0001.3019.0002 - 3.3.90.30.00, (Ficha 304);
PRAZO DE EXECUÇÃO: – O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, (SEMOD).
PRAZO DE CONSUMO: O período estimado para o consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 04 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6F7B17F6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 217/PGM/2023

PROCESSO N° 1584/2023
INTERESSADA: COORDENARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: ***SOLICITA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852 E 853/2022, DE PIMENTA BUENO/RO***
Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852 E 853/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO, para futura e eventual aquisição de:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	500.009.009		SERVENTE DE LIMPEZA ATRIBUIÇÕES: 1)As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante. 2)Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; 3)Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; 4)Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; 5)Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; 6)Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; 7)Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. 8)Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; 9)Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; 10)Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; 11)Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; 12)Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; 13)Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; 14)Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; 15)Retirar os lixos sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; 16)Limpar os corrimãos e elevadores onde houver; 17)Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração; 18)Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. 19)Executar outras atividades correlatas.	25.344,00	HR	15,79	**400.181,76**

Total Geral:400.181,76(quatrocentos mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços Nº 052/2022 (ID 459167), do Edital de Licitação Nº 54/2022 (ID 459168), Ofício requerendo a Adesão (ID 476060 e 475739), bem como a resposta com os aceites (ID 479961 e 480019).
No mais, ainda foram anexadas as cotações e quadro comparativo, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852 E 853/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa, em fornecer as prestações de serviços registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos itens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta Procuradoria** pela aquisição dos serviços acima solicitados, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852 E 853/2022,** do Município de Pimenta Bueno/RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Adoto as razões do Parecer nº 217/PGM/2023;
Autorizo a aquisição dos serviços supramencionados, requerido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ***na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 54/2022, Processo Administrativo nº 852 E 853/2022, do Município de Pimenta Bueno/RO****; Dê ciência aos interessados;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 05 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2AA85AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interessado(a): **GABINETE SEMECE**
Referente ao processo: **302/2023**
Edital N° 001/2023, Processo Seletivo Simplificado"
Objeto: **ERRATA**

ERRATA

Prorroga-se o prazo de inscrição para até o dia 11 de abril de 2023.

Alteração do Cronograma constante no item "IX DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - cronograma previsto", que passa a vigorar da seguinte forma: CRONOGRAMA Previsto

Onde se lê:

Cronograma Previsto	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	24/03/2023
Realização de Inscrições	03/04/2017 a 05/04/2023
Período para análise de dados e classificação	06/04/2017 **a** 11/04/2023
Publicação da Classificação Preliminar	12/04/2023
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	13 e 14/04/2023
Período para análise de recursos	17 e 18/04/2023
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	19/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	19/04/2023
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	20/04/2023
Reunião de preenchimento de vagas	24/04/2023
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	24/04/2023
Admissão/Assinatura do contrato	24/04/2023

Leia-se:

Cronograma Previsto	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	**24/03/2023**
Realização de Inscrições	**03/04/2017 a 11/04/2023**
Período para análise de dados e classificação	**12/04/2023**
Publicação da Classificação Preliminar	**13/04/2023**
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	**14/04/2023**
Período para análise de recursos	**17 e 18/04/2023**
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	**19/04/2023**
HOMOLOGAÇÃO	**19/04/2023**
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	**20/04/2023**
Reunião de preenchimento de vagas	**24/04/2023**
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	**24/04/2023**
Admissão/Assinatura do contrato	**24/04/2023**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FA3B4C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2023

PORTARIA Nº213/2023 DE 05 de abril de 2023

Considerando a Lei Municipal nº 2367 de 03 de abril de 2023, publicada em 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e dá outras providências.

Considerando o Art. 1º, a estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Machadinho D' Oeste passa a ser regida por esta Lei, a qual promove a sua reorganização e reestruturação administrativa.

Considerando que o Art. 27º, revogam-se os dispositivos em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.180/2022, 2.230/2022 e 2.279/2022 que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores abaixo relacionados, nos cargos comissionado/função gratificada, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO COMISSIONADO
7389	ADELSON MOREIRA	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7248	ADELSON PEREIRA DE MELO	C.C GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MAQ. PESADAS
7366	ANANIAS JOSE DE DEUS	C.C ASSESSOR DE SERVIÇOS URBANOS
7306	ARGENTINO COSTA MEDINA	C.C ASSESSOR ESP. DE CONTROLE DE VEICULOS E MAQUINARIOS
7444	CLARA VITORIA SICONI SILVERIO	C.C ASSESSOR DE ALMOXARIFADO
7391	DANIEL DA SILVA BRUCH	C.C ASSESSOR DISTRITAL
7396	DANIEL MARTINS DE SOUZA	C.C ASSESSOR NÍVEL I
7239	DERILAINE ALVES DOS SANTOS	C.C ASSESSOR NÍVEL I
7302	DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA	C.C ASSESSOR DISTRITAL
7477	EDEJANIO FERNANDES DA SILVA DE AVILA	C.C ASSESSOR DISTRITAL
7377	EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7279	FABRICIO HERNANDES DE FREITAS	C.C SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL
7287	GABRIEL DA SILVA BARBOSA	C.C ASSESSOR ESPECIAL
7367	GLENO FRANCISCO DA SILVA BATISTA	C.C ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
7364	JOEL DA SILVA DAVI	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7388	JORGE DE SOUZA CARVALHO	C.C SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL
7236	JOSE FRANCISCO SILVA MELO	C.C ASSESSOR ESP. DE CONTROLE DE VEICULOS E MAQUINARIOS
7216	JOSE PINHEIRO DE SANTANA	C.C GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MAQ. PESADAS
7304	LUCAS SARTORO GOMES DA COSTA	C.C SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL
7319	MARTA PEREIRA LOPES	C.C ASSESSOR DISTRITAL
7452	MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	C.C SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL
7433	MIQUEIAS EUFRAZIO SOUZA	C.C ASSESSOR DE OFICINA
7369	NELSON GOMES DE FARIAS	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7281	SAMUEL GOMES PARENTE	C.C ASSESSOR NÍVEL I
7340	SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA	C.C ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS
5789	UILES RAMOS	ASSESSOR DE URBANISMO
7332	VALDENOR OLIVEIRA DE SOUZA	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7368	VALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	C.C ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL
7263	WAGNER DE SOUZA PINTO	C.C GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MAQ. PESADAS
7352	WALDINEI SCHULTZ	C.C GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MAQ. PESADAS
7237	WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO	C.C GERENTE ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS E MAQ. PESADAS
7426	YURI SAMUEL LIMA NUNES	C.C ASSESSOR NÍVEL II

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO GRATIFICADA
3739	ADAO MARTINS FERREIRA	F.G ASSESSOR DE SEÇÃO DE GARAGEM
4281	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	F.G ASSESSOR ESPECIAL DE FROTAS
3598	HAROLDO JOSE DA SILVA	C.C SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL
4487	JOCIMAR CARDOSO DA SILVA	F.G ASSESSOR DE OBRAS URBANAS
3796	MARCOS BARRETO DE SOUZA	F.G ASSESSOR DE MANUTENÇÃO
5505	MARILDO ALVES DA COSTA	F.G ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
4483	WALNIER MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	F.G ASSESSOR NÍVEL II

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/04/2023 às 15:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**355476**e o código verificador**D4EACF0C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1A57333F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste publicar o resultado preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado Edital n° 001/2023.

Numero Inscrições	Nome	Área	Situação
01	Magdiel de Souza Jacinto	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
02	Mirian Oliveira Santos Vieira	Médico UMS	Deferido
03	Thiago Ferreira Boni	Técnico de Enfermagem	Deferido
04	Jairo Estevam Pereira Júnior	Área Não escolhida pelo candidato	Indeferido
05	Leuzeni de Almeida Silva Santos	Técnico de Enfermagem	Deferido
06	Jhonatan Patrik Mendes	Área não escolhida pelo candidato	Indeferido
07	Mizael Becker de Assis Almeida	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
08	Matheus Vinicius Vasquis Adams	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
09	Naine de Jesus Batista	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
10	Hanaika Gomes Becavelo	Técnico de Enfermagem	Deferido
11	Larissa PaganiniIzePrudencio	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
12	Cleber Souza Gonçalves	Técnico de Enfermagem	Deferido
13	Maria Nathalia de Aguiar Oliveira	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
14	Carolina Barbosa Egert	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
15	Inácia Moreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	Deferido
16	Camila Marciele Caetano de Sá	Médico UMS	Deferido
17	Zilmar de Oliveira Abreu	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
18	Jucilene Tomaz de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Indeferido
19	Franciele Rodrigues	Área não escolhida pelo candidato	Indeferido
20	Talita Tavares Barroco	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
21	Geruza Severino da Costa Alves	Técnico de Enfermagem	Deferido
22	Hildaine Moreira Andrade	Técnico de Enfermagem	Deferido
23	Jean Carlos dos Santos Pereira	Médico UMS	Deferido
24	Laura Rayssa Soares Krugel	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
25	Vanessa Damasceno de Souza	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
26	Marilia Pereira Gouveia	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
27	Franciele Nunes De Oliveira	Técnico de Enfermagem	Indeferido
28	Yasmin Nunes de Souza	Médico UMS	Deferido
29	Matheus Felipe Camargo Oliveira	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
30	Luzia Santos de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Deferido
31	Sidnei Gonçalves Ferreira	Técnico de Enfermagem	Deferido
32	Taila Alves Ferrari	Médico UMS	Deferido
33	Larissa Souza Nascimento	Técnico de Enfermagem	Indeferido
34	**Kellen Cristine Do Carmo Nascimento**	Técnico de Enfermagem	Deferido
35	Gessica de Oliveira Vasconcelos	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
36	Vanusa Gomes Carvalho	Técnico de Enfermagem	Deferido
37	Treisy Chisthina Braga Resende	Médico UMS	Deferido
38	**Yoandy Lopez Milian**	Médico UBS	Deferido
39	Lucas Willian da Silva	Médico UMS	Deferido
40	Marilia Pereira Gouveia	Farmacêutico/Bioquímico	Deferido
41	Wanderson da Silva Ribeiro	Técnico de Enfermagem	Deferido
42	Joelma Gonçalves de Sousa Cavalcante	Técnico de Enfermagem	Deferido
43	Luciana Ferreira Barbosa	Técnico de Enfermagem	Deferido
44	Rogerio Ribeiro Neto	Médico UMS	Deferido
45	Lucas Jacob de Freitas	Técnico de Enfermagem	Deferido
46	Wemerson Santos Galhardi	Área Não escolhida pelo candidato	Indeferido

Os candidatos poderão interpor recursos, conforme o anexo II do edital de prorrogação, a ser encaminhado para o e-mail: processoseletivosemsaums@hotmail.com .

Mirante da Serra – RO, 06 de abril de 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 6377/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BDE4D358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000212.2.1-2023
No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				**CNPJ: 22.803.038/0001-35**		
Representante: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA						
Telefone: (62) 3983-6888						
Email: femap.hospitalar@gmail.com						
Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400						
Item: 6	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNISSES	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 25,85	**Valor Total:** R$5.170,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARAANESTESIA REGIONAL 17G - COM PONTA TIPO TUOHI PARA PERIDURAL N°17 G 3 ½.						
Item: 7	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNISSES	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARAANESTESIA REGIONAL 18G - COM PONTA TIPO TUOHI PARA PERIDURAL N°18 G 3 ½.						
Item: 11	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDSHARP	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA - DESCARTÁVEL, 50MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.						
Item: 12	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELDON	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 17,70	**Valor Total:** R$177,00
Descrição: CABO DE BISTURI N°3 - EM AÇO INOXIDÁVEL..						
Item: 13	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WELDON	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 18,60	**Valor Total:** R$279,00
Descrição: CABO DE BISTURI N°4 - EM AÇO INOXIDÁVEL.						
Item: 24	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: CLAMP UMBILICAL - DESCARTÁVEL ESTÉRIL.						
Item: 55	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$1.280,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 1 - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA ½ / 4,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE.						
Item: 56	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PROCARE	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 55,80	**Valor Total:** R$4.464,00
Total:						**R$ 70.390,00**
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 - MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA ½ / 4,0; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE.						
Item: 72	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 177,00	**Valor Total:** R$1.770,00
Descrição: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO 3MM - FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, CROMADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 79	**Quantidade:** 100.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$22.000,00
Descrição: SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Item: 81	**Quantidade:** 90.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** CONF EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$25.200,00
Descrição: SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,7 - HIPODÉRMICA; DESCARTÁVEL; GRADUADA; COM AGULHA; COM PONTA CONECTORA TIPO LUER SLIP; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.						
Total:						**R$ 70.390,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de materiais pensos utilizados em cirurgias eletivas e setor de urgência e emergência do Hospital Municipal**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo I).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando- se a empresa
Contratada atendê-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos
da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A empresa prestará garantia legal, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto/serviços e prestará a assistência cabível ao objeto, sem custos adicionais.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:
Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer
6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias
6.7. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordocom a especificação apresentada;
6.8. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota
6.9. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a 6.12. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do 6.14. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. sobre a aceitação do obejto, está descrito no item 8 do termo de referência.
6.16. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do
retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7.2.9. pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3133.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré- existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos
comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.7. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto.
13.8. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEGAFIN, SEPAGRI, SEMED, SEMDES, SEMUSA, SEMOSP, SEMIC, SEMA SETUR parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A SEMUSA, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta
formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 666/93, e alterações posteriores.
20.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
22.803.038/0001-35

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C8CC66FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1158/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Desktop de Mesa: Processador no mínimo Intel core i5 (10° geração) ou similar ; possuir 1 (um) SSD de no mínimo 480 gigabyte ; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits original); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão ser no formato compacto e poderão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser de cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 36 meses na modalidade onsite (fabricante que envia um técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção). Monitor de 23.8 polegadas, tamanho (cm): 60.4; resolução: 1920 x 1080; tipo de painel: IPS. proporção da tela: 16:9; pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm; Brilho (Mín.): 200 cd / m²; Brilho (típico): 250 cd / m²; Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931); Profundidade da cor (número de cores): 16,7 M; Relação de contraste (mín.): 600:1; Relação de contraste (típico): 1000:1; Tempo de resposta: 5ms; Ângulo de visão (CR=10): 178º (R / L), 178º (U / D); Tratamento da superfície: Anti-reflexo, Conectividade: D-Sub: Sim (1 de); D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz; HDMI: Sim (1ea); HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz; HDMI (versão HDCP): 1.4, Potência: Modelo: Alimentação Externa (Adaptador); Entrada AC: 100-240 Vca, 50/60 Hz; Consumo de energia (típico): 19W; Consumo de energia (máx.): 22W; Consumo de energia (modo de espera): Menos de 0,3 W; Consumo de energia (DC desligado): Menos de 0,3 W, Ajustes de posição de exibição: Inclinar; todos os cabos necessários para o funcionamento do kit deverão estar inclusos.	5,00	R$ 4.593,00	R$ 22.965,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico 48/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1158/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.965,00 (Vinte e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)** conforme consta no Pregão Eletrônico 48/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado em conformidade com o item 12 do termo de referência, após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de Processamento de dados**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos- exercício corrente**

Nota de Empenho n° 602/2023

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2023 anexado ao processo administrativo 1158/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 06.04.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0C293C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104-GP/2023

PORTARIA N° 104-GP/2023 Em,10 de março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade a servidores pertencentes ao Quadro de Servidores efetivos deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº 634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira.
Considerando, a Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.
Considerando memorando de nº 189/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER - Adicional de Insalubridade, aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	%	LOTAÇÃO
01	Cilene de Jesus Ferreira	Auxiliar de Laboratório	731	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Edmilson Menezes de Souza	Agente Administrativo	127	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo
03	Eleilton do Carmo Carneiro	Auxiliar de Laboratório	410	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo
04	Lenira Vital de Menezes	Auxiliar de Laboratório	165		Hospital Antônio Luiz de Macedo
05	Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo
06	Maria do Socorro Monteiro Hecia	Auxiliar Administrativo	164	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo
07	Maria Valdeneide Alves Souza	Auxiliar de Laboratório	409	40	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2023, revogando a Portaria nº 044-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023. Com efeitos retroativos a 01/03/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:539DB04E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor *Marcélio Rodrigues Uchôa***,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, referente ao Processo Administrativo nº 461/2023 e de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**, matriculada na JUCER 015/2009, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, de bens móveis e imóveis considerados inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao patrimônio do município de Nova Mamoré/RO, dos bens móveis (veículos) serão classificados como Conservados (destinados à circulação), Sucatas Aproveitáveis (com motor inservível) e Sucata Inservível, nas condições estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:
Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site:
www.rondonialeiloes.com.br
**DATA DO LEILÃO: ***24 de abril de 2023, às 09h00min (horário local) para bens móveis inservíveis, veículos documentáveis e sucatas.
LEILÃO DOS BENS: A abertura de lances se dará com 7 dias de antecedência, iniciando o fechamento dos lotes dia 24 de abril à partir das 9h00min (horário local).
DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 17 a 20 de abril de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14 às 17.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: GARAGEM DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ localizada na Av. Dom Pedro I, 1113 Bairro Cidade Nova - Nova Mamoré/RO.
Contatos: MAGNO 69 – 99952-7721 ou RONALDO 69 – 99954-2051
1. OBJETIVO
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.

2. DOS BENS

2.1 Todos bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento do preço, quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos, bem como, as condições de funcionamento e estado em que os mesmos se encontram. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

2.2 No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.3 É permitida avaliação visual dos lotes que será acompanhada pelo responsável pela guarda e conservação, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

2.4 Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

2.5 A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

2.6 Os lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, mas não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.rondonialeiloes.com.br.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira **www.rondonialeiloes.com.br**, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se se cadastrarem na forma disciplinada por este Edital.

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto e Comprovante de Endereço em nome do licitante;

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios e Comprovante de Endereço em nome da empresa, e se necessário serão exigidos outros documentos.

3.4 Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverão ser anexados em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

3.5 Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal **www.rondonialeiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Ao ter o cadastro liberado, poderá acessar ao sistema e oferecer lances, com o login e senha cadastrados.

3.7 A senha é pessoal e intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal **www.rondonialeiloes.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira.

3.10 Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.11 Os bens serão vendidos **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a LEILOEIRA, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

3.12 Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site **www.rondonialeiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e da Leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

3.13 O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de SESSENTA (60) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos antecedentes ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em havendo falha na conexão do portal **www.rondonialeiloes.com.br** com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

3.14 Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

3.15 O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.

3.16 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.17 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante já terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente através de e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
3.18 No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.19 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
3.20 Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

4.1 O Leilão será On-Line através do portal **www.rondonialeiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado.
4.2 Será separado o leilão dos veículos Conservados (destinados à circulação) e bens móveis dos veículos classificados como Sucatas, sendo o leilão de bens móveis inservíveis e veículos documentáveis na parte da manhã e o de veículos sucata na parte da tarde, **sendo que para participação no leilão de sucata, somente empresas credenciadas perante o DETRAN serão habilitadas para participar, conforme item 7.9 deste edital.**
4.3 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos e seguro DPVAT.
4.4 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, conforme Decreto n.º 21.981/32, a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
4.5 O pagamento do lote será na condição **à VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ e na conta da leiloeira.
4.6 Não serão aceitos pagamentos com cheques.
4.7 A Nota de Arrematação só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária nas contas relacionadas no Caput ***Cláusula 5***, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão só será efetuada após consulta e comprovação do pagamento total.
4.8 A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Caso não seja pago por nenhum dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais para posterior manifestação da contratante.
4.9 Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
4.11 O valor da comissão e taxa administrativa será depositado na conta da Leiloeira.

5. DADOS BANCÁRIOS
ARREMATAÇÃO – PREFEITURA:
MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
001 - BANCO DO BRASIL
Ag: 4004-5
C/C: 20.833-7
COMISSÃO:
Evanilde Aquino Pimentel
Caixa Econômica Federal
Ag 1824
C/C 22309-4
Op 001
CPF 583.302.329-72 (PIX)

6. DAS PENALIDADES

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line, deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela ***Cláusula 4.9***, será declarado pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: impedimento, perturbação ou fraude de concorrência.
Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
6.3 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90, 93 e 95.
6.4 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
6.5 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
6.6 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.
6.7 Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
7.2 ATENÇÃO: os lotes que constam débitos, serão arcados pelo arrematante, devendo o mesmo verificar a existência de débitos perante os órgãos pertinentes.

7.3 As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
7.4 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
7.5 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.
7.6 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
7.7 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no mesmo endereço supracitado, não se responsabilizando a Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e o Leiloeiro, por qualquer ônus de transporte.
7.8 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote (bem arrematado) do local onde se encontram, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
7.9 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015, no seu Art. 4º.
7.10 Os veículos leiloados na condição de sucatas, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.722, de 27/10/1993 e Decreto nº 1.305, de 09/11/1994 e RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, de 24/05/2016, no seu Art. 4º. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.
7.11 Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.
7.12 O veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran dos Estados brasileiros e do Distrito Federal, não tendo documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do Chassi será recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN.
7.13 Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
7.14 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecido pelo DETRAN/RO.
7.15 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e Certificado de Registo de Veículo CRV.
7.16 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
7.17 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
7.18 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.
7.19 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o **Chassi RECORTADO.**
7.20 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.21 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.22 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.23 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.
7.24 Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
8.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
8.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes,
contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
8.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando o trabalho da Leiloeira.

8.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, antes, durante e após o leilão.
8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
8.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Nova Mamoré/RO, renunciando a qualquer outro.

Nova Mamoré/RO - RO, 03 de abril de 2023.

MAGNO ALVES SALES
Presidente da Comissão

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Secretário

JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA
Membro

JANDERSON SANTOS SANTANA
Membro

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Jucer 015/2009
Leiloeiro Público Oficial

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

LOTE	ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	DÉBITOS
02	Motoniveladora, fabricação nacional ano modelo: 2007, marca Komatsu, Mod. Gd 555-3 equipada, cor amarela, motor diesel 4 tempos, 06 cilindros, Potencia 140 HP, peso operacional de 16.700 kg transmissão com no 08 Velocidades avante e 04 ré circuito de rotação de 360° - Komatsu.	SUCATA	R$ 20.000,00	
03	Ônibus escolar urbano acessível com 01 área reservada (box) para cadeira de rodas. Motor a diesel, mod. f1c, proconve, potência 170 cv, tanque de 90 l, cor amarelo, chassi: 93zl68c01e8457924, PLACA: NDJ 1815, Renavam: 1079370258.	RECUPERÁVEL	R$ 5.000,00	R$502,49
04	FIAT/DUCATO MINIBUS, ano/mod. 2006/2006, cor branco, motor 2.8 jdt, diesel, 04 cilindros, potência 127 ,3cv, câmbio manual 05 marchas p/ frente e uma ré, cap. 16 passageiros, inc. Motorista, dir. Hidrául. Tanque cap. 80 lts, chassi:93w244m2372007770, código do renavam: 891371168, placa: NCO 6935.	RECUPERÁVEL	R$ 5.000,00	R$1105,91
07	Pá carregadeira modelo w20e cabine, pintura castanho, de rodas case, fabric. Nac. Equipada motor a diesel 04t turbo alim. 06 cilindros pot. 127hp, com injeção direta transmissão hidrost. Com 04 marchas av. Traz apoiado em pino central semi freios a disco, nº do motor: 36460490; Chassi n°. Hbznw20edae05151, placa: hbz5151/go - tr w20e pá - marca: case.	RECUPERÁVEL	R$ 75.000,00	
14	Fiat/Uno mille 1.0 8V ano/modelo 2008 quatro portas, motor bicombustível - flex.	SUCATA	R$ 500,00	
15	Veículo Gm prisma Max, cor branco mahler, Fabricação nacional ano e modelo 2011, ano de fabricação 2010, motor 1.4 C/ 04 portas, ar condicionado, flex., vidro elétrico e travas elétricas, chassi: 9bgrm69x0bg222173, placa: NDR 6339 - RENAVAM:258458720	RECUPERÁVEL	R$ 2.000,00	R$502,49
16	Veículo Caminhonete L200 OUTDOOR Turbo Diesel 4x4 cabine dupla, na cor prata, com ar condicionado, chassi: 93xhnk740bca73617, renavan:281418179, placa: NEA 9541	RECUPERÁVEL	R$ 5.000,00	R$1.407,62
17	02 -Bomba industrial – WAINE 02 Filtros para tanque aéreo – PRENSA Bomba de transferência – WEG Filtro para bomba de transferência.	SUCATA	R$ 500,00	
20	DOBLÔ AMBULANCIA	SUCATA	R$500,00	
21	SAVEIRO AMBULÂNCIA	SUCATA	R$500,00	
22	SAVEIRO 1.6 FLEX ANO 2005/2006 COR BRANCA TIPO: AMBULÂNCIA	SUCATA	R$500,00	
26	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESC.SUPER ANO 2010/2010 COR AMARELA PLACA: NBC2867 RENAVAM: 272749346	RECUPERÁVEL	R$5.000,00	R$1537,86
27	ONIBUS VW INDUSCAR DIESEL COR AMARELA ANO 2010/2010 PLACA: NBC0596 RENAVAM: 273013491	RECUPERÁVEL	R$5.000,00	R$1537,86
28	ONIBUS VW INDUSCAR DIESEL COR AMARELA ANO 2010/2010 PLACA: NBC0526 RENAVAM: 273011332	RECUPERÁVEL	R$5.000,00	R$1537,86
29	ONIBUS M POLO VOL V6 ANO 2007	SUCATA	R$5.000,00	

Nova Mamoré/RO - RO, 03 de abril de 2023.

MAGNO ALVES SALES
Presidente da Comissão

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Secretário

JOSÉ GERSON MENDES DA ROCHA
Membro

JANDERSON SANTOS SANTANA
Membro

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Jucer 015/2009
Leiloeiro Público Oficial

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ACA9B2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N°07/2023-CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIÃO
Criado através da Lei Municipal n° 13 de 18 de Março de 1997.
Resolucão n.°07/2023-CMS

Dispõe sobre aprovacão do SISPACTO 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Marco de 1997,em reunião extraordinária,realizada aos dia vinte e tres de março do ano de dois mil e vinte tres, através de seus conselheiros;
Resolve:
Art. 1°- Aprovar consolidado de metas pactuadas 2023– pactuação interfederativa, rol de indicadores definidos pela resolucão cib nº633 DE 13/12/2022 o SISPACTO com pactuação de metas para exercício para os anos 2023.

Art. 2°-Revogam-se as disposicões em contrario.

Nova União/RO, 23 de março de 2023

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente Do Conselho Municipal De Saude

ALESSANDRO LEITE LUS
Portaria Nº337 De 04 De Outubro De 2021
Secretario Municipal De Saúde
Nova União - RO

MUNICIPIO:NOVA UNIAO-RO

DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA 2023 REGIÃO
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUCÃO CIB Nº633 DE 13/12/2022	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) peloconjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doencas do aparelho circulatório,câncer, diabetes e doencas respiratóriascrônicas.	02
Indicador 2: Proporcão de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	93
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95
Indicador 4:Proporcão de vacinas selecionadas do Calendário Nacional deVacinacão para criancas menores de dois anos de idade-Pentavalente (3adose),Pneumocócica 10-valente (2a dose),Poliomielite (3a dose) e Tríplicevíral(1a dose)-com cobertura vacinal preconizada.	100
Indicador 5:Proporcão de casos de doencas de notificacão compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificacão.	95
Indicador 6:Proporcão de cura dos casos novos de hanseniase diagnosticados nos anos das coortes	90
Indicador 7:Número de casos autóctones de malária.	01
Indicador 8:Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador9:Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10:Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60
Indicador 11:Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a populacão da mesma faixa etária.	65
Indicador 13:Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52
Indicador 14:Proporcão de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	13
Indicador 15:Taxa de mortalidade infantil	01
Indicador 16:Número de óbitos maternos em determinado período e local	0
Indicador 17:Cobertura de Atencão Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	100
Indicador 18:Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de	80
Indicador 19:Cobertura de Saúde Bucal na Atencão Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	50
Indicador 20:Acões de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atencão Básica	_____
Indicador 22:Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	04
Indicador 23:Proporcão de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100
Indicador 24:Proporcão de exodontia em relacão aos procedimentos	80
Indicador 25:Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	50
Indicador 26:Proporção de óbitos maternos investigados	98
Indicador 27:Proporcão de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	85
Indicador 28:Proporção de examinados entre os contatos registrados de	90

ALESSANDRO LEITE LUS
Portaria Nº337 De 04 De Outubro De 2021
Secretario Municipal De Saude
Nova Uniao - RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:502A1C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº73/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00012507/2023-32-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, **no período de 24 a 29 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº157/ADM/COL/III-CTCA de 16/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
PATRÍCIA CASTRO CLAROS	322652	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56D82817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022, considerando o contido nos Memorandos nº 125, 126, 127 e 129/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/04/2023 a 13/04/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
05	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	SEMUSA	08 HRS Diária

MEDICO GINECO-OBSTETRA 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
05	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	HMRM	PLANTAO

ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
23	ANDREIA DOS REIS	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	U.B.S. Nova Estrela	08 HRS Diária
24	LEIDIANE VIEIRA LIMA	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	UPA	PLANTAO
25	VANESSA BERTAO SOARES	001/SEMUSA/2022/Nº 1336/2022	HMRM	PLANTAO

CARGO: ODONTÓLOGO – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	LENIESER FAJARDO NUNES	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. Cidade Alta	08 HRS Diária
02	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	U.B.S. Nova Estrela	08 HRS Diária
03	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	002/SEMUSA/2022/Nº 5684/2022	SEMUSA/CEO	08 HRS Diária

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 06 de abril de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0E4C102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.262.396,86	204.140.404,01	38.018.423,31	18,62	38.018.423,31	18,62	166.121.980,70
RECEITAS CORRENTES	203.262.396,86	203.640.596,86	37.328.535,67	18,33	37.328.535,67	18,33	166.312.061,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.613.392,47	43.613.392,47	9.030.348,08	20,71	9.030.348,08	20,71	34.583.044,39
Impostos	31.301.042,96	31.301.042,96	7.318.730,30	23,38	7.318.730,30	23,38	23.982.312,66
Taxas	12.312.349,51	12.312.349,51	1.711.617,78	13,90	1.711.617,78	13,90	10.600.731,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.795.211,66	9.795.211,66	951.482,54	9,71	951.482,54	9,71	8.843.729,12
Contribuições Sociais	5.669.934,44	5.669.934,44	557.383,40	9,83	557.383,40	9,83	5.112.551,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.277,22	4.125.277,22	394.099,14	9,55	394.099,14	9,55	3.731.178,08
RECEITA PATRIMONIAL	8.761.317,74	8.761.317,74	3.958.403,99	45,18	3.958.403,99	45,18	4.802.913,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.761.317,74	8.761.317,74	3.896.136,57	44,47	3.896.136,57	44,47	4.865.181,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	14.572,09	0,00	14.572,09	0,00	-14.572,09
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	47.695,33	0,00	47.695,33	0,00	-47.695,33
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	421.681,26	421.681,26	25.255,56	5,99	25.255,56	5,99	396.425,70

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	421.681,26	421.681,26	25.255,56	5,99	25.255,56	5,99	396.425,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.284.411,30	135.662.611,30	23.083.880,44	17,02	23.083.880,44	17,02	112.578.730,86
Transferências da União e de suas Entidades	55.828.137,64	56.028.137,64	10.019.743,93	17,88	10.019.743,93	17,88	46.008.393,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.167.071,13	43.345.271,13	6.534.993,08	15,08	6.534.993,08	15,08	36.810.278,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.170.339,10	36.170.339,10	6.529.143,43	18,05	6.529.143,43	18,05	29.641.195,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.386.382,43	5.386.382,43	279.165,06	5,18	279.165,06	5,18	5.107.217,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.016.296,62	1.016.296,62	98.860,21	9,73	98.860,21	9,73	917.436,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.291.056,47	1.291.056,47	180.304,85	13,97	180.304,85	13,97	1.110.751,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.079.029,34	3.079.029,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	499.807,15	689.887,64	138,03	689.887,64	138,03	-190.080,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	499.807,15	689.887,64	138,03	689.887,64	138,03	-190.080,49
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	499.807,15	689.887,64	138,03	689.887,64	138,03	-190.080,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	867.254,83	10,76	867.254,83	10,76	7.193.213,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.322.864,99	212.200.872,14	38.885.678,14	18,32	38.885.678,14	18,32	173.315.194,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	211.322.864,99	212.200.872,14	38.885.678,14	18,32	38.885.678,14	18,32	173.315.194,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	211.322.864,99	212.200.872,14	38.885.678,14	18,32	38.885.678,14	18,32	173.315.194,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	100.000,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	100.000,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	197.233.758,17	198.202.665,32	47.980.045,23	47.980.045,23	150.222.620,09	28.494.936,74	28.494.936,74	169.707.728,58	25.266.762,36
DESPESAS CORRENTES	177.713.351,86	177.765.551,86	45.854.108,33	45.854.108,33	131.911.443,53	28.306.542,49	28.306.542,49	149.459.009,37	25.157.761,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.353.446,68	103.344.346,68	17.811.964,98	17.811.964,98	85.532.381,70	17.808.482,40	17.808.482,40	85.535.864,28	17.142.105,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.063,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00	0,00	5.063,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.354.842,18	74.416.142,18	28.042.143,35	28.042.143,35	46.373.998,83	10.498.060,09	10.498.060,09	63.918.082,09	8.015.655,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.354.842,18	74.416.142,18	28.042.143,35	28.042.143,35	46.373.998,83	10.498.060,09	10.498.060,09	63.918.082,09	8.015.655,49
DESPESAS DE CAPITAL	8.626.433,47	9.543.140,62	2.125.936,90	2.125.936,90	7.417.203,72	188.394,25	188.394,25	9.354.746,37	109.001,08
INVESTIMENTOS	6.317.004,92	7.233.712,07	441.862,18	441.862,18	6.791.849,89	0,00	0,00	7.233.712,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.309.428,55	2.309.428,55	1.684.074,72	1.684.074,72	625.353,83	188.394,25	188.394,25	2.121.034,30	109.001,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	14.098.206,82	1.243.960,17	1.243.960,17	12.854.246,65	1.243.960,17	1.243.960,17	12.854.246,65	627.815,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	211.322.864,99	212.300.872,14	49.224.005,40	49.224.005,40	163.076.866,74	29.738.896,91	29.738.896,91	182.561.975,23	25.894.577,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	211.322.864,99	212.300.872,14	49.224.005,40	49.224.005,40	163.076.866,74	29.738.896,91	29.738.896,91	182.561.975,23	25.894.577,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.146.781,23	-	12.991.100,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	211.322.864,99	212.300.872,14	49.224.005,40	49.224.005,40	-	29.738.896,91	38.885.678,14	-	38.885.678,14

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 13h e 46m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.060.468,13	8.060.468,13	867.254,83	10,76	867.254,83	10,76	7.193.213,30
RECEITAS CORRENTES	8.060.468,13	8.060.468,13	867.254,83	10,76	867.254,83	10,76	7.193.213,30
CONTRIBUIÇÕES	8.060.468,13	8.060.468,13	867.254,83	10,76	867.254,83	10,76	7.193.213,30
Contribuições Sociais	8.060.468,13	8.060.468,13	867.254,83	10,76	867.254,83	10,76	7.193.213,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.089.106,82	14.098.206,82	1.243.960,17	1.243.960,17	12.854.246,65	1.243.960,17	1.243.960,17	12.854.246,65	627.815,12
DESPESAS CORRENTES	13.344.339,82	13.353.439,82	1.243.960,17	1.243.960,17	12.109.479,65	1.243.960,17	1.243.960,17	12.109.479,65	627.815,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.785.946,34	9.795.046,34	1.243.960,17	1.243.960,17	8.551.086,17	1.243.960,17	1.243.960,17	8.551.086,17	627.815,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	606.774,00	606.774,00	0,00	0,00	606.774,00	0,00	0,00	606.774,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.951.619,48	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00	0,00	2.951.619,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.767,00	744.767,00	0,00	0,00	744.767,00	0,00	0,00	744.767,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.767,00	744.767,00	0,00	0,00	744.767,00	0,00	0,00	744.767,00	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.04.0511:28:56-04'00'

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2023.04.0511:39:19-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:283927522877
Dados:2023.04.0511:52:39-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC72DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	197.233.758,17	198.202.665,32	47.980.045,23	47.980.045,23	97,47	150.222.620,09	28.494.936,74	28.494.936,74	95,82	169.707.728,58
LEGISLATIVA	7.169.342,00	7.169.342,00	995.214,36	995.214,36	2,02	6.174.127,64	740.973,03	740.973,03	2,49	6.428.368,97
Ação Legislativa	7.169.342,00	7.169.342,00	995.214,36	995.214,36	2,02	6.174.127,64	740.973,03	740.973,03	2,49	6.428.368,97
ADMINISTRAÇÃO	40.094.787,95	40.309.823,58	9.471.395,17	9.471.395,17	19,24	30.838.428,41	3.814.813,08	3.814.813,08	12,83	36.495.010,50
Administração Geral	32.519.278,73	32.743.414,36	6.030.133,82	6.030.133,82	12,25	26.713.280,54	3.425.534,61	3.425.534,61	11,52	29.317.879,75
Normatização e Fiscalização	764.732,00	755.632,00	116.373,35	116.373,35	0,24	639.258,65	81.953,22	81.953,22	0,28	673.678,78
Tecnologia da Informação	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
Infra-Estrutura Urbana	5.266.777,22	5.266.777,22	3.324.888,00	3.324.888,00	6,75	1.941.889,22	307.325,25	307.325,25	1,03	4.959.451,97
Extensão Rural	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.020.436,99	5.220.436,99	483.486,49	483.486,49	0,98	4.736.950,50	448.599,68	448.599,68	1,51	4.771.837,31
Administração Geral	3.641.023,00	3.641.023,00	451.562,29	451.562,29	0,92	3.189.460,71	419.703,82	419.703,82	1,41	3.221.319,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	336.930,43	336.930,43	0,00	0,00	0,00	336.930,43	0,00	0,00	0,00	336.930,43
Assistência Comunitária	1.042.483,56	1.242.483,56	31.924,20	31.924,20	0,06	1.210.559,36	28.895,86	28.895,86	0,10	1.213.587,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.950.465,90	14.950.465,90	1.870.169,74	1.870.169,74	3,80	13.080.296,16	1.822.869,26	1.822.869,26	6,13	13.127.596,64
Administração Geral	2.503.319,40	2.503.319,40	195.001,93	195.001,93	0,40	2.308.317,47	147.701,45	147.701,45	0,50	2.355.617,95
Previdência do Regime Estatutário	12.447.146,50	12.447.146,50	1.675.167,81	1.675.167,81	3,40	10.771.978,69	1.675.167,81	1.675.167,81	5,63	10.771.978,69
SAÚDE	47.112.740,95	47.112.740,95	12.464.056,85	12.464.056,85	25,32	34.648.684,10	9.093.926,61	9.093.926,61	30,58	38.018.814,34
Administração Geral	5.821.372,59	5.821.372,59	1.149.067,44	1.149.067,44	2,33	4.672.305,15	646.567,59	646.567,59	2,17	5.174.805,00
Atenção Básica	12.743.157,95	12.743.157,95	2.957.850,97	2.957.850,97	6,01	9.785.306,98	2.280.911,92	2.280.911,92	7,67	10.462.246,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.053.649,13	28.053.649,13	8.210.235,11	8.210.235,11	16,68	19.843.414,02	6.123.827,63	6.123.827,63	20,59	21.929.821,50
Vigilância Epidemiológica	494.561,28	494.561,28	146.903,33	146.903,33	0,30	347.657,95	42.619,47	42.619,47	0,14	451.941,81

EDUCAÇÃO	55.046.397,05	55.046.397,05	14.547.156,81	14.547.156,81	29,55	40.499.240,24	10.310.526,80	10.310.526,80	34,67	44.735.870,25
Administração Geral	10.421.656,73	10.421.656,73	4.812.903,96	4.812.903,96	9,78	5.608.752,77	2.806.020,86	2.806.020,86	9,44	7.615.635,87
Alimentação e Nutrição	1.613.345,92	1.613.345,92	416.466,91	416.466,91	0,85	1.196.879,01	194.307,74	194.307,74	0,65	1.419.038,18
Ensino Fundamental	32.374.509,80	32.374.509,80	7.095.970,39	7.095.970,39	14,42	25.278.539,41	5.178.576,65	5.178.576,65	17,41	27.195.933,15
Educação Infantil	10.621.406,60	10.621.406,60	2.221.815,55	2.221.815,55	4,51	8.399.591,05	2.131.621,55	2.131.621,55	7,17	8.489.785,05
Educação de Jovens e Adultos	15.478,00	15.478,00	0,00	0,00	0,00	15.478,00	0,00	0,00	0,00	15.478,00
CULTURA	527.411,00	527.411,00	85.235,27	85.235,27	0,17	442.175,73	85.235,27	85.235,27	0,29	442.175,73
Difusão Cultural	527.411,00	527.411,00	85.235,27	85.235,27	0,17	442.175,73	85.235,27	85.235,27	0,29	442.175,73
URBANISMO	1.016.296,62	1.570.168,14	234.190,99	234.190,99	0,48	1.335.977,15	6.528,77	6.528,77	0,02	1.563.639,37
Infra-Estrutura Urbana	1.016.296,62	1.570.168,14	234.190,99	234.190,99	0,48	1.335.977,15	6.528,77	6.528,77	0,02	1.563.639,37
SANEAMENTO	5.856.000,00	5.856.000,00	3.724.270,35	3.724.270,35	7,57	2.131.729,65	879.552,49	879.552,49	2,96	4.976.447,51
Administração Geral	745.280,00	745.280,00	127.290,78	127.290,78	0,26	617.989,22	75.997,54	75.997,54	0,26	669.282,46
Saneamento Básico Urbano	5.110.720,00	5.110.720,00	3.596.979,57	3.596.979,57	7,31	1.513.740,43	803.554,95	803.554,95	2,70	4.307.165,05
AGRICULTURA	4.310.775,90	4.310.775,90	134.106,21	134.106,21	0,27	4.176.669,69	15.659,94	15.659,94	0,05	4.295.115,96
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Extensão Rural	2.513.440,76	2.513.440,76	0,00	0,00	0,00	2.513.440,76	0,00	0,00	0,00	2.513.440,76
Promoção da Produção Agropecuária	1.467.335,14	1.467.335,14	134.106,21	134.106,21	0,27	1.333.228,93	15.659,94	15.659,94	0,05	1.451.675,20
DESPORTO E LAZER	957.316,00	957.316,00	279.314,30	279.314,30	0,57	678.001,70	87.857,56	87.857,56	0,30	869.458,44
Administração Geral	926.316,00	926.316,00	269.314,30	269.314,30	0,55	657.001,70	86.857,56	86.857,56	0,29	839.458,44
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	21.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.277.814,97	4.277.814,97	3.691.448,69	3.691.448,69	7,50	586.366,28	1.188.394,25	1.188.394,25	4,00	3.089.420,72
Serviço da Dívida Interna	2.270.441,00	2.270.441,00	1.684.074,72	1.684.074,72	3,42	586.366,28	188.394,25	188.394,25	0,63	2.082.046,75
Outros Encargos Especiais	2.007.373,97	2.007.373,97	2.007.373,97	2.007.373,97	4,08	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3,36	1.007.373,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.893.972,84	10.893.972,84	0,00	0,00	0,00	10.893.972,84	0,00	0,00	0,00	10.893.972,84
Reserva de contigência para o RPPS	6.811.779,27	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27	0,00	0,00	0,00	6.811.779,27
Reserva de Contingência geral	4.082.193,57	4.082.193,57	0,00	0,00	0,00	4.082.193,57	0,00	0,00	0,00	4.082.193,57
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.089.106,82	14.098.206,82	1.243.960,17	1.243.960,17	2,53	12.854.246,65	1.243.960,17	1.243.960,17	4,18	12.854.246,65
LEGISLATIVA	198.785,30	198.785,30	40.001,88	40.001,88	0,08	158.783,42	40.001,88	40.001,88	0,13	158.783,42
Ação Legislativa	198.785,30	198.785,30	40.001,88	40.001,88	0,08	158.783,42	40.001,88	40.001,88	0,13	158.783,42
ADMINISTRAÇÃO	3.938.237,74	3.947.337,74	149.473,02	149.473,02	0,30	3.797.864,72	149.473,02	149.473,02	0,50	3.797.864,72
Administração Geral	3.937.237,74	3.937.237,74	147.940,96	147.940,96	0,30	3.789.296,78	147.940,96	147.940,96	0,50	3.789.296,78
Normatização e Fiscalização	1.000,00	10.100,00	1.532,06	1.532,06	0,00	8.567,94	1.532,06	1.532,06	0,01	8.567,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.754,10	248.754,10	19.496,89	19.496,89	0,04	229.257,21	19.496,89	19.496,89	0,07	229.257,21
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	17.748,64	17.748,64	0,04	202.251,36	17.748,64	17.748,64	0,06	202.251,36
Assistência Comunitária	28.754,10	28.754,10	1.748,25	1.748,25	0,00	27.005,85	1.748,25	1.748,25	0,01	27.005,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	83.429,50	83.429,50	10.022,34	10.022,34	0,02	73.407,16	10.022,34	10.022,34	0,03	73.407,16
Administração Geral	83.429,50	83.429,50	10.022,34	10.022,34	0,02	73.407,16	10.022,34	10.022,34	0,03	73.407,16
SAÚDE	4.150.500,00	4.150.500,00	337.467,74	337.467,74	0,69	3.813.032,26	337.467,74	337.467,74	1,13	3.813.032,26
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	27.818,12	27.818,12	0,06	203.181,88	27.818,12	27.818,12	0,09	203.181,88
Atenção Básica	983.000,00	983.000,00	74.798,30	74.798,30	0,15	908.201,70	74.798,30	74.798,30	0,25	908.201,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.936.500,00	2.936.500,00	234.851,32	234.851,32	0,48	2.701.648,68	234.851,32	234.851,32	0,79	2.701.648,68
EDUCAÇÃO	4.026.332,77	4.026.332,77	678.719,38	678.719,38	1,38	3.347.613,39	678.719,38	678.719,38	2,28	3.347.613,39
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	51.816,60	51.816,60	0,11	289.510,17	51.816,60	51.816,60	0,17	289.510,17
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	456.488,69	456.488,69	0,93	2.298.512,31	456.488,69	456.488,69	1,53	2.298.512,31
Educação Infantil	930.001,00	930.001,00	170.414,09	170.414,09	0,35	759.586,91	170.414,09	170.414,09	0,57	759.586,91
Educação de Jovens e Adultos	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
CULTURA	20.500,00	20.500,00	5.642,18	5.642,18	0,01	14.857,82	5.642,18	5.642,18	0,02	14.857,82
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	5.642,18	5.642,18	0,01	14.857,82	5.642,18	5.642,18	0,02	14.857,82
SANEAMENTO	42.000,00	42.000,00	3.136,74	3.136,74	0,01	38.863,26	3.136,74	3.136,74	0,01	38.863,26
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	3.136,74	3.136,74	0,01	38.863,26	3.136,74	3.136,74	0,01	38.863,26
AGRICULTURA	28.026,41	28.026,41	0,00	0,00	0,00	28.026,41	0,00	0,00	0,00	28.026,41
Extensão Rural	28.026,41	28.026,41	0,00	0,00	0,00	28.026,41	0,00	0,00	0,00	28.026,41
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.351.541,00	1.351.541,00	0,00	0,00	0,00	1.351.541,00	0,00	0,00	0,00	1.351.541,00
Serviço da Dívida Interna	1.351.541,00	1.351.541,00	0,00	0,00	0,00	1.351.541,00	0,00	0,00	0,00	1.351.541,00
TOTAL	211.322.864,99	212.300.872,14	49.224.005,40	49.224.005,40	100,00	163.076.866,74	29.738.896,91	29.738.896,91	100,00	182.561.975,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 13h e 46m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.04.05 11:27:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474 234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.04.05 11:44:35 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.04.05 11:53:20 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2A4FB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.894.555,19	4.406.210,80
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.934,44	557.383,40
Ativo	5.612.203,81	553.535,99
Inativo	31.403,65	2.196,85
Pensionista	26.326,98	1.650,56
Receita de Contribuições Patronais	8.060.468,13	867.254,83
Ativo	8.060.468,13	867.254,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.036.242,76	2.981.390,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.036.242,76	2.981.390,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	127.909,86	181,80
Compensação Financeira entre os regimes	127.909,86	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	181,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.894.555,19	4.406.210,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	10.917.901,50	1.641.631,00	1.641.631,00	1.641.631,00	0,00
Aposentadorias	8.432.176,50	1.271.198,49	1.271.198,49	1.271.198,49	0,00
Pensões por Morte	2.485.725,00	370.432,51	370.432,51	370.432,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	123.128,30	123.128,30	118.173,07	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.251.709,50	123.128,30	123.128,30	118.173,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.169.611,00	1.764.759,30	1.764.759,30	1.759.804,07	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	6.724.944,19	2.641.451,50	2.641.451,50	2.646.406,73	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	6.811.779,27				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.912.950,78
Investimentos e Aplicações	163.249,91
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.178,49
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.774,66
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS					
PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:30:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSONMARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:45:08 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.04.05 11:54:40 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D2D16D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL RREO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	213.559.530,15	43.991.279,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.613.392,47	9.278.099,48
IPTU	11.444.853,65	4.121.889,99
ISS	9.432.627,29	2.153.630,31
ITBI	3.244.100,97	429.915,69
IRRF	7.179.461,05	861.045,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.312.349,51	1.711.617,78
Contribuições	17.855.679,79	1.818.737,37
Receita Patrimonial	8.761.317,74	3.958.403,99
Aplicações Financeiras (II)	8.761.317,74	3.896.136,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	62.267,42
Transferências Correntes	137.521.076,46	28.600.045,60
Cota-Parte do FPM	33.887.753,91	8.565.771,68
Cota-Parte do ICMS	30.749.952,29	4.708.121,33
Cota-Parte do IPVA	9.199.544,35	2.317.753,20
Cota-Parte do ITR	119.453,48	2.908,48
Transferências da LC 61/1989	174.430,21	21.590,99
Transferências do FUNDEB	36.170.339,10	6.508.809,67
Outras Transferências Correntes	27.219.603,12	6.475.090,25
Demais Receitas Correntes	5.808.063,69	335.992,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.808.063,69	335.992,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	204.798.212,41	40.095.142,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.854.312,15	1.639.887,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.854.312,15	1.639.887,64
Convênios	21.854.312,15	1.639.887,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.854.312,15	1.639.887,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.652.524,56	41.735.030,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	226.652.524,56	41.735.030,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	177.936.121,23	60.011.207,75	40.008.899,63	31.628.390,15	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	100.969.782,02	26.343.346,04	23.320.222,92	19.529.275,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	611.837,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.354.502,21	33.508.861,71	16.688.676,71	12.099.114,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	177.324.284,23	59.852.207,75	40.008.899,63	31.628.390,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.848.345,40	2.826.482,49	2.755.376,30	2.750.978,43	92.753,44	53.221,45	53.221,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.702.828,03	3.698.624,39	471.332,18	218.992,85	4.532.360,97	30.455.308,68	25.299.490,89
Investimentos	29.648.632,48	1.516.549,67	282.937,93	109.991,77	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532.360,97	30.455.308,68	25.299.490,89
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.786,99	10.151.769,56	8.433.163,63
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.786,99	10.151.769,56	8.433.163,63
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.786,99	10.151.769,56	8.433.163,63
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.054.195,55	2.182.074,72	188.394,25	109.001,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.648.632,48	1.516.549,67	282.937,93	109.991,77	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.893.972,84	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	185.550,00	0,00	0,00	0,00	1.510.786,99	10.151.769,56	8.433.163,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.786,99	10.151.769,56	8.433.163,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	232.900.784,95	64.195.239,91	43.047.213,86	34.489.360,35	1.603.540,43	10.204.991,01	8.486.385,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	217.866.889,55	61.368.757,42	40.291.837,56	31.738.381,92	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-2.844.255,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	9.996.648,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.361.745,00
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	914.745,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.911.394,14

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em	SALDO	
	31/Dez/2022 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.462.835,27	15.021.321,63
DEDUÇÕES (XL)	48.545.486,97	47.198.953,84
Disponibilidade de Caixa	48.543.561,99	47.203.980,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.569.098,30	52.379.090,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.376.105,31	2.701.498,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.649.431,00	2.473.610,92
Demais Haveres Financeiros	1.924,98	-5.026,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.082.651,70	-32.177.632,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		94.980,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.437.857,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Quadrimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-325.393,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-230.413,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.145.158,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.152.975,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.152.975,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/abr/2023 as 18h e 32m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:31:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:45:40 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.04.0511:55:54-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:73BAF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.301.042,96	7.318.730,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.444.853,65	4.121.889,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.244.100,97	429.915,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.432.627,29	1.905.878,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	861.045,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.853.959,00	14.685.097,21
2.1- Cota-Parte FPM	43.549.733,59	8.055.650,70
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.376.290,39	8.055.650,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.173.443,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	4.453.625,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	9.467,66
2.4- Cota-Parte ITR	149.316,85	3.576,35
2.5- Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	2.162.776,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.155.001,96	22.003.827,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	18.136.103,16	2.937.019,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	13.152.647,33	2.563.937,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.354.149,33	6.544.185,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.354.149,33	6.544.185,29
6.1.1- Principal	36.170.339,10	6.508.809,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.810,23	35.375,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.034.235,94	3.571.790,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	452.589,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	452.589,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.996.774,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.580.929,70	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	654.418,53	6.544.185,29	6.544.185,29	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)

	(q)	ANTERIOR (r)				
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00	0,00	369.778,64
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00	0,00	369.778,64
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.571.790,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	-3.571.790,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.500.956,88	-3.571.790,23	-16,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.415,21	461.336,41	690.808,82	0,00	238.606,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	636.263,72	337.483,37	483.144,92	0,00	153.118,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	293.151,49	123.853,04	207.663,90	0,00	85.487,59
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.414.792,94	209.287,56
35.1- Salário-Educação	720.217,20	158.171,16
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	529.058,99	51.116,40
35.4 - PNATE	165.516,75	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.575.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.989.792,94	209.287,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.551.407,60	2.392.229,64	2.302.035,64	2.082.003,74	90.194,00
41.1- Creche	11.551.407,60	2.392.229,64	2.302.035,64	2.082.003,74	90.194,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	45.907.976,30	12.417.179,64	8.492.902,80	7.994.311,86	3.924.276,84
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	57.459.383,90	14.809.409,28	10.794.938,44	10.076.315,60	4.014.470,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	59.072.729,82	15.225.876,19	10.989.246,18	10.210.358,08	4.236.630,01
47.1- Despesas Correntes	58.626.962,62	15.158.810,19	10.989.246,18	10.210.358,08	4.169.564,01
47.1.1- Pessoal Ativo	36.236.971,17	6.990.332,15	6.990.332,15	6.386.736,09	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	641.424,86	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.748.566,59	8.168.478,04	3.998.914,03	3.823.621,99	4.169.564,01
47.2- Despesas de Capital	445.767,20	67.066,00	0,00	0,00	67.066,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	445.767,20	67.066,00	0,00	0,00	67.066,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	747.728,97	37.679,05
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.544.185,29	158.171,16
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	207.663,90	5.998,26
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	7.084.250,36	189.851,95

52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-280.240,78	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.804.009,58	189.851,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 09h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:32:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:46:46-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.04.0512:01:31-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D29D53C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.287.907,62	2.125.936,90	8.161.970,72
Investimentos	7.233.712,07	441.862,18	6.791.849,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.054.195,55	1.684.074,72	1.370.120,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.287.907,62	2.125.936,90	8.161.970,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	10.287.907,62	2.125.936,90	8.161.970,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 09h e 26m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:33:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:47:16 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.04.05 12:02:12 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:837A070D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 A 2097

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	21.203.860,02	8.484.803,37	12.719.056,65	144.008.427,37
2023	22.921.162,09	8.360.796,68	14.560.365,41	158.568.792,78
2024	24.961.705,98	9.765.824,51	15.195.881,47	173.764.674,25
2025	25.756.148,90	9.931.588,79	15.824.560,11	189.589.234,35
2026	26.389.003,30	10.945.758,06	15.443.245,24	205.032.479,59
2027	27.104.575,55	11.450.031,33	15.654.544,22	220.687.023,81
2028	27.782.575,90	12.123.922,76	15.658.653,14	236.345.676,95
2029	28.010.889,42	14.750.419,68	13.260.469,74	249.606.146,69
2030	28.544.695,36	15.440.284,15	13.104.411,21	262.710.557,90
2031	29.010.178,82	16.339.349,79	12.670.829,03	275.381.386,93
2032	29.426.708,91	17.297.038,39	12.129.670,52	287.511.057,46
2033	29.891.652,13	17.869.574,85	12.022.077,28	299.533.134,74
2034	30.251.055,68	18.807.312,55	11.443.743,13	310.976.877,87
2035	30.581.704,37	19.678.927,21	10.902.777,16	321.879.655,04
2036	30.701.910,41	21.238.929,69	9.462.980,72	331.342.635,76
2037	29.883.162,58	26.251.779,27	3.631.383,31	334.974.019,08
2038	29.665.510,09	27.565.194,19	2.100.315,90	337.074.334,98
2039	29.473.304,11	28.399.649,03	1.073.655,08	338.147.990,06
2040	29.230.067,63	29.162.462,70	67.604,93	338.215.594,99
2041	28.865.030,92	30.131.328,63	-1.266.297,71	336.949.297,27
2042	28.080.924,11	32.377.697,45	-4.296.773,34	332.652.523,94
2043	27.444.845,37	33.395.871,09	-5.951.025,72	326.701.498,22
2044	26.777.835,05	34.144.276,08	-7.366.441,03	319.335.057,19
2045	26.109.784,42	34.561.964,73	-8.452.180,31	310.882.876,89
2046	25.218.975,31	35.531.692,11	-10.312.716,80	300.570.160,09
2047	24.366.413,52	35.952.013,40	-11.585.599,88	288.984.560,21
2048	23.586.195,09	35.819.402,65	-12.233.207,56	276.751.352,65
2049	22.745.868,67	35.729.582,23	-12.983.713,56	263.767.639,08
2050	22.002.557,74	35.112.823,46	-13.110.265,72	250.657.373,36
2051	21.217.720,34	34.575.164,99	-13.357.444,65	237.299.928,62
2052	20.500.448,46	33.720.052,83	-13.219.604,37	224.080.324,34
2053	19.864.178,62	32.579.053,24	-12.714.874,62	211.365.449,72
2054	19.199.491,01	31.593.388,14	-12.393.897,13	198.971.552,60
2055	18.642.965,86	30.278.066,22	-11.635.100,36	187.336.452,23
2056	18.153.797,29	28.852.867,14	-10.699.069,85	176.637.382,39
2057	9.343.771,97	27.438.100,05	-18.094.328,08	158.543.054,31
2058	8.413.982,22	25.959.984,15	-17.546.001,93	140.997.052,38
2059	7.515.973,95	24.469.262,21	-16.953.288,26	124.043.764,12
2060	6.647.328,48	22.986.961,81	-16.339.633,33	107.704.130,79
2061	5.809.209,48	21.518.750,24	-15.709.540,76	91.994.590,03
2062	5.002.569,03	20.070.766,86	-15.068.197,83	76.926.392,20
2063	4.228.095,30	18.648.840,61	-14.420.745,31	62.505.646,88
2064	3.486.233,88	17.259.221,54	-13.772.987,66	48.732.659,22
2065	2.777.126,23	15.907.268,62	-13.130.142,39	35.602.516,84
2066	2.100.648,98	14.597.917,68	-12.497.268,70	23.105.248,14
2067	1.456.425,97	13.335.950,99	-11.879.525,02	11.225.723,13
2068	846.412,55	12.125.251,88	-11.278.839,33	0,00
2069	765.649,59	10.969.510,31	-10.203.860,72	0,00
2070	688.989,03	9.872.191,62	-9.183.202,59	0,00
2071	616.613,66	8.835.959,88	-8.219.346,22	0,00
2072	548.660,92	7.862.832,77	-7.314.171,85	0,00
2073	485.257,82	6.954.691,58	-6.469.433,76	0,00
2074	426.466,43	6.112.484,28	-5.686.017,85	0,00
2075	372.289,79	5.336.278,80	-4.963.989,01	0,00
2076	322.681,84	4.625.426,65	-4.302.744,81	0,00
2077	277.565,41	3.978.839,40	-3.701.273,99	0,00
2078	236.822,54	3.394.854,60	-3.158.032,06	0,00
2079	200.305,59	2.871.396,93	-2.671.091,34	0,00
2080	167.843,10	2.406.045,33	-2.238.202,23	0,00
2081	139.248,31	1.996.135,72	-1.856.887,41	0,00
2082	114.297,92	1.638.468,95	-1.524.171,03	0,00
2083	92.766,58	1.329.814,50	-1.237.047,92	0,00
2084	74.390,25	1.066.387,15	-991.996,90	0,00
2085	58.889,94	844.187,80	-785.297,86	0,00
2086	45.967,45	658.941,83	-612.974,38	0,00
2087	35.313,67	506.218,01	-470.904,34	0,00
2088	26.629,36	381.726,75	-355.097,39	0,00

2089	19.641,37	281.552,77	-261.911,40	0,00
2090	14.115,05	202.332,08	-188.217,03	0,00
2091	9.842,70	141.087,58	-131.244,88	0,00
2092	6.635,28	95.109,14	-88.473,86	0,00
2093	4.315,79	61.859,63	-57.543,84	0,01
2094	2.706,57	38.792,32	-36.085,75	0,00
2095	1.636,13	23.448,43	-21.812,30	0,00
2096	953,74	13.667,36	-12.713,62	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/abr/2023 as 13h e 01m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:33:52-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2023.04.0512:02:49-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:48:00 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:225A2477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	789.700,00			0,00		789.700,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:34:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:48:30 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.04.05 12:03:33 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C4118EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.301.042,96	31.301.042,96	7.318.730,30	23,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.444.853,65	11.444.853,65	4.121.889,99	36,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.244.100,97	3.244.100,97	429.915,69	13,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.432.627,29	9.432.627,29	1.905.878,91	20,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	7.179.461,05	861.045,71	11,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.680.515,80	90.680.515,80	14.685.097,21	16,19
Cota-Parte FPM	40.376.290,39	40.376.290,39	8.055.650,70	19,95
Cota-Parte ITR	149.316,85	149.316,85	3.576,35	2,40
Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.499.430,44	2.162.776,75	18,81
Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	38.437.440,36	4.453.625,75	11,59
Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	218.037,76	9.467,66	4,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	121.981.558,76	121.981.558,76	22.003.827,51	18,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.726.157,95	13.726.157,95	3.032.649,27	22,09	2.355.710,22	17,16	2.045.073,30	14,90
Despesas Correntes	13.490.957,95	13.490.957,95	3.032.649,27	22,48	2.355.710,22	17,46	2.045.073,30	15,16
Despesas de Capital	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.990.149,13	30.990.149,13	8.445.086,43	27,25	6.358.678,95	20,52	5.156.487,18	16,64
Despesas Correntes	30.952.149,13	30.912.649,13	8.384.586,43	27,12	6.358.678,95	20,57	5.156.487,18	16,68
Despesas de Capital	38.000,00	77.500,00	60.500,00	78,06	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	494.561,28	494.561,28	146.903,33	29,70	42.619,47	8,62	42.619,47	8,62
Despesas Correntes	486.561,28	486.561,28	146.903,33	30,19	42.619,47	8,76	42.619,47	8,76
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.052.372,59	6.052.372,59	1.176.885,56	19,45	674.385,71	11,14	629.940,78	10,41
Despesas Correntes	6.047.122,59	6.047.122,59	1.176.885,56	19,46	674.385,71	11,15	629.940,78	10,42
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	51.263.240,95	51.263.240,95	12.801.524,59	24.97	9.431.394,35	18,40	7.874.120,73	15,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.801.524,59	9.431.394,35	7.874.120,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.801.524,59	9.431.394,35	7.874.120,73
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.300.574,13	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.500.950,46	6.130.820,22	4.573.546,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	58,18	42,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.950.204,94	12.801.524,59	9.851.319,65	4.927.403,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.851.319,65
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.539.908,78	414.448,59	4.125.299,14	-4.125.299,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.018.163,24	17.018.163,24	2.945.071,88	17,31
Proveniente da União	16.896.618,96	16.896.618,96	2.945.071,88	17,43
Proveniente dos Estados	121.544,28	121.544,28	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.369.102,35	1.369.102,35	64.539,09	4,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	18.387.265,59	18.387.265,59	3.009.610,97	16,37

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.726.157,95	13.726.157,95	3.032.649,27	22,09	2.355.710,22	17,16	2.045.073,30	14,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.990.149,13	30.990.149,13	8.445.086,43	27,25	6.358.678,95	20,52	5.156.487,18	16,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	494.561,28	494.561,28	146.903,33	29,70	42.619,47	8,62	42.619,47	8,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.052.372,59	6.052.372,59	1.176.885,56	19,45	674.385,71	11,14	629.940,78	10,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.263.240,95	51.263.240,95	12.801.524,59	24,97	9.431.394,35	18,40	7.874.120,73	15,36
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/abr/2023 as 10h e 43m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:34:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:49:06 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA: 28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.04.05 12:04:13 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:46A2DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 202

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 10h e 44m.												
Nota:												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados:2023.04.0511:35:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados:2023.04.0511:49:59-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados:2023.04.05 12:04:50-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:79B73DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 004/2023

Decreto nº 4/2023 de 09/01/2023.

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVES DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÃO CONFERME PRECEITUA O ATR. 167,VI,CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1038/2022 de 20/12/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.2.168.	Reforma do galpão da feira.	
169 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.346,85
	Total Suplementação:	**33.346,85**
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.	Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.346,85
	Total Redução:	**33.346,85**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 09/01/2023.

Prefeitura do Munícipio de Urupá Câmara Municipal de Urupá

Publica De: __/__/__ Publica De: __/__/__

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

SABRINA DE PAULA DA CUNHA
Contadora CRC/RO 10.466/O-1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8B545E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-527/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de Preços Nº.20/2023/ARP do Pregão Eletrônico nº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 527 /2023.

FORNECEDOR:DK INFORMATICA LTDA
CNPJ:48.373.392/0001-60

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÃO: TELA:5.99 POLEGADAS OU MAIS, SISTEMA:ANDROID7 OU SUPERIOR, GPU:ADRENO 508 Smartphone especificação: Tela:5.99 polegadas ou mais, Sistema:Android7 ou superior, GPU:Adreno 508 Chipset:Snapdragon 630, Processador:4x 2.2 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex A53, Memória RAM: 4Gb ou mais, Memória Interna:128GB ou mais Proteção:Gorilla Glass 3 ou superior, Resolução:1080 x 2160 pixel ou superior, USB:Type-C 2.0 ou superior GPS:A-GPS/GLONASS, Wi-Fi:802.11 a/b/g/n Conexões: 2G/3G/4G, Bluetooth:4.1 ou superior Bateria:3200 mAh ou mais, Camera Frontal: 8 Mp ou mais, Resolução de gravação: 4k(2160p), Slow Motion Impressão digital, NFC.	UND	2	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61C7AF49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-247/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO N°247/2023
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

PROCESSO:Nº247/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13KG

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA

C.N.P.J:38.540.007/0001-79

VALOR TOTAL:R$16.673,74 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Ficha: 453									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	2	006.001.003		GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	AMAZONGÁS	12,00	UN	136,67	1.640,04

Ficha: 242									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	2	006.001.003		GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	AMAZONGÁS	108,00	UN	136,67	14.760,36

Ficha: 266									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.305.1004.2037.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	2	006.001.003		GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	AMAZONGÁS	2,00	UN	136,67	273,34

Vale do Paraíso/RO, 30 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°7016 de 23/03/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27E631D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/ARP/2023

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/ARP/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av.Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº63.786.990/0001-55, doravante simplesmente denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos usos de suas atribuições justifica a Retificação da ATA de Registro de Preços n°16/ARP/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO
Inclusão de valor no item 26.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui objeto da presente errata a inclusão de valor no item 26 que ficou como espaço vago na planilha dos serviços da**ATA de n°16/ARP/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO

Clausula I do objeto, planilha de identificação serviços evalores.

Onde se lê:

26	**201**	**Servç.**	**Ares condicionados de 18.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos Eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.**		

Leia-se:

26	**201**	**Servç.**	**Ares condicionados de 18.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos**	**R$110,00**	**R$22.210,00**

			gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos Eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.		

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidasas demais cláusulas e condições constantes da ATA original não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparência do Município, conforme determina o parágrafo único,d o artigo 61, da Lein°8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 05 de Março de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços
Port. 6.613 de 16 de fevereiro de 2022

LUCAS RAFAEL FERNADES
Chefe de Serviços de administração e Compras
Secretário da CGSRP
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

LUCIMAR CRISTINA RECH
1° Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2° Membro

ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
CPF:026645.824.932-20
Representante Theobroma Climatização
CNPJ:26.770.900/0001-01

ADEILDA GOMES VIEIRA
3° Membro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12051EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-95/2023

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a abertura de processo filhote com adesão em saldo da Secretária Municipal de Educação SEMECE do processo mãe nº 2-376/2022, para aquisição de material de informática de consumo.,através daAta de Registro de Preço nº 67/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 57/CPL/2022 do Processo Licitatório 2-376/2022desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

FORNECEDOR: Paulo Vinicius da Silva
C.N.P.J:47.199.093/0001-99

Dados da Despesa:

Ficha: 480									
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Funcional: 08.243.1032.2203.0000 - PROTEÇÃO BASICA SCFV									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	506.016.006		ADAPTADOR WI-FI USB 5GHZ ADAPTADOR WI-FI USB 5GHZ		10,00	UN	49,40	494,00

Valor Total:494,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63BDDD90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-563/2023.

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material permanente através da Ata de Registro de PreçosNº.20/2023/ARP do Pregão Eletrônicoº003/CPL/2023, processo gerenciador n° 563 /2023.

FORNECEDOR:AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ:84.558.808/001-89

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
10	Tv De Led Hd Monitor 43", Vga, Hdmi, Usb, Saida Audio P2	UND	2	R$ 1.699,00	R$ 3.398,00
21	GPS PORTATIL: GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS. GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS altimetro barométricoe bussula de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia bluetooth ou ANT +, produto a prova de agua, tela colorida de 2,6 pol legivel sob luz solar, 4 GB de memoria interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição de usuario de forma rapida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compativel com mapas personalizados, com mapas rodoviario e topográfico brasileiro, deve acompanhar todos os acessorios fornecidos pelo fabricante. produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UND	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6083591C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 565/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 565/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material Elétrico**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço**nº 23/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 13/CPL/20223 do**Processo: 1-1044/**2022/SRP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, 6 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA, COR PRETO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC, ANTI-CHAMA (BWF-B) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	5,00	UND
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, 4 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA, COR PRETO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC, ANTI-CHAMA (BWF-B) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	5,00	UND
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, 2,5MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA, COR PRETO, VERMELHO, BRANCO, AMARELO TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC, ANTI-CHAMA (BWF-B) COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DE FOGO, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	10,00	UND

PROCESSO Nº 565/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO:RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

C.N.P.J:31.259.205/0001-10

VALOR TOTAL:R$ 3.319,55 (três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:99019A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 1º BIMESTRE 2023 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.022 A 2/2.023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.882.444,78	16.604.172,10	20.496.777,92	24.345.767,59	25.786.482,11	16.822.492,93	17.443.054,21	17.707.276,11	17.298.466,02	23.116.874,58	18.200.244,89	22.146.170,61	241.850.223,85	221.776.700,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.393.697,56	2.802.315,17	3.611.103,12	3.079.680,36	4.321.941,85	2.909.763,24	2.907.676,61	2.863.148,48	2.654.365,38	4.105.973,38	3.360.972,97	5.669.375,11	41.680.013,23	43.613.392,47
IPTU	972.454,87	706.845,14	882.398,25	618.386,90	609.667,26	496.450,37	535.024,75	494.377,29	385.613,08	425.250,56	979.500,16	3.142.389,83	10.248.358,46	11.444.853,65
ISS	783.892,70	746.531,51	771.069,47	815.089,70	2.215.068,32	925.230,44	1.058.685,63	1.127.911,87	1.138.527,09	1.085.164,82	1.284.255,79	621.623,12	12.573.050,46	9.432.627,29
ITBI	264.608,14	165.963,84	215.449,11	232.717,83	344.873,54	322.359,54	234.005,73	210.148,06	172.391,62	178.134,12	162.200,12	267.715,57	2.770.567,22	3.244.100,97
IRRF	661.798,70	582.970,41	643.654,55	623.779,89	744.727,54	785.802,17	685.414,18	705.534,61	658.214,81	2.134.302,86	188.593,07	672.452,64	9.087.245,43	7.179.461,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.943,15	600.004,27	1.098.531,74	789.706,04	407.605,19	379.920,72	394.546,32	325.176,65	299.618,78	283.121,02	746.423,83	965.193,95	7.000.791,66	12.312.349,51
Contribuições	555.252,22	549.871,06	570.524,91	1.430.607,17	811.148,12	648.198,74	1.011.101,25	629.695,18	999.518,33	1.864.227,27	149.811,47	801.671,07	10.021.626,79	9.795.211,66
Receita Patrimonial	3.224.372,88	378.294,07	1.339.580,97	-718.262,57	2.058.011,70	1.240.487,40	1.302.727,71	3.272.755,25	801.871,72	955.632,12	2.897.527,17	1.060.876,82	17.813.875,24	8.761.317,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.192.794,34	376.207,03	1.254.955,73	-734.170,30	1.988.917,66	1.202.584,38	1.290.474,20	3.256.681,18	691.490,69	948.160,82	2.845.868,91	1.050.267,66	17.364.232,30	8.761.317,74
Outras Receitas Patrimoniais	31.578,54	2.087,04	84.625,24	15.907,73	69.094,04	37.903,02	12.253,51	16.074,07	110.381,03	7.471,30	51.658,26	10.609,16	449.642,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.771,05	11.800,43	43.323,30	56.367,05	50.030,30	54.302,18	54.485,04	40.017,48	31.438,25	8.950,14	12.350,23	12.905,33	391.740,78	421.681,26
Transferências Correntes	14.527.113,29	12.745.508,84	14.563.106,26	20.338.119,92	18.413.744,64	11.807.637,13	11.340.200,07	10.548.196,88	12.675.009,17	16.038.456,18	11.639.142,68	14.462.617,59	169.098.852,65	153.798.714,46
Cota-Parte do FPM	2.521.468,10	2.988.832,54	3.324.777,95	3.110.964,24	3.336.670,36	3.042.199,85	2.801.835,41	2.665.838,78	4.200.965,83	5.205.951,36	3.552.136,37	4.503.514,33	41.255.155,12	43.549.733,59
Cota-Parte do ICMS	3.590.831,82	2.886.902,68	3.193.079,52	3.271.775,67	4.301.183,14	2.882.216,03	2.709.094,36	2.686.282,27	1.584.535,81	2.778.685,25	2.395.625,92	2.057.999,83	34.338.212,30	38.437.440,36
Cota-Parte do IPVA	965.709,29	799.719,51	1.149.940,71	1.002.247,68	945.064,12	943.573,60	657.860,14	481.665,95	386.690,43	356.446,88	1.154.776,62	1.008.000,13	9.851.695,06	11.499.430,44
Cota-Parte do ITR	676,64	944,50	589,84	1.688,37	1.019,30	5.860,42	35.726,84	89.254,35	5.479,10	13.664,14	2.114,06	1.462,29	158.479,85	149.316,85
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.389,16	0,00	9.467,66	162.856,82	218.037,76
Transferências do FUNDEB	2.790.410,01	2.934.962,07	3.212.652,89	3.173.765,61	3.139.104,52	2.990.359,92	2.665.977,56	2.706.757,25	2.784.275,71	3.324.065,75	2.524.118,84	3.984.690,83	36.231.140,96	36.170.339,10
Outras Transferências Correntes	4.658.017,43	3.134.147,54	3.682.065,35	9.777.678,35	6.690.703,20	1.943.427,31	2.469.705,76	1.918.398,28	3.713.062,29	4.206.253,64	2.010.370,87	2.897.482,52	47.101.312,54	23.774.416,36
Outras Receitas Correntes	166.237,78	116.382,53	369.139,36	159.255,66	131.605,50	162.104,24	826.863,53	353.462,84	136.263,17	143.635,49	140.440,37	138.724,69	2.844.115,16	5.386.382,43
DEDUÇÕES (II)	4.790.106,06	2.016.518,74	2.971.594,29	900.015,05	3.528.254,25	2.693.826,66	1.720.153,74	4.463.173,64	1.899.725,46	3.377.105,83	3.836.695,21	2.719.958,79	34.917.127,72	31.921.309,70
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079.029,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	492.268,54	501.296,09	497.759,76	486.966,69	543.080,12	609.033,84	537.639,18	519.361,07	508.723,79	1.563.818,07	23.002,82	534.380,58	6.817.330,55	5.669.934,44
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.882.100,39	97.188,87	898.779,96	-1.105.663,80	1.530.831,86	668.645,90	-44.867,30	2.717.827,34	111.830,37	393.861,87	2.351.384,83	630.005,94	11.131.926,23	5.036.242,76
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.415.737,13	1.418.033,78	1.575.054,57	1.518.712,16	1.454.342,27	1.416.146,92	1.227.381,86	1.225.985,23	1.279.171,30	1.419.425,89	1.462.307,56	1.555.572,27	16.967.870,94	18.136.103,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	17.092.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	206.933.096,13	189.855.390,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	207.033.096,13	189.855.390,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	15.722.900,47	13.244.102,47	15.398.740,56	19.739.768,75	14.363.549,68	19.426.211,82	207.033.096,13	189.855.390,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mar/2023 as 13h e 47m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.04.05 11:29:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2023.04.05 11:44:03 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2023.04.05 11:53:54 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:99A498E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 1º BIMESTRE 2023 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	753.142,76	1.764.174,66	1.428.210,99	0,00	1.089.106,43	5.047.591,17	37.809.912,10	7.140.801,25	6.246.217,85	0,00	36.611.285,42	37.700.391,85
PODER EXECUTIVO	713.749,63	1.732.239,36	1.428.210,99	0,00	1.017.778,00	5.035.762,17	37.793.545,76	7.139.961,31	6.245.377,91	0,00	36.583.930,02	37.601.708,02
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	31.935,30	0,00	0,00	71.328,43	11.829,00	16.366,34	839,94	839,94	0,00	27.355,40	98.683,83
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	653,97	4.532,50	4.532,50	0,00	653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,97
PODER EXECUTIVO	653,97	4.532,50	4.532,50	0,00	653,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,97
TOTAL (III) = (I + II)	753.796,73	1.768.707,16	1.432.743,49	0,00	1.089.760,40	5.047.591,17	37.809.912,10	7.140.801,25	6.246.217,85	0,00	36.611.285,42	37.701.045,82

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mar/2023 as 09h e 05m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.04.05 11:32:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2023.04.05 11:46:09 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2023.04.05 12:00:46 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC2BC8D4

